



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALBUFEIRA



PARTE II – EXECUÇÃO

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albufeira

Parte II – Execução

Câmara Municipal de Albufeira

Data:

9 de setembro de 2024

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA	
Direção do projeto	
Cláudia Guedelha	Vereadora com o Pelouro o Serviço Municipal de Proteção Civil
Coordenação	
Leonor Teixeira	Coordenadora Municipal de Proteção Civil
Equipa técnica	
Miguel Paixão	Licenciado em Engenharia da Proteção Civil
Cátia Silva	Licenciada em Psicologia Clínica
Vanessa Marques	Licenciada em Engenharia Agro-Florestal
Óscar da Encarnação	Assistente Técnico

SEMPERVIRENS, Lda. ¹	
Direção do projeto	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.º Florestal (UTAD)
Gestor do projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng.º Geográfica (FC-UL)
Equipa técnica	
Cláudia Viliotis	Lic. Eng.º Florestal (UTAD); Mestre em Eng.º de Materiais Lenhocelulósicos (ISA-UTL)
João Morais	Lic. Planeamento e Gestão do Território (IGOT-UL)
Madalena Coutinho	Lic. Arquitetura Paisagista (U Évora)
Rita Crespo	Lic. Biologia – Recursos Faunísticos e Ambiente (FC-UL)

¹ Detentora da marca e logotipo METACORTEX.

ÍNDICE

Índice de Tabelas	iv
Índice de Figuras.....	vi
Lista de Acrónimos.....	viii
Parte II – Execução	1
1. Estruturas.....	3
1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil	3
1.1.1 Estrutura de Direção Política.....	4
1.1.2 Estrutura de Coordenação Política	5
1.1.3 Estrutura de Execução.....	8
1.2 Estrutura das Operações	10
1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional.....	11
1.2.2 Estruturas de Comando Operacional.....	12
1.2.3 Estrutura de Coordenação Operacional Municipal.....	14
1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas	15
2. Responsabilidades	24
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	24
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	26
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	31
2.4 Missão das Estruturas Autárquicas nas Fases de Emergência e Reabilitação.....	39
2.5 Missão dos Organismos de Apoio Implantados no Concelho nas Fases de Emergência e Reabilitação.....	43
3. Organização.....	47
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	47
3.1.1 Rede rodoviária.....	47
3.1.2 Rede ferroviária.....	49
3.1.3 Pontes, túneis e viadutos	50

3.1.4 Rede de abastecimento de água.....	51
3.1.5 Rede de saneamento	53
3.1.6 Infraestruturas hidráulicas.....	54
3.1.7 Rede elétrica	55
3.1.8 Infraestruturas de telecomunicações.....	57
3.1.9 Rede de distribuição de combustíveis	58
3.1.10 Rede marítima e fluvial.....	59
3.1.11 Infraestruturas aeroportuárias.....	60
3.1.12 Zonas industriais	61
3.1.13 Serviços de saúde	62
3.1.14 Estabelecimentos de ensino	63
3.1.15 Infraestruturas de ação social	65
3.1.16 Infraestruturas desportivas.....	66
3.1.17 Património arquitetónico e arqueológico.....	67
3.1.18 Empreendimentos turísticos	69
3.1.19 Defesa da floresta contra incêndios.....	70
3.1.20 Outros equipamentos e infraestruturas.....	71
3.1.21 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio	73
3.2 Zonas de Intervenção	76
3.2.1 Zonas de Sinistro	77
3.2.2 Zonas de Apoio	77
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva.....	77
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	79
3.3.1 Mobilização de Meios	79
3.3.2 Sustentação Operacional.....	81
3.4 Notificação Operacional	81
4. Áreas de Intervenção	85
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	85

4.2 Reconhecimento e Avaliação	91
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	91
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	93
4.3 Logística.....	96
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	96
4.3.2 Apoio logístico às populações	101
4.4 Comunicações	107
4.5 Informação Pública.....	113
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	118
4.7 Manutenção da Ordem Pública	129
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	133
4.8.1 Emergência médica	133
4.8.2 Apoio psicológico	139
4.9 Socorro e Salvamento.....	142
4.9.1 Primeira Intervenção.....	142
4.9.2 Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAV-mrp).....	147
4.10 Serviços Mortuários	149
5. Anexos.....	157
5.1 Comunicações.....	157
5.2 Triagem de feridos	159

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Albufeira	5
Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil	9
Tabela 3. Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações	22
Tabela 4. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil.....	24
Tabela 5. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa.....	26
Tabela 6. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio	31
Tabela 7. Missão das Estruturas Autárquicas nas Fases de Emergência e Reabilitação	39
Tabela 8. Missão dos Organismos de Apoio Implantados no Concelho nas Fases de Emergência e Reabilitação	43
Tabela 9. Obras de arte das rodovias	50
Tabela 10. Obras de arte da ferrovia	51
Tabela 11. Imóveis classificados no concelho de Albufeira	68
Tabela 12. Zonas de concentração e reserva no concelho de Albufeira.....	78
Tabela 13. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS.....	81
Tabela 14. Procedimentos para a Gestão administrativa e financeira.....	87
Tabela 15. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação	92
Tabela 16. Equipas de avaliação técnica.....	95
Tabela 17. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.....	96
Tabela 18. Procedimentos de apoio logístico às populações.....	103
Tabela 19. Procedimentos relativos às comunicações	111
Tabela 20. Procedimentos para a gestão da informação pública	116
Tabela 21. Zonas de Concentração e Apoio à População para o concelho de Albufeira*	121
Tabela 22. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação.....	124
Tabela 23. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	131
Tabela 24. Procedimentos de emergência médica.....	136
Tabela 25. Procedimentos para o apoio psicológico	141

Tabela 26. Procedimentos para o socorro e salvamento	145
Tabela 27. Procedimentos para Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAV-mrp).....	148
Tabela 28. Procedimentos para os serviços mortuários.....	153
Tabela 29. Frequências REPC para o distrito de Faro (banda alta VHF)	157
Tabela 30. Frequências ROB para o distrito de Faro	157

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil	3
Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações	16
Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operações.....	21
Figura 4. Rede viária do concelho de Albufeira	49
Figura 5. Rede de abastecimento de água do concelho de Albufeira.....	52
Figura 6. Rede de saneamento do concelho de Albufeira.....	54
Figura 7. Rede elétrica do concelho de Albufeira	56
Figura 8. Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Albufeira	57
Figura 9. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Albufeira.....	59
Figura 10. Infraestruturas portuárias e aeroportuárias do concelho de Albufeira.....	60
Figura 11. Zonas industriais do concelho de Albufeira	62
Figura 12. Serviços de saúde do concelho de Albufeira	63
Figura 13. Estabelecimentos de ensino do concelho de Albufeira	64
Figura 14. Infraestruturas de ação social do concelho de Albufeira.....	66
Figura 15. Infraestruturas desportivas do concelho de Albufeira.....	67
Figura 16. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Albufeira.....	68
Figura 17. Empreendimentos turísticos do concelho de Albufeira.....	69
Figura 18. Defesa da floresta contra incêndios do concelho Albufeira.....	71
Figura 19. Outras infraestruturas do concelho de Albufeira	72
Figura 20. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Albufeira.....	75
Figura 21. Diagrama das Zonas de intervenção	76
Figura 22. Zonas de concentração e reserva no concelho de Albufeira.....	79
Figura 23. Sistema de monitorização, aviso e alerta	84
Figura 24. Procedimentos de coordenação no apoio logístico às populações.....	102
Figura 25. Organização das comunicações em caso de emergência.....	109

Figura 26. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCA	110
Figura 27. Procedimentos de coordenação de gestão de informação pública do PMEPCA	115
Figura 28. Pontos de Encontro, Zonas de Concentração e Apoio da População e itinerários primários de evacuação no concelho de Albufeira.....	120
Figura 29. Procedimentos de coordenação de confinamento e/ou evacuação.....	122
Figura 30. Procedimentos de coordenação para a manutenção da ordem pública.....	130
Figura 31. Procedimentos de coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica)	135
Figura 32. Procedimentos de coordenação para apoio psicológico.....	140
Figura 33. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Albufeira	143
Figura 34. Procedimentos de coordenação das ações de socorro e salvamento.....	144
Figura 35. Serviços mortuários no concelho de Albufeira	151
Figura 36. Organização funcional dos serviços mortuários.....	152
Figura 37. Método START de triagem de vítimas	162

LISTA DE ACRÓNIMOS

- ACES** – AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE
- ANAC** – AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
- ANACOM** – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
- ANCTM** – AUTORIDADE NACIONAL DE CONTROLO DE TRÁFEGO MARÍTIMO
- ANEPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- ANPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ATUAL ANEPC)
- APA** – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- APC** – AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL
- BRIPA** – BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- CBVA** – CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA
- CCBSA** – CENTRO DE COORDENAÇÃO DE BUSCA E SALVAMENTO AÉREO
- CCDR** – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CCO** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL
- CCOD** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL
- CCOM** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL
- CCON** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL
- CMA** – CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA
- CMPC** – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CNEPC** – COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CODIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL
- CORMPC** – COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- COS** – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CREPC** – COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CSREPC** – COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CVP** – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

- DGEG** – DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
- DGPC** – DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
- DGT** – DIREÇÃO GERAL DO TERRITÓRIO
- DIOPS** – DISPOSITIVO INTEGRADO DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- DIPE** – DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL
- DON** – DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL
- DRAP** – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
- EAT** – EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
- EB** – ESCOLA BÁSICA
- EGIC** – EQUIPA DE GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS
- EM** – ESTRADA MUNICIPAL
- EMGFA** – ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
- EML-DVI** – EQUIPA MÉDICA LOCAL DE INTERVENÇÃO EM DESASTRES
- EN** – ESTRADA NACIONAL
- EPI** – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- ERAS** – EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
- ERAV-mrp** – EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA
- E-REDES** – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADES, S.A.
- ESO** – ESQUEMA DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL
- ETAR** – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
- FFAA** – FORÇAS ARMADAS
- FEPC** – FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- GNR** – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- ÍCARO** – IMPORTÂNCIA DO CALOR: REPERCUSSÕES SOBRE OS ÓBITOS
- ICNF** – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
- IMT** – INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES
- INE** – INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

- INEM** – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
- INMLCF** – INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES
- INSA** – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE
- IP** – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
- IPE** – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO
- IPMA** – INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA
- IPSS** – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
- IRN** – INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO
- ISS** – INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
- JI** – JARDIM DE INFÂNCIA
- LEE** – LOCAIS ESTRATÉGICOS DE ESTACIONAMENTO
- LNEC** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
- MP** – MINISTÉRIO PÚBLICO
- NCAPSE** – NÚCLEO DE COORDENAÇÃO AO APOIO PSICOLÓGICO E SOCIAL DE EMERGÊNCIA
- NecPro** – NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS
- NEM** – NÚCLEO DE EMERGÊNCIA MÉDICA
- NEP** – NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE
- NOP** – NORMA OPERACIONAL PERMANENTE
- ONG** – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
- OVPC** – ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL
- PCDis** – POSTO DE COMANDO DISTRITAL
- PCMun** – POSTO DE COMANDO MUNICIPAL
- PCO** – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL
- PCT** – POSTO DE CONTROLO DE TRÁFEGO
- PE** – PONTO DE ENCONTRO
- PGR** – PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
- PJ** – POLÍCIA JUDICIÁRIA

- PMA** – POSTO MÉDICO AVANÇADO
- PMDFCI** – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PMEPC** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
- PMEPCA** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALBUFEIRA
- PV** – POSTO DE VIGIA
- RELIS** – RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO
- REN** – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS
- REPC** – REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL
- RNPV** – REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA
- ROB** – REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS
- RPA** – REDE DE PONTOS DE ÁGUA
- SEF** – SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
- SEPNA** – SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE
- SGO** – SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
- SIOPS** – SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- SIRESP** – SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
- SMPC** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- SMS** – SHORT MESSAGE SERVICE
- SNIRH** – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
- START** – SIMPLE TRIAGE AND RAPID TREATMENT
- SVARH** – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS
- TO** – TEATRO DE OPERAÇÕES
- UCI** – UNIDADE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
- UEPS** – UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- ULPC** – UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- VC3** – VEÍCULO CATEGORIA 3 (TODO O TERRENO)
- VCOC** – VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES

- VCOT** – VEÍCULO DE COMANDO OPERACIONAL E TÁTICO
- VPCC** – VEÍCULO DE PLANEAMENTO, COMANDO E COMUNICAÇÕES
- ZA** – ZONA DE APOIO
- ZCAP** – ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO DA POPULAÇÃO
- ZCR** – ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA
- ZI** – ZONAS DE INTERVENÇÃO
- ZRnM** – ZONA DE REUNIÃO DE MORTOS
- ZRR** – ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS
- ZS** – ZONA DE SINISTRO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- III. Caracterização do Território e Análise de Riscos
- IV. Bibliografia

1. ESTRUTURAS

A organização da estrutura de proteção civil é definida na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) e na Directiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro – DIOPS (ANPC, 2010). Segundo este quadro de referência, todas as ações a desenvolver no âmbito do PMEPCA terão por base as **estruturas de direção política**, as **estruturas de coordenação política e institucional** e as **estruturas de comando operacional**. No entanto, atendendo às diretrizes da Lei de Bases de Proteção Civil e do DIOPS, reforçadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, identifica-se também um **órgão de execução** em complemento dos mecanismos de direção e coordenação política.

1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil

A Figura 1 representa esquematicamente a estrutura municipal de proteção civil de modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho de Albufeira.



Legenda: **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil; **ULPC** – Unidades Locais de Proteção Civil

Fonte: Adaptado de ANPC (2017) – Cadernos Técnicos PROCIV # 3; Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil

1.1.1 Estrutura de Direção Política

Entidade de Direção Política - entidade político-administrativa responsável pela política municipal de proteção civil, sendo representada pelo:

▪ **Presidente de Câmara Municipal**

- Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
- Compete ao presidente da câmara municipal ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

As competências do Presidente de Câmara Municipal implicam:

- Declarar a situação de alerta no todo ou em parte do território municipal;
 - Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
- **Presidentes das Juntas de Freguesia**
- Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo das CMPC respetivas;
 - São ainda competências da ULPC apoiar a junta de freguesia na concretização de ações em matéria de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, sensibilização e informação pública e apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo PMPECA e planos especiais de emergência e proteção civil;
 - O presidente da junta preside à ULPC.

1.1.2 Estrutura de Coordenação Política

Órgão de Coordenação Política - estrutura não permanente responsável pela coordenação da política municipal de proteção civil. O órgão de coordenação previsto é:

- **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**
 - Organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).

As composição e competências da CMPC constam da Lei de Bases da Proteção Civil, artigos 41.º e 40.º respetivamente, acrescidas do disposto no número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Na Tabela 1 encontra-se identificada a composição da CMPC de Albufeira e as respetivas competências, assim como o modo de convocação.

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Albufeira

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALBUFEIRA	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Albufeira
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>A CMPC de Albufeira reunir-se-á <u>ordinariamente</u> aproximadamente uma vez por semestre, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCA, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal ou eletrónica.</p> <p>A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vereador com o Pelouro da Proteção Civil, caso, por algum motivo o Presidente se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de proteção civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias; 2. Do Coordenador Municipal de Proteção Civil, no caso do Presidente da CMA, ou do seu substituto o Vice-Presidente da CMA, se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis; 3. Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de Funcionamento da CMPC.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALBUFEIRA	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
<p>REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO</p>	<p>O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da CMPA outras entidades que, pelas suas capacidades técnicas, científicas ou outras, possam ser relevantes.</p> <p>O modo de convocação extraordinária da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCA será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.</p> <p>O local principal de funcionamento da CMPC é no edifício da proteção civil e polícia municipal da CMA ou, em alternativa, nas instalações da CMA, ou como última alternativa, o hotel mais próximo das instalações destes dois edifícios, que apresente as necessárias condições de segurança. Em casos de extrema urgência, em que seja necessário operacionalizar o PMEPCA recorrendo à composição reduzida da mesma, o local de reunião da mesma poderá ser efetuado em instalações próximas ao teatro de operações..</p>
<p>COMPOSIÇÃO</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Albufeira; ▪ Vereadora com o Pelouro SMPC; ▪ Coordenadora Municipal de Proteção Civil; ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Representante das Juntas de Freguesia. <p>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira; ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial de Albufeira; ▪ Capitania do Porto de Portimão; ▪ Centro de Saúde de Albufeira (Autoridade de Saúde de Albufeira); ▪ Agrupamento Centros de Saúde - ACES do Algarve I – Central (Faro) ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALBUFEIRA	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
COMPOSIÇÃO	<p>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Distrital de Segurança Social de Faro; ▪ Centro Humanitário de Silves Albufeira da Cruz Vermelha Portuguesa; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Serviço de Polícia Municipal de Albufeira. <p>A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, encontra-se no capítulo 2 da Parte III – Inventário, Modelos e Listagens. Esta lista será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.</p>
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; ▪ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ▪ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal. ▪ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil. ▪ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

As entidades que compõem a CMPC podem ser consideradas em termos de Comissão alargada, por iniciativa do Presidente a saber:

- A CMPC – constituída pela autoridade (serviço) municipal de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal e Diretor do PMEPCA, o qual se apoia no COM (CORMPC), serviços municipais e nas Juntas de Freguesia) e os agentes de proteção civil implantados no concelho (GNR, Autoridade Marítima Local, Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, Centro de Saúde de Albufeira e Autoridade de Saúde do município);
- CMPC alargada – Constituída por agentes de proteção civil e entidades de apoio à CMPC, nomeadamente, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro, Serviço de Polícia Municipal de Albufeira (Divisão de Polícia Municipal e de Vigilância), Hospital de Faro e Infraestruturas de Portugal, I.P.

De acordo com o n.º 4 do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco (naturais, mistos ou tecnológicos), a CMPC pode determinar a constituição de subcomissões, que tenham como objeto o acompanhamento contínuo de situações e ações de Proteção Civil específicas.

Neste contexto foi constituída uma Subcomissão Municipal no âmbito da COVID-19.

1.1.3 Estrutura de Execução

Órgão de Execução - organismo técnico-administrativo responsável pela execução da política de municipal proteção civil. O órgão de execução previsto na Lei de Bases de Proteção Civil é:

- **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**
 - Órgão que têm por responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nessa matéria (n.º 1, dos Artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação);
 - O SMPC tem estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, devendo, no mínimo, abranger as áreas funcionais de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, planeamento e apoio às operações, logística e comunicações e sensibilização e informação pública;
 - O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

Na Tabela 2 descreve-se pormenorizadamente as competências do SMPC nos diferentes domínios, conforme estabelecido pelo n.º 2, 3, 4 e 5 do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
<p>PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
<p>PLANEAMENTO E APOIO ÀS OPERAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.
<p>LOGÍSTICA E COMUNICAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
<p>SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o SMPC terá a colaboração das Juntas de Freguesia e das ULPC, caso existam, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:

- Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Sensibilização e informação pública;
- Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

1.2 Estrutura das Operações

A nível nacional as operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho², que define o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)**³. Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza **permanente e conjuntural** que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional**, onde se compatibilizam todas as entidades necessárias para fazer face a acidentes grave ou catástrofe, **e em estruturas de comando operacional** que, no âmbito das competências atribuídas à ANEPC, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem

² Com as alterações do Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republica.

³ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações, considerando-se as referências nele contidas às estruturas de comando e de coordenação distritais feitas ao âmbito sub-regional.

de comando próprio (por exemplo, GNR, Forças Armadas, etc.).

1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional

Conforme estabelece o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, **a coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO)** que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os CCO são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos CCO:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

A nível municipal, a CMPC assegura, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, a coordenação institucional através do CCOM (de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), sem prejuízo deste último manter uma permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional previsto no SIOPS.

Neste âmbito, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear⁴, bem como, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe é igualmente responsável pela coordenação institucional⁵ entre entidades que a compõem, articulando-se, ainda, ao nível do terreno (Teatro de Operações) com o Posto de Comando Operacional

⁴ Com a 2ª alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a CMPC deixa de assegurar a coordenação institucional, surgindo o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) o qual terá a composição, atribuições e funcionamento a serem definidos pelo SIOPS aquando da sua revisão, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril no seu artigo 40.º.

(PCO) e a nível distrital com o CREPC.

A composição, competências e modo de convocação da CMPC encontra-se sistematizada na Tabela 1 do subcapítulo 1.1.2 deste documento.

1.2.2 Estruturas de Comando Operacional

Todas as instituições representadas nos CCO possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. No que respeita à ANEPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, assente em **comandos operacionais de emergência e proteção civil de âmbito nacional, regional e sub-regional**, competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional de emergência e proteção civil** e ainda o **comando operacional integrado de todos os agentes de proteção civil no respeito pela sua autonomia própria**.

A nível municipal a estrutura operacional é de coordenação sendo assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) tem por principais competências garantir a operacionalidade e articulação de todos os agentes de proteção civil que integram o SIOPS⁵, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro.

O CNEPC é dirigido pelo comandante nacional de emergência e proteção civil, coadjuvado pelo 2.º comandante nacional de emergência e proteção civil e por cinco adjuntos de operações. O CNEPC compreende cinco células operacionais, definidas pelo Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio, a saber:

- A Célula Operacional de Planeamento, Doutrina e Formação, que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas g) e h) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Operações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a e) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;

⁵ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

- A Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas i) e j) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Administração, Logística e Comunicações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a i) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Meios Aéreos que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a c) do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.

O comandante nacional de emergência e proteção civil depende hierarquicamente do presidente.

COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

O CREPC é dirigido pelo comandante regional de emergência e proteção civil, dependendo hierarquicamente do comandante nacional, e coadjuvado pelo 2º comandante regional de emergência e proteção civil sendo substituído por este nas suas faltas e impedimentos.

O comandante regional de emergência e proteção civil participa, nas políticas de planeamento, prevenção, organização dos dispositivos, definição da rede de infraestruturas e equipamentos e articulação institucional com as autoridades políticas e agentes de proteção civil da região Algarve.

COMANDO SUB-REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) tem como competências fundamentais, no âmbito do SIOPS⁶, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a coordenação de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro, e assegurar a articulação operacional e permanente com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

O CSREPC é dirigido pelo comandante sub-regional, que acumula as funções de 2.º comandante sub-regional, e que depende hierarquicamente do comandante regional.

Cabe ao comandante sub-regional, em articulação com os comandantes dos corpos de bombeiros da sua jurisdição, definir as zonas operacionais, cuja estrutura e organização é definida no regime jurídico dos

⁶ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

corpos de bombeiros.

1.2.3 Estrutura de Coordenação Operacional Municipal

CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL

De acordo com o disposto na Lei n.º 65/2007, na sua atual redação, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, em cada município há um Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).

A composição, atribuições e funcionamento do CCOM serão definidas aquando da revisão do SIOPS prevista no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, estabelece nos termos dos seus artigos 14-A.º e 15-A.º, em desenvolvimento da alínea b) do artigo 41º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que o município possui um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), ao qual competirá:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS⁷.

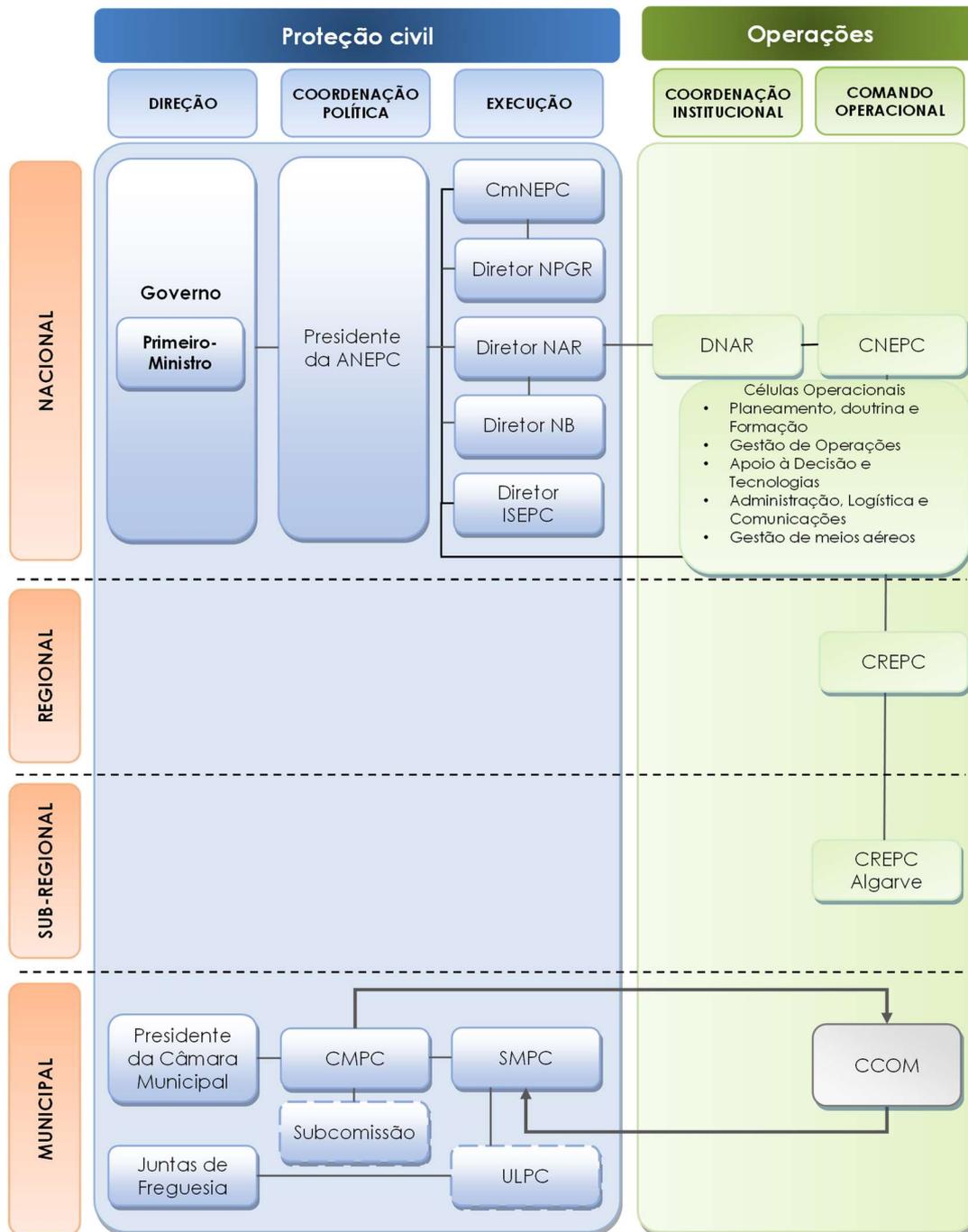
Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, o

⁷ Aquando da sua revisão, tal como previsto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

CORMPC mantém em permanência a ligação e articulação com o comandante CSREPC.

1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas

Na Figura 2 representa-se esquematicamente a interligação entre as estruturas da ANEPC com as estruturas municipais de emergência e proteção civil.



Legenda: ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal; CmNEPC – Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; CNB – Conselho Nacional de Bombeiros; CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; CREPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil; CSREPC – Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil; DNAR – Direção Nacional de Administração de Recursos; DNB – Direção Nacional de Bombeiros; DNPGR – Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos; ISEPC – Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; ULPC – Unidades Locais de Proteção Civil.

Fonte: Adaptado do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações

COORDENAÇÃO ENTRE CREPC/CCOD E CMPC⁸

A CMPC terá de coordenar a sua atuação com o Comandante das Operações de Socorro (COS) e, caso sejam necessários meios distritais, com o CREPC. A ligação entre a CMPC e o CREPC terá como principais objetivos:

- Indicar/avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação entre as entidades de âmbito municipal e as de âmbito distrital (INEM, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro, entre outras);
- Indicar ao CREPC quais os meios em concreto que a CMPC poderá ativar de modo a se avaliar a necessidade de se acionarem meios adicionais;
- Definir a informação a fornecer à população e à comunicação social pela CMPC e CREPC, de modo a que não seja contraditória.

Importa realçar que **a articulação entre a CMPC e o CCOD será realizada através do CODIS**. Isto fica a dever-se ao facto do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro, da Comissão Nacional de Proteção Civil) não indicar, no seu artigo 6.º, que os CCOD deverão reunir-se sempre que se verifique a declaração de situação de alerta ou o acionamento de um PMEPC num concelho pertencente ao distrito (ou seja, em caso de ativação do PMEPCA poderá verificar-se que o CCOD não se encontra reunido). Caberá ainda ao CREPC articular-se, através da sua estrutura operacional, com o COS e Coordenador Municipal de Proteção Civil (o CREPC poderá articular-se diretamente com os agentes de proteção civil nos casos em que estes tenham sido acionados pelo patamar distrital, caso em que a articulação decorrerá através de oficiais/ elementos de ligação dos respetivos agentes).

O representante da CMPC que estabelecerá a ligação com o CODIS será o CORMPC, cabendo a este a coordenação dos meios necessários, bem como informar o Presidente da Câmara Municipal sobre as ações adotadas e a necessidade de meios adicionais (a ligação entre CORMPC e Presidente da Câmara Municipal deverá ser permanente).

⁸ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

No que respeita às ações no terreno, o SIOPS⁹ (complementado pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril) define o **Sistema de Gestão de Operações (SGO)** que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve de forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De acordo com o SGO, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS, ou seja, qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação, seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. O **Comandante das Operações de Socorro (COS)**, seguindo o princípio de comando único, é o responsável por toda a operação que comanda, sendo a única função prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração.

Segundo a Diretiva Operacional Nacional (DON) - DIOPS n.º 1, de 2010, e o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o COS é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspetos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional. Neste âmbito, o exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no Teatro de Operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS¹⁰, se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- A estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura

⁹ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

¹⁰ A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto -Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências e Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, e no âmbito das competências que a lei lhes confere, assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) onde se inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Para apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no **Teatro de Operações (TO)**, encontra-se estabelecido no SLOPS um órgão diretor das operações no local de ocorrência designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**. As atribuições do PCO são:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído por três células: célula de planeamento, célula de operações e célula de logística. O COS nomeia um responsável para cada célula que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. Estas células são coordenadas pelo COS, o qual é assessorado por três oficiais: um para a segurança, um para relações públicas, e outro para ligação com outras entidades. A implantação do PCO do teatro de operações deve ser tendencialmente feita numa infraestrutura ou veículo apto para o efeito.

Em cada município afetado por acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um **Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun**, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao **Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)**, representando um sector deste.

No âmbito da ativação do PMEPCA, o COS articula-se no PCO com o CORMPC, estabelecendo esta ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

O SGO prevê, igualmente, a organização do TO em três tipos de zonas conforme o tipo de ocorrência e opções estratégicas consideradas: Zona de sinistro (ZS), Zona de apoio (ZA) e a Zona de concentração e reserva (ZCR). A setorização do TO é descrita no subcapítulo 3.2 - Zonas de Intervenção, do presente documento.

A Figura 3 esquematiza a articulação operacional prevista no PMEPCA entre o COS, a CMPC e o CREPC.

Com o objetivo adequar a organização do SGO às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados, o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril define, ainda, seis níveis mínimos de desenvolvimento do SGO. Na Tabela 3 apresenta-se a matriz de referência da mudança de fase do SGO, tal como consta da legislação referida.



Tabela 3. Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações

FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
FASE I	36	Não aplicável	COS	Mínimo Bombeiro 1º	Não aplicável	Não aplicável	
FASE II	108	SETORES (até 3)	COS	Comandante/ 2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ chefias	VCOT/ VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ Chefias	VCOT	-	-
FASE III	324	SETORES (até 6)	COS	Comandante	VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro Principal	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	-
FASE IV	648	FRENTES (até 2 com até 6 Setores por frente)	COS	CODIS/2º CODIS/Comandante	VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas

FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
FASE V	1944	FRENTE (até 4 com até 6 Setores por frente)	COS	CONAC/2º CONAC/ CODIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas
FASE VI	Não aplicável	ÁREAS (com até 6 Setores cada)	COS	CONAC/2º CONAC/ CODIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT Área	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
			PC Área	Adjuntos do Oficial de Operações, do Oficial de Logística e do Oficial de Planeamento		Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas

Legenda: **COS** – Comandante das Operações de Socorro; **PCO** – Posto de Comando Operacional; **SGO** – Sistema de Gestão de Operações; **TO** – Teatro de Operações; **VC3** – Veículo Categoria 3 (todo-o-terreno); **VCOC** – Veículo de Comando e Comunicações; **VCOT** – Veículo de Comando Operacional e Tático; **VPCC** – Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações.

Fonte: Adaptado do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCA os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. Neste contexto, a articulação e cooperação entre os serviços, agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil são fundamentais para o sucesso das operações de socorro e salvamento. Para esse efeito, as estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues de acordo com as respetivas competências e sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação com as estruturas de comando operacional.

Sem prejuízo da listagem que se apresenta nos subcapítulos seguintes, todos os serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente PMEPCA, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada. Nesta ótica opta-se igualmente por englobar nesta listagem agentes de proteção civil que, apesar de não existirem no município (ex.: Forças Armadas, ou outros), poderão existir nos municípios vizinhos.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 4. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANEPC / CREPC ALGARVE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito; ▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; ▪ Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANEPC / CREPC ALGARVE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital; ▪ Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; ▪ Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; ▪ Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; ▪ Colaborar e articular-se com os capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei; ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
CÂMARA MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da do Centro de Coordenação Municipal; ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
CÂMARA MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
JUNTAS DE FREGUESIA ¹¹	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal para o apoio às operações de proteção civil e socorro; Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município; Recensear e registar a população afetada; Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; Colaborar com a Câmara Municipal/SMPC no apoio logístico, dentro das suas possibilidades, à população afetada; Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; Colaborar com o SMPC na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 5. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa¹²

AGENTES	RESPONSABILIDADES
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados¹³; Apoiar os Teatros de Operações (TO), envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;

¹¹ Veja-se lista de contactos no capítulo 2 da Parte III.

¹² Veja-se lista de contactos no capítulo 2 da Parte III.

¹³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

AGENTES	RESPONSABILIDADES
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ALBUFEIRA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; ▪ Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; ▪ Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; ▪ Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais ▪ Garantir, através das Unidades de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), a execução de ações de prevenção e de intervenção, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência, de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; ▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ALBUFEIRA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza ▪ Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante-mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
<p style="text-align: center;">FORÇAS ARMADAS (FFAA)</p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido do presidente da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas podem colaborar em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ▪ Ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações; ▪ Reabilitação de infraestruturas; ▪ Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.
<p style="text-align: center;">AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ▪ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; ▪ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ▪ Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; ▪ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como APC, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; ▪ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; ▪ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ▪ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ▪ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ▪ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; ▪ Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; ▪ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ▪ Disponibilizar apoio logístico, no aplicável; ▪ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Promover as ações de busca de desaparecidos, a recolha de informação <i>Ante Mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação", ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados. ▪ Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; ▪ Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social; ▪ Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente; ▪ Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujo troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade; ▪ Garantir a segurança das operações de <i>sooping</i> nos pontos inseridos no espaço de jurisdição.

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados; ▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Coordenar todas as atividades pré-hospitalares e hospitalares em substituição de outras estruturas de saúde que possam ter ficado abaladas ou reforçando-as.
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM; ▪ Colaborar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p>CRUZ VERMELHA PORTUGUESA CENTRO HUMANITÁRIOSILVES-ALBUFEIRA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária e social; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZACP); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 6. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)¹⁴</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real, dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos hídricos (SVARH); ▪ Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;

¹⁴ Veja-se lista de contactos no capítulo 2 da Parte III.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Informar sobre aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radiológicas conhecidas; ▪ Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; ▪ Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; ▪ Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas; ▪ Acompanhar a tendência evolutiva da faixa costeira através do Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental (COSMO), de forma a otimizar a gestão de situações de risco (ex: erosão costeira, galgamentos, instabilidade de arribas, danos em obras de proteção/defesa costeira).
<p>AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; ▪ Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições; ▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ▪ Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo (r)estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.
<p>COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE (CCDR-ALGARVE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico nas áreas da sua competência; ▪ Assegurar a indicação/identificação de: <ul style="list-style-type: none"> ○ zonas para a colocação de escombros em cada um dos concelhos do distrito em colaboração com as Câmaras Municipais; ○ locais para armazenamento de resíduos/escombros que contenham materiais perigosos; ▪ Assegurar a ligação com outras entidades dos Serviços desconcentrados do Ministério da Agricultura e do Mar, por forma a dispor de uma colaboração técnica especializada. Este ponto permitirá garantir o envolvimento da Agência Portuguesa do Ambiente / Administração Regional Hidrográfica (APA / ARH) do Algarve em situações de poluição dos recursos hídricos, de cheias e inundações e de derrocadas na faixa costeira, ou outras que interfiram com matérias da competência destes Serviços; ▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
CONCESSIONÁRIOS DE AUTOESTRADAS - VIA DO INFANTE E BRISA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempunagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (DGEG)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos setores; ▪ Apoiar o Diretor do Plano na tomada de decisão em situações de emergência, no âmbito da lei, e fazer a ligação com a Comissão de Planeamento Energético de Emergência.
DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica especializada e colaborar no âmbito das ações que lhes estão cometidas em termos operacionais em especial no apoio em termos logísticos a populações desalojadas através da disponibilização de equipamentos escolares. ▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos; ▪ Executar ou participar em programas de reabilitação e/ ou reconstrução dos equipamentos.
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALGARVE (DRAP ALGARVE)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria. ▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES¹⁵</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro. ▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; ▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; ▪ Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112).
<p>ENTIDADES DO SISTEMA ELÉTRICO</p>	<p><u>E-REDES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação das redes; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; <p><u>REN:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter a disponibilidade de grupos de geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica e na rede de gás natural.
<p>ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA¹⁶</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

¹⁵ Veja-se lista de contactos no capítulo 2 da Parte III.

¹⁶ Veja-se lista de contactos no capítulo 2 da Parte III.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP)</p>	<p><u>Rodovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter o registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. <p><u>Ferrovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas ferroviárias; ▪ Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
<p>INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; ▪ Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; ▪ Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES (IMT) – DIREÇÃO REGIONAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO ALGARVE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; ▪ Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes; ▪ Assegurar e coordenar as ações com as entidades ligadas ao sector dos transportes
<p>INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE FARO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes, em particular a Autarquia; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações. ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF) – DELEGAÇÃO DO SUL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P. (IPMA)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da Polícia Judiciária e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento. ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; ▪ Divulgar medidas de autoproteção das populações; ▪ Difundir a informação disponível, em situação de emergência.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; ▪ Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; ▪ Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações; ▪ Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; ▪ Executar ações de prevenção secundária; ▪ Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar; ▪ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.
<p>POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>PRESTADORES DE SERVIÇOS POSTAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; ▪ Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.
<p>PRESTADORES DO SERVIÇO UNIVERSAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS E DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

2.4 Missão das Estruturas Autárquicas nas Fases de Emergência e Reabilitação

Para a prossecução das atribuições e competências cometidas ao Município, os serviços organizam -se segundo um modelo hierarquizado, constituído por uma estrutura nuclear (departamentos municipais), por uma estrutura flexível (divisões municipais e unidades) e por serviços.

Tabela 7. Missão das Estruturas Autárquicas nas Fases de Emergência e Reabilitação

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS; ▪ Apoiar as ações de evacuação; ▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; ▪ Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade e comunicações); ▪ Organizar o transporte de regresso de

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
	<p>como, vias alternativas;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano; 	<p>pessoas, animais e bens deslocados;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vítimas e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário)
SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA-DIVISÃO MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E DE VIGILÂNCIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de proteção e socorro, no âmbito das suas atribuições e competências legais, cooperando com as forças de segurança em ações no domínio da manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais 	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DCRPRI)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a produção de informação municipal e elaborar planos para a sua divulgação, no portal do Município, na Intranet, nos media e noutros canais; ▪ Redigir e difundir comunicados de imprensa; ▪ Assegurar a realização de conferências de imprensa; Prepara e divulga os avisos e comunicados, alerta de acordo com a indicação do PCMun ▪ Garante o cumprimento da regras protocolares ▪ Apoio técnico dentro das competências à CMPC e ao PCMun. 	
SERVIÇO DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VEREADORES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a execução de todas as tarefas de carácter administrativo, de acordo com o (Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Albufeira. ▪ Garantir assessoria ao diretor do plano 	
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (DPGU)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico, em matéria de definição de prioridades nas ações de avaliação, estabilização do edificado e estruturas, avaliação da segurança e preservação do património, divulgação e manipulação de informação geográfica do município e produção de cartografia, disponibiliza 1 técnico de Sistema de Informação Geográfica; para o PCO ou PCMun; integra a equipa de EAT's. 	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS (DGF)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o Diretor do PMEPCA na recolha de informação relativa aos danos sofridos pelas infraestruturas da CMA em caso de acidente grave ou catástrofe (ação a realizar pela Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho). ▪ Assegurar o apoio financeiro e contratação publica necessário às operações de proteção 	

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
	<p>civil e restabelecimento da normalidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acionar os seguros necessários ▪ Através da Divisão de atendimento, informática e modernização administrativa disponibilizar o material técnico e recursos humanos para operacionalizar o PCO e o PCMun, CCOM, CMPCA. ▪ Criar a linha de apoio ▪ Através da Divisão de Recursos humanos dirigir e coordenar a mobilização de Recursos humanos para apoio às operações de proteção civil. ▪ Garantir apoio técnico dentro das competências à CMPC e ao PCmun 	
DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO (DJC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar tecnicamente o Diretor do PMEPCA em todas as matérias legais associadas às ações a desenvolver no âmbito da ativação do PMEPCA e operações de emergência. 	
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS (DISU)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Integrar a equipa de EAT's. ▪ Apoiar os agentes de proteção civil, nomeadamente agentes de segurança, no sentido de se promoverem ações de gestão de circulação de tráfego e hierarquização das vias. ▪ Disponibilizar maquinaria, veículos, mecânica, operadores, motoristas, combustível, lubrificantes, armazém municipal, sinalética, pessoal operacional. ▪ Apresentar planos de circulação e estacionamento ▪ Garantir o bom funcionamento da iluminação ▪ Proceder à receção dos bens materiais com entrada em armazém, assegurando a quantidade e qualidade dos produtos ▪ Garantir as funções de limpeza e higiene 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover e controlar as ações de desinfeção. ▪ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico à população ▪ Proceder a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido reabastecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades estratégicas, bem como a pontos sensíveis ao consumo das populações afetadas ▪ Garantir a mobilização de meios humanos em caso de necessidade de intervenção na rede e estações de tratamento ▪ Recuperar os danos sofridos pela rede e pelas estações elevatórias ▪ Garantir a operacionalidade dos hidrantes. ▪ Assegura o controlo da qualidade de água de rede ▪ Repôr com carácter prioritário, o

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
	<p>Urbana</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corte e remoção de espécies arbóreas ▪ Recolha de resíduos e colocação de equipamentos para o efeito ▪ Instalação/limpeza/recolha material sanitário ▪ Proceder à Limpeza dos espaços, nomeadamente na ZCAP, PCO, PCMun ▪ Garantir a recolha de resíduos sólidos urbanos; 	<p>abastecimento da água junto das populações.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Operacionaliza o abastecimento de água à população ou a locais estratégicos. ▪ Apoio técnico dentro das competências à CMPC e ao PCMun
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS (DPEEM)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Integrar a equipa de EAT's. ▪ Disponibilizar apoio técnico dentro das competências à CMPC e ao PCMun. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar equipamento e recursos humanos necessários ▪ Proceder à realização de obras e empreitadas de emergência.
DIVISÕES DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E JUVENTUDE (DAS E DDJ)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida do possível, o realojamento dos deslocados; ▪ Colaborar nas ações de instalação e gestão dos campos de deslocados bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento. ▪ Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas; ▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro; ▪ Garantir o registo, distribuição, gestão e atribuição de tarefas aos voluntários. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas; ▪ Garantir o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afetada articulando-se com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro e instituições religiosas.

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à coordenação técnica das ações de recolha e captura de animais ▪ Conceder apoio técnico dentro das competências à CMPC e ao PCMun 	
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação e informar o Posto de Comando Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada. 	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e operacionalizar a ZCAP de âmbito municipal ▪ Proceder á coordenação do acesso e utilização dos equipamentos desportivos definidos no âmbito do apoio à emergência. ▪ Coordenação do acesso e utilização dos equipamentos escolares definidos no âmbito do apoio à emergência. ▪ Executar a coordenação do pessoal de apoio à emergência. ▪ Realizar a operacionalização das cantinas escolares. ▪ Conceder apoio técnico dentro das competências à CMPC e ao PCMun 	

De ressaltar que todos os serviços municipais têm o dever de colaboração. As competências apresentadas não se esgotam neste capítulo, estando as mesmas identificadas nas respetivas áreas de intervenção

2.5 Missão dos Organismos de Apoio Implantados no Concelho nas Fases de Emergência e Reabilitação

Tabela 8. Missão dos Organismos de Apoio Implantados no Concelho nas Fases de Emergência e Reabilitação

ORGANISMO DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
AHETA - ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a constituição de um gabinete de crise em caso de acidente grave ou catástrofe ▪ Disponibilizar informação à CMPC relativamente aos procedimentos seguidos, danos materiais e humanos registados nas diferentes unidades hoteleiras e indicar quais as ações de apoio de que necessitam. ▪ Garantir a segurança e a prestação dos regulares serviços à população turística instalada em unidades hoteleiras do concelho. 	

ORGANISMO DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
ESCOLAS DO CONCELHO	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a receção de deslocados; Colaborar na receção da população deslocada; Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada. 	
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do BVA, com o apoio do SMPC. 	
COOPERATIVA DE CONSUMO E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CMA	<ul style="list-style-type: none"> confeccionar e servir refeições, bem como, em caso de necessidade, transportá-las para locais predefinidos. 	
INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE FARO – REPRESENTAÇÃO LOCAL	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na definição de critérios de apoio à população; Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; Colaborar nas ações de movimentação de populações; Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; Participar nas ações de pesquisa e reunião
PÁROCOS E REPRESENTANTES DE OUTRAS RELIGIÕES	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe. 	
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 714 (ALBUFEIRA), AGRUPAMENTO 1009 (PADERNE) ESCUTEIROS E CNE – AGRUPAMENTO 1389 SÃO JOSÉ (FERREIRAS)	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor); Realizar ações de estafeta no apoio às atividades das entidades com responsabilidades nas ações de proteção civil; Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens; Colaborar no salvamento de animais afetados pela contaminação do meio ambiente. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na limpeza costeira da poluição de hidrocarbonetos resultantes de derrames; Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respetivamente.

ORGANISMO DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas deslocadas. 	
EMPRESAS COM MAQUINARIA	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria. 	
EMPRESAS DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe; Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infraestruturas de apoio); Auxiliar a reparação de infraestruturas de comunicação afetadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições.
EMPRESAS DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de reabilitação.
EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as forças de segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos ou privados. 	
EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios para o regresso das pessoas deslocadas.
FARMÁCIAS	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos. 	
INDÚSTRIAS	<ul style="list-style-type: none"> Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros; Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência. 	<ul style="list-style-type: none"> Ceder equipamentos industriais especiais que possam apoiar as operações de remoção de escombros (ex.: gruas); Ceder espaço para parquear a maquinaria das operações de recuperação e reconstrução.

ORGANISMO DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) QUE ATUAM NO CONCELHO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolher temporariamente população desalojada; ▪ Apoiar psicologicamente a população afetada; ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); ▪ Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); ▪ Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor); ▪ Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolher temporariamente população desalojada; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); ▪ Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; ▪ Apoiar psicologicamente a população afetada.
RADIOAMADORES LOCAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade. 	
RESTAURANTES/ EMPRESAS DE CATERING	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; ▪ Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Neste capítulo são caracterizadas e identificadas geograficamente as infraestruturas de relevância operacional para a proteção civil, ou seja, aquelas que são consideradas fundamentais na prevenção, planeamento, socorro e emergência. Através desta caracterização, torna-se possível obter uma perspetiva global da distribuição espacial no concelho das principais infraestruturas de apoio operacional e também das infraestruturas estratégicas ou sensíveis, nomeadamente a rede viária (rodo e ferroviária), redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, telecomunicações, distribuição combustíveis, aeroportos e aeródromos, zonas industriais, serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, infraestruturas de ação social e desportivas, património arquitetónico e arqueológicos, empreendimentos turísticos, infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios e as instalações dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, entre outras.

As figuras que ilustram esta caracterização correspondem às Cartas que integram o Anexo I do PMEPCA relativo à Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil e são também apresentados em formato de imagem (.jpg), para impressão em tamanho A3.

3.1.1 Rede rodoviária

O concelho de Albufeira é servido por uma diversificada rede rodoviária (Figura 4/Carta 05), sendo de destacar:

- a **A2** – autoestrada Lisboa-Algarve,
- a **A22** – Via do Infante, que atravessa o concelho na direção Este-Oeste, possuindo um nó de ligação com a A2 em Paderne,
- a **EN 270**
- a **EN-125**, que que atravessa o concelho na direção Este-Oeste sendo medida do possível, uma alternativa sem pagamento de portagem à A22,
- e a **EN 395**, que faz a ligação entre a Guia e Albufeira;

A EN 270 e A2 apresentam percursos idênticos, estabelecendo as ligações entre Lisboa e Algarve,

estabelecendo igualmente a ligação com as principais vias regionais, nomeadamente a A22, EN 125 e a EN 395 (Carta 5). O concelho é ainda atravessado por outras infraestruturas que garantem importantes ligações entre freguesias do concelho e entre concelhos vizinhos, que importa referir:

- a **EM 526-1**, a qual estabelece ligação no sentido poente com a freguesia da Guia e a de Pêra no concelho de Silves;
- a **EM 526**, a qual permite efetuar a ligação da sede de concelho, atravessando a freguesia de Olhos de Água, com o concelho de Loulé, nomeadamente com a freguesia de Boliqueime.

Assume particular relevância a Av. dos Descobrimentos, responsável pela ligação e distribuição do tráfego entre os sectores Nascente e Poente de Albufeira. Contudo, esta via é a única que permite percorrer a cidade de forma contínua, o que alerta para o facto de que caso a mesma se encontre intransitável em caso de acidente ou situação de emergência, a circulação e acessibilidade na cidade ficar fortemente condicionada, o que dificultará a assistência por parte dos agentes de Proteção Civil.

Há que destacar a dificuldade na circulação entre as freguesias e o exterior, não permitindo grande fluidez no tráfego automóvel. Por exemplo, na parte litoral da freguesia dos Olhos de Água, não existe qualquer ligação com o concelho limítrofe, neste caso Loulé. Da mesma forma, alguém que ao deslocar-se para o concelho utilize a A2 ou o IC1, e tenha como destino a mesma freguesia, terá necessariamente que passar pela cidade de Albufeira.



Figura 4. Rede viária do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2012, 2019, 2022); DGT (2022) e IP (2022).

3.1.2 Rede ferroviária

A Linha do Algarve de orientação geral este – oeste (Figura 4/Carta 05), percorre toda a costa sul do Algarve.

A rede no concelho de Albufeira possui uma extensão aproximada de 7,750 km de linha (entre os PK 304,250 e 312,000). A linha do Sul faz a ligação entre Tunes e Lisboa. A linha do Algarve, que liga Albufeira a Vila

Real de Santo António e tem ligação à linha do Sul na estação de Tunes, percorre o concelho de Albufeira, através das freguesias de Ferreiras e Olhos de Água. O concelho é servido por uma estação localizada na freguesia de Ferreiras (PK 307,088), a 6 km de Albufeira e pela estação de Tunes, no concelho de Silves, a 11 km de Albufeira, onde é possível obter ligação para Albufeira e Vila Real de Santo António através da linha do Algarve e para Lisboa através da linha do Sul. O concelho de Albufeira possui ainda um apeadeiro desativado (apeadeiro da Patã, PK 311,911).

Atualmente a linha do Sul, (Lisboa a Tunes), encontra-se toda eletrificada com uma tensão de 25 000 V. Na linha do Algarve, (Albufeira a Vila Real de Santo António) que é toda em via única, apenas o troço entre Tunes e Faro, onde se insere o concelho de Albufeira, está eletrificado também a 25 000 V. Em todo o troço que percorre o concelho de Albufeira, **não existem passagens de nível para o trânsito rodoviário**, apenas existe uma passagem de peões localizada no bairro das Fontainhas (PK 308,533). No Mapa 5 pode-se observar a configuração da linha ferroviária no concelho de Albufeira, bem como a localização da estação e passagem pedonal.

Atualmente **são transportadas matérias perigosas no troço de linha entre Tunes e Loulé**.

3.1.3 Pontes, túneis e viadutos

As pontes, túneis e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária do concelho de Albufeira constituem infraestruturas de elevada importância. Na Tabela 7 e na Carta 05 identificam-se pontes, viadutos, passagens hidráulicas, passagens superiores e passagens inferiores das rodovias e ferrovia, concluindo-se que a maioria das infraestruturas em rodovias são passagens hidráulicas (26); as obras de artes estão distribuídas principalmente pelas freguesias de Ferreiras, Guia e Paderne. No concelho de Albufeira não existe a referência a túneis.

Tabela 9. Obras de arte das rodovias

Freguesia	Obra de arte	Brisa	Concessionário	IP	Via do Infante
Albufeira e Olhos de Água	Passagem hidráulica			1	
	Passagem hidráulica				6
Ferreiras	Passagem inferior		2	4	8
	Passagem superior			3	1
Guia	Passagem hidráulica			1	12
	Passagem inferior			1	2

Freguesia	Obra de arte	Brisa	Concessionário	IP	Via do Infante
	Passagem superior			2	4
	Passagem hidráulica			1	5
Paderne	Passagem inferior	1			2
	Passagem superior				5
	Ponte			3	
	Viaduto			1	1

Fonte: IP (2021).

Em ferrovias, as obras de artes existentes no concelho estão na freguesia de Ferreiras havendo 1 passagem hidráulica, 2 passagens inferiores, 4 passagens superiores e 2 passagens superiores pedonais.

Tabela 10. Obras de arte da ferrovia

Freguesia	Obra de arte	AE Algarve	CMAlbufeira	IP	SubConcessão Algarve Litoral	n.d.
Ferreiras	Passagem hidráulica			1		
	Passagem inferior			2		
	Passagem superior	1	2		1	
	Passagem superior pedonal			1		1

Fonte: IP (2021).

3.1.4 Rede de abastecimento de água

O concelho de Albufeira apresenta como um dos principais fatores de sustentação dos seus núcleos urbanos, industriais e agrícolas, a existência de um sistema de abastecimento de água composto por 42 furos, 24 reservatórios, 16 estações elevatórias (1 das quais inativa) e 649 marcos de incêndio (Figura 5/Carta 06). Em termos de infraestruturas para o abastecimento de água, existe no concelho uma rede de condutas adutoras e distribuidoras em todas as freguesias, mas com maior densidade nas freguesias Albufeira e Olhos de Água.

O concelho integra o Sistema Intermunicipal de Abastecimento de água, gerido pela empresa Águas do Algarve S.A. A rede de abastecimento de Albufeira, subdivide-se em quatro subsistemas, o Norte, o Sul Poente, o Sul Central e o Sul Nascente, que se encontram servidas por águas de superfície.

De acordo com dados de 2009 do INE (2020), 100% da população do concelho encontra-se provida por sistemas públicos de abastecimento de água. Desta forma é possível afirmar-se que a totalidade do concelho tem abastecimento de água.

É de referir a importância do plano de contingência para falhas de abastecimento (Plano de Contingência para o Sistema Municipal de Abastecimento de Água do Algarve) o qual se ativará sempre que necessário, e a realização de monitorizações à qualidade da água (às captações, reservatórios e redes) e manutenção de todas as captações, dado que existe risco de contaminação dos solos e águas superficiais, que por infiltração atingem aquíferos.

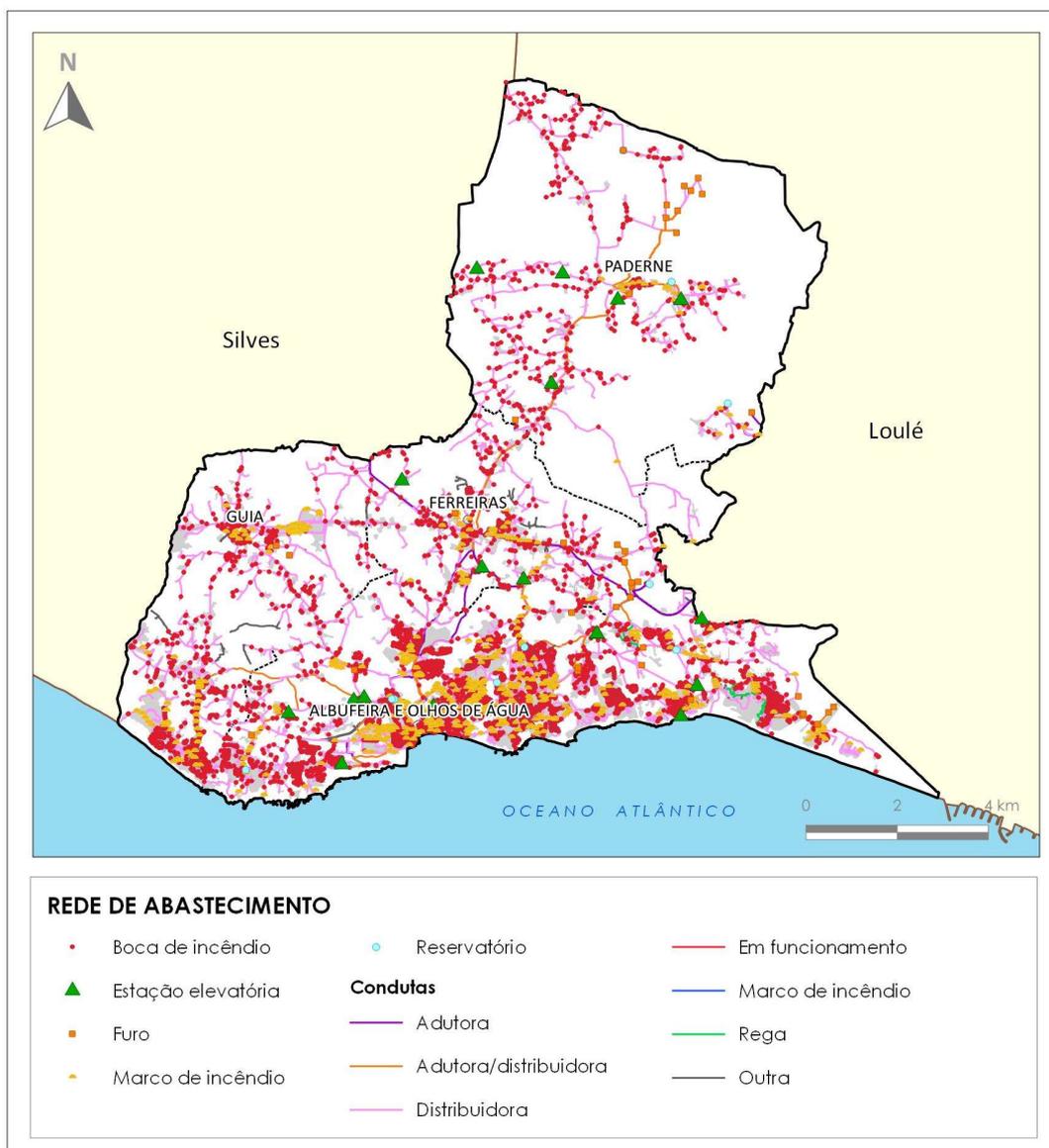


Figura 5. Rede de abastecimento de água do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

3.1.5 Rede de saneamento

As águas residuais são essencialmente produzidas pelos aglomerados populacionais, mas também pelas diferentes atividades económicas existentes no concelho.

No concelho de Albufeira, a rede de saneamento (Figura 6/ Carta 07) encontra-se dividida em sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, sendo cada um destes sistemas, composto pela coleta, condução (por gravidade ou em pressão) e tratamento. As maiorias destes sistemas encontram-se aptos a fazer face aos caudais atuais com alguma margem. Dessa forma, existe uma rede de tratamento de águas residuais com um dimensionamento global significativo, com um baixo número de população servida por fossas sépticas. A ETAR Albufeira Poente situa-se na freguesia da Guia, serve o concelho de Albufeira e serve os municípios de Albufeira, Silves e Lagoa e foi dimensionada para servir no horizonte de projeto 133.990 habitantes equivalentes, correspondendo ao caudal médio diário de 28.119m³/dia. O sistema interceptor de Albufeira tem cerca de 45km e é constituído por um conjunto de 15 estações elevatórias.

A ETAR contempla as etapas de tratamento preliminar, biológico, físico-químico e desinfecção, possuindo ainda uma etapa de filtração e desinfecção adicional para produção de água de serviço. As infraestruturas de saneamento existentes no concelho permitem garantir que 85% da população do concelho seja servida por estações de tratamento de águas residuais (ETAR) (INE, 2022).

Em Albufeira, a rede de saneamento é composta por ETAR, Estações Elevatórias, fossas sépticas, condutas e coletores e da rede doméstica, por bocas de lobo e coletores da rede pluvial e coletores da rede unitária (Figura 6/Carta 07).

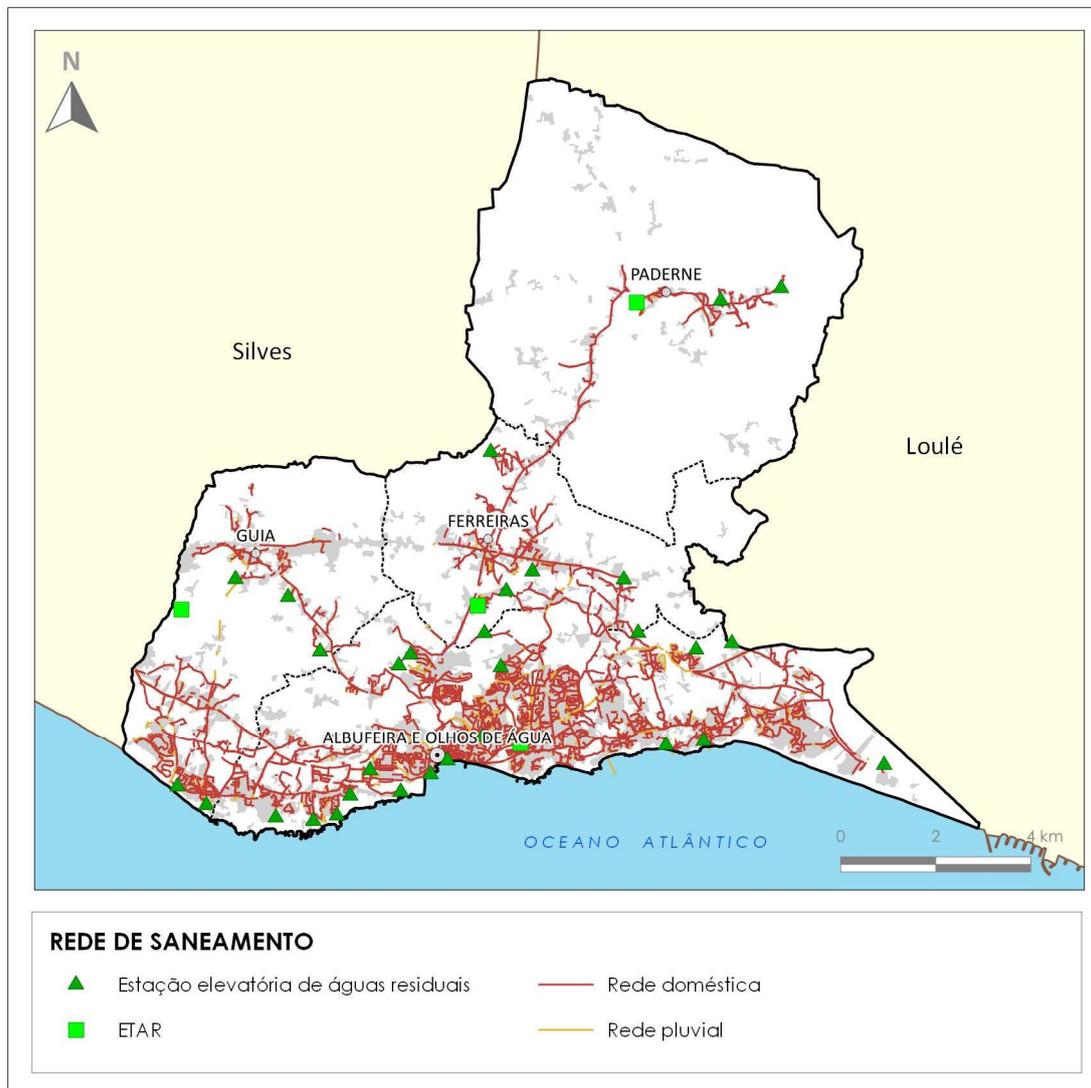


Figura 6. Rede de saneamento do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

3.1.6 Infraestruturas hidráulicas

O concelho de Albufeira não possui infraestruturas de confinamento de grandes massas de água dentro dos seus limites geográficos.

3.1.7 Rede elétrica

A distribuição da energia elétrica correspondente à rede elétrica de baixa, média e alta tensão está a cargo da E-REDES Distribuição – Energia S.A. inserindo-se na “Área de Rede do Algarve”, na Unidade de Rede: UR02A6, juntamente com os concelhos de Loulé e Faro. Tanto a rede de Alta Tensão, como a de Baixa Tensão, têm vindo a ser alvo de investimento no sentido de se aumentar a sua capacidade e qualidade.

No que se refere à rede elétrica de Muito Alta Tensão, da responsabilidade da REN, importa referir que a freguesia de Paderne, na zona norte do concelho de Albufeira, é atravessada por uma linha de 150 kV, que faz a ligação entre a subestação de Tunes (concelho de Sines) e a subestação de Estói (concelho de Faro). O concelho é atravessado por média tensão, de alta tensão e por linhas de muito alta tensão, existindo cabos subterrâneos de alta e média tensão. O concelho possui duas subestações, uma em Albufeira e outra em Montechoro e 15 Postos de Transformação. Os painéis da Central Solar de Paderne, operada pela Génese Natural estão instalados e está prevista a instalação de mais 6 centrais no concelho.

Como pode ser observado na Figura 7 (Carta 08), no concelho de Albufeira a rede elétrica é densa e distribui-se de forma uniforme ao longo do concelho, embora os ramais de média tensão, sejam em maior número na faixa litoral, junto às sedes de freguesia.

O consumo de energia elétrica total no concelho de Albufeira correspondeu a 361.330.713 kWh em 2019 (INE, 2022). Esta energia elétrica distribuiu-se por diferentes tipos de consumo, de acordo com as seguintes proporções: 30,7% para uso doméstico; 56,9% para uso não-doméstico; 2,7% na agricultura; 1,8% em iluminação interior de edifícios do Estado; 2,5% em iluminação das vias públicas e 5,3% na indústria.

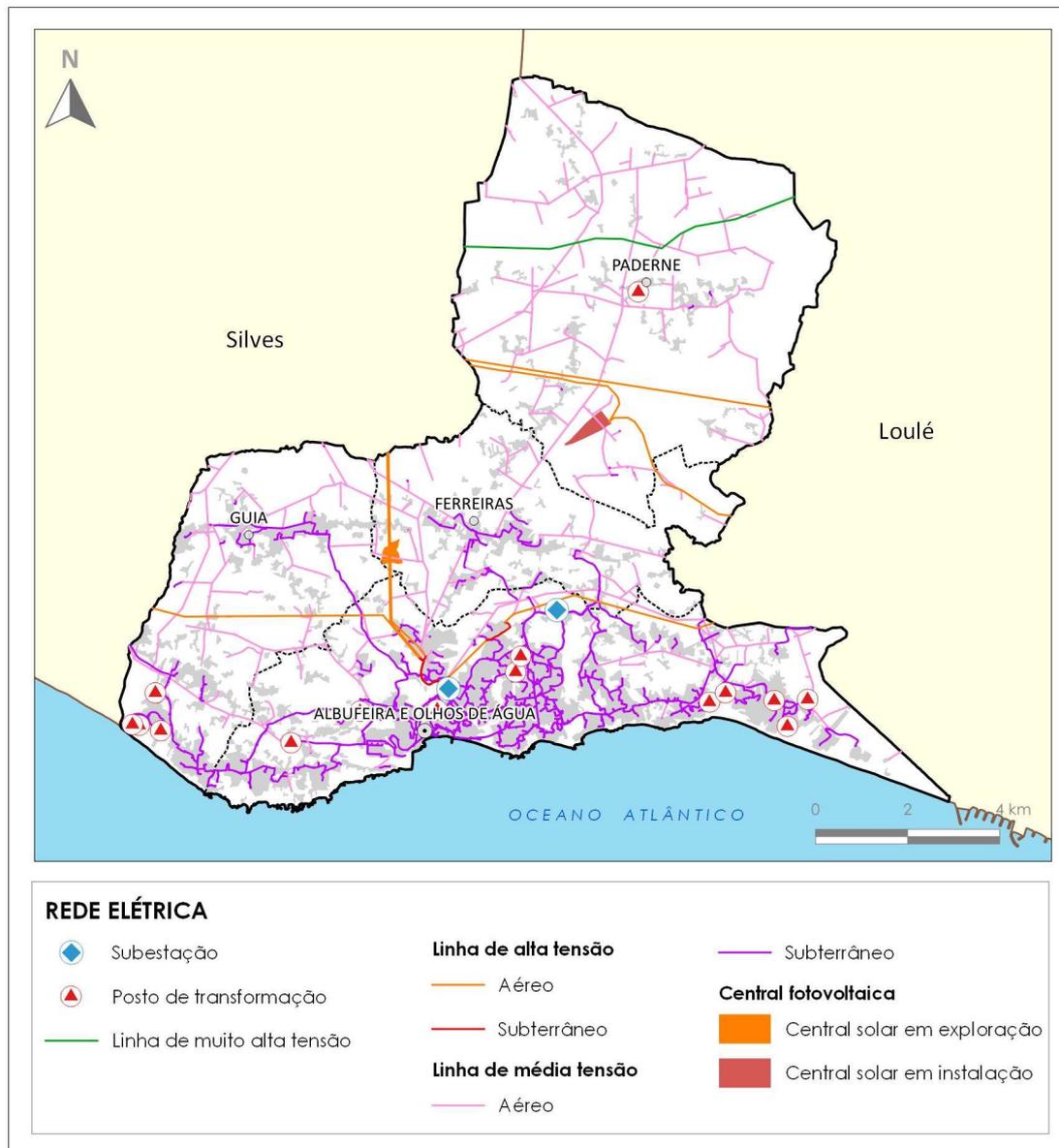


Figura 7. Rede elétrica do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2014, 2019, 2022); DGEG (2022); DGT (2022); E-REDES (2022) e REN (2022).

3.1.8 Infraestruturas de telecomunicações

Quanto às infraestruturas de telecomunicações, pode observar-se na Figura 8 (Carta 09) os locais onde existem antenas pertencentes aos serviços da rede móvel dos principais operadores (45 mastros e 27 torres) que garantem a cobertura praticamente total do concelho (sendo que na parte norte de todas as freguesias, especialmente na freguesia de Paderne o sinal de rede possa, por vezes, ser mais fraco). Relativamente ao serviço telefónico fixo, o concelho é coberto pela rede de distribuição local (aérea e enterrada) da Altice Portugal. Está disponível cobertura 5G da Nos, Vodafone e Meo e de cabo axial e fibra ótica para a rede fixa (ANACOM, 2024)



Figura 8. Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022); ANACOM (2022) e DGT (2022).

3.1.9 Rede de distribuição de combustíveis

No concelho de Albufeira não existe rede de distribuição de gás. Dessa forma a população do concelho é abastecida por uma rede de depósitos de gás em diversos locais das freguesias do concelho de Albufeira, com a exceção das freguesias de Ferreiras e Paderne, que não são abrangidas pela rede de depósitos de gás (Carta 10). Estes reservatórios encontram-se localizados, maioritariamente, nas freguesias de Albufeira e Olhos de Água (27) e da Guia (4). É igualmente relevante o levantamento não só das infraestruturas de abastecimento, como dos estabelecimentos de venda e distribuição (botijas de gás), de modo aos agentes municipais de proteção civil poderem planear da melhor forma as estratégias de intervenção. No concelho de Albufeira existem 12 distribuidores de gás (botijas), distribuídos pelas freguesias de Albufeira e Olhos de Água (8), Guia (1), Ferreiras (1) e Paderne (2).

No concelho de Albufeira localizam-se 5 locais de venda de combustíveis e lubrificantes (2 na freguesia de Albufeira e Olhos de Água e 3 na freguesia da Guia) e 20 postos de abastecimento de combustível, com eventual venda de lubrificantes. Na freguesia de Albufeira e Olhos de Água existem 10 postos de abastecimento de combustível, na freguesia de Ferreiras contam-se 5, na freguesia da Guia existem 4 e há uma estação de abastecimento em Paderne. A localização das estações de abastecimento existentes no concelho apresenta-se na Figura 9/Carta 10.

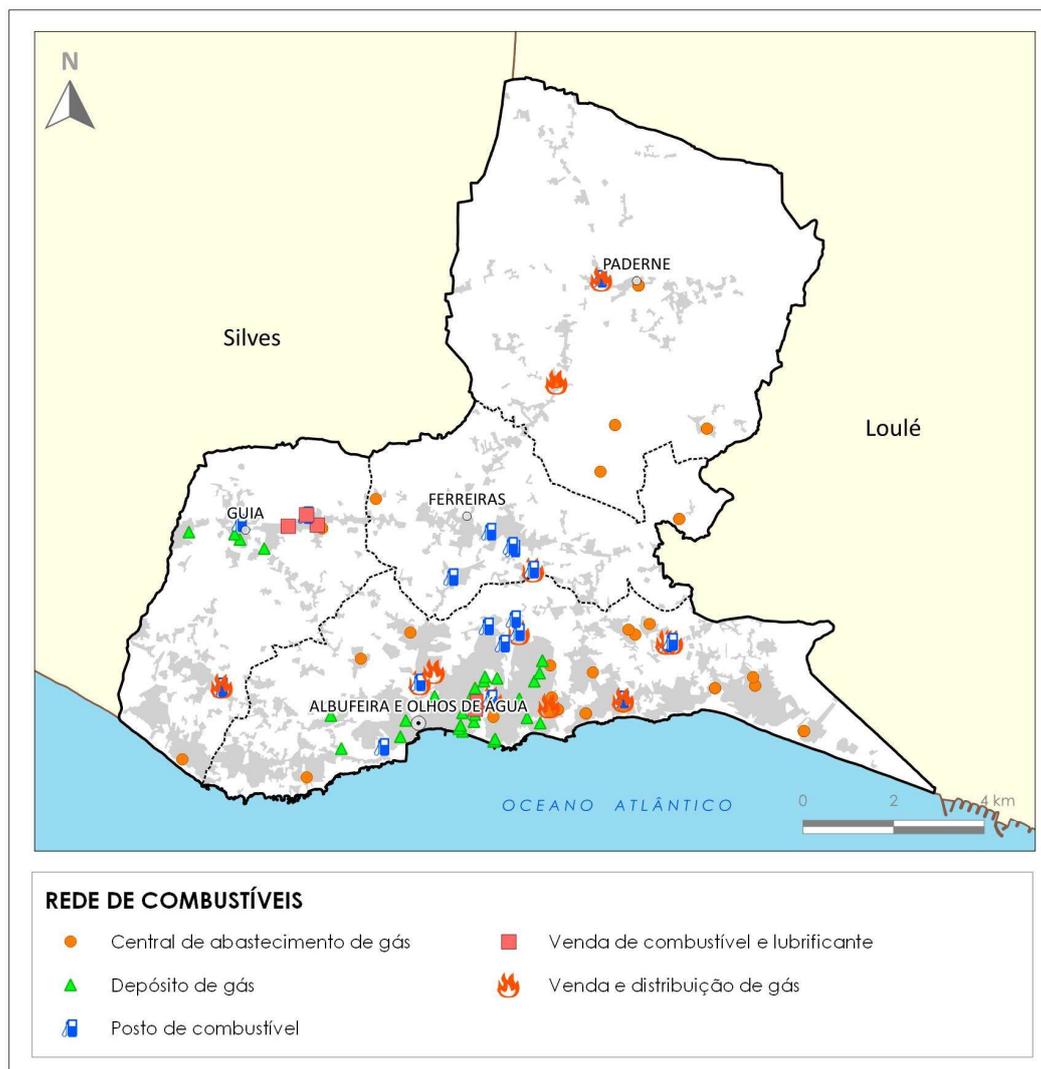


Figura 9. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2014, 2019, 2022, 2024) e DGT (2022).

3.1.10 Rede marítima e fluvial

Atualmente o concelho apresenta duas infraestruturas portuárias, nomeadamente um porto de recreio (Marina de Albufeira) e um porto de pesca. Este porto face ao desenvolvimento do turismo na região tem apresentado um aumento no número de embarcações pertencentes a turistas ou ligadas à prestação de serviços a estes, e poderá desempenhar um papel importante no acolhimento de meios por via marítima, em caso de catástrofe. É de referir a existência nesta infraestrutura de uma delegação marítima da capitania de Portimão, que em caso de catástrofe, deverá coordenar as atividades associadas à mitigação da ocorrência (Figura 10/ Carta 11).

3.1.11 Infraestruturas aeroportuárias

Relativamente aeródromos às infraestruturas aeroportuárias, não existe aeródromo nem heliporto, tendo entanto, sido adaptado o estádio do Imortal para eventuais aterragens de aeronaves de asa rotativa. Além disso, o tráfego aéreo do Aeroporto de Faro constitui um fator de risco de ocorrência de acidentes graves resultantes da queda de aeronaves. (Figura 10/ Carta 11). Neste contexto, tendo a consideração que a existência de infraestruturas aeroportuárias nos concelhos vizinhos pressupõe a circulação de aeronaves sobre a área do concelho, entende-se que este território é suscetível à ocorrência de acidentes aéreos.



Figura 10. Infraestruturas portuárias e aeroportuárias do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2014, 2019, 2022) e DGT (2018, 2022).

3.1.12 Zonas industriais

O concelho apresenta uma diversificada rede de infraestruturas industriais (Figura 16) que se localizam essencialmente nas zonas industriais das freguesias de Ferreiras, da Guia e de Albufeira, nas zonas industriais da Guia, Ferreiras, Vale de Santa Maria e Vale Paraíso (Mapa 9– A, B e C), nomeadamente fábricas. Em Paderne existe cadastro de 4 áreas afetas a indústrias extrativas (Figura 11/Carta 12),

A Plataforma Algarve Acolhe refere apenas as Zonas industriais da Guia e de Vale Paraíso, sendo que em ambas está identificada uma empresa de 'Fabricação de tintas (excepto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares' e uma empresa de 'Fabricação de gases industriais'.

Importa referir que não se localizam no concelho estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção e controlo de acidente graves que envolvem substâncias perigosas, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (APA, 2022).

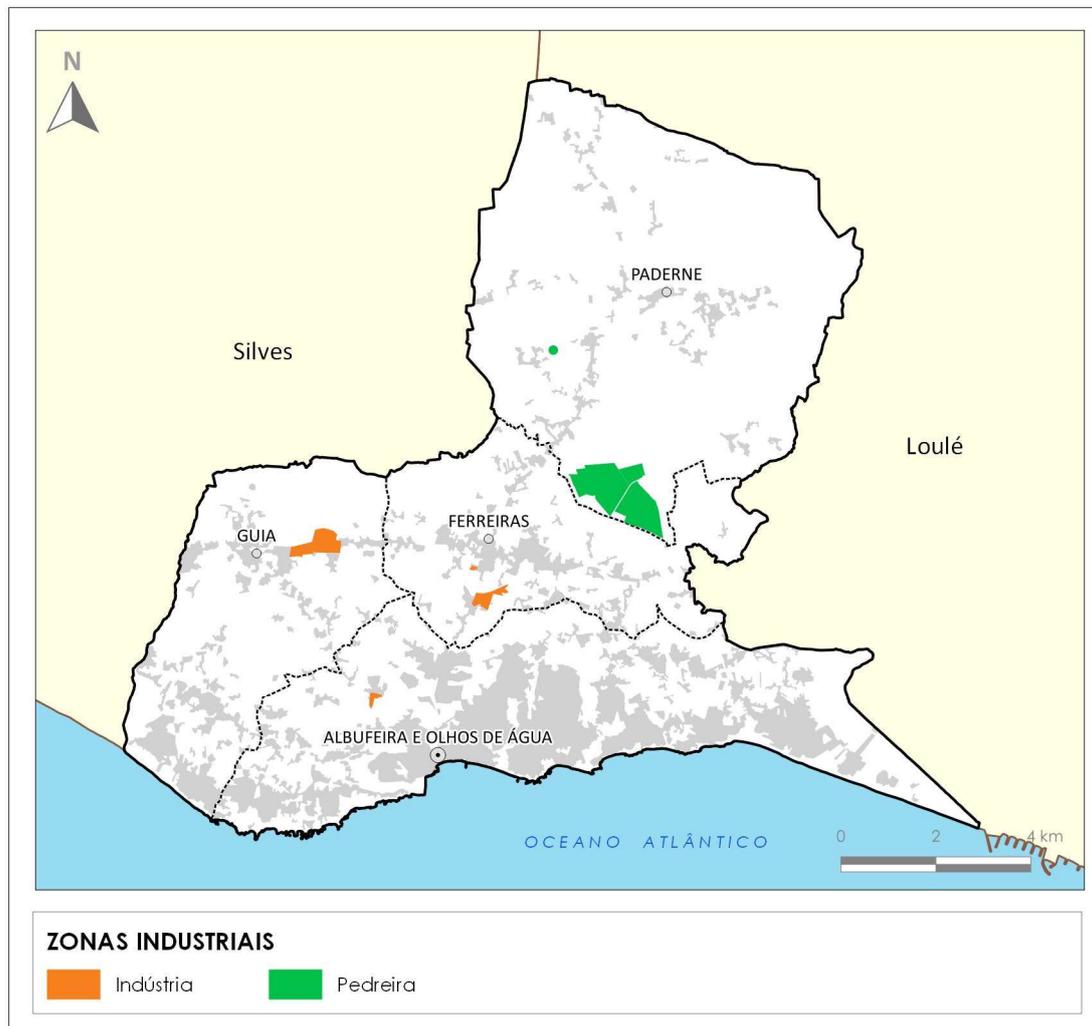


Figura 11. Zonas industriais do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2012, 2019, 2022); DGT (2022) e DGEG (2022).

3.1.13 Serviços de saúde

Como se pode observar na Figura 12/ Carta 13, os equipamentos de saúde do concelho de Albufeira, consistem: em Albufeira o Centro de Saúde e o Serviço de Urgência Básica, com extensões de saúde nas restantes freguesias de Ferreiras, Guia, Olhos de Água (UF de Albufeira e Olhos de Água) e Paderne. Existe também o Hospital Lusíadas de Albufeira. Estes serviços podem ainda ser complementados por consultórios e clínicas privadas, e também por farmácias.

Ao nível da Região, a unidade hospitalar de referência é o Centro Hospitalar do Algarve E.P.E. que resultou da fusão entre o Hospital de Faro e o Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio (Hospital de Portimão e Hospital de Lagos), cuja zona de influência abrange diferentes áreas da Região Algarve, de acordo com

determinadas especialidades e/ou valências. Dispõe de unidades hospitalares em Faro, Lagos e Portimão. De destacar que entre as várias Comissões de Apoio à Gestão do Centro Hospitalar do Algarve existe uma "Comissão de Catástrofe e Emergência Interna".

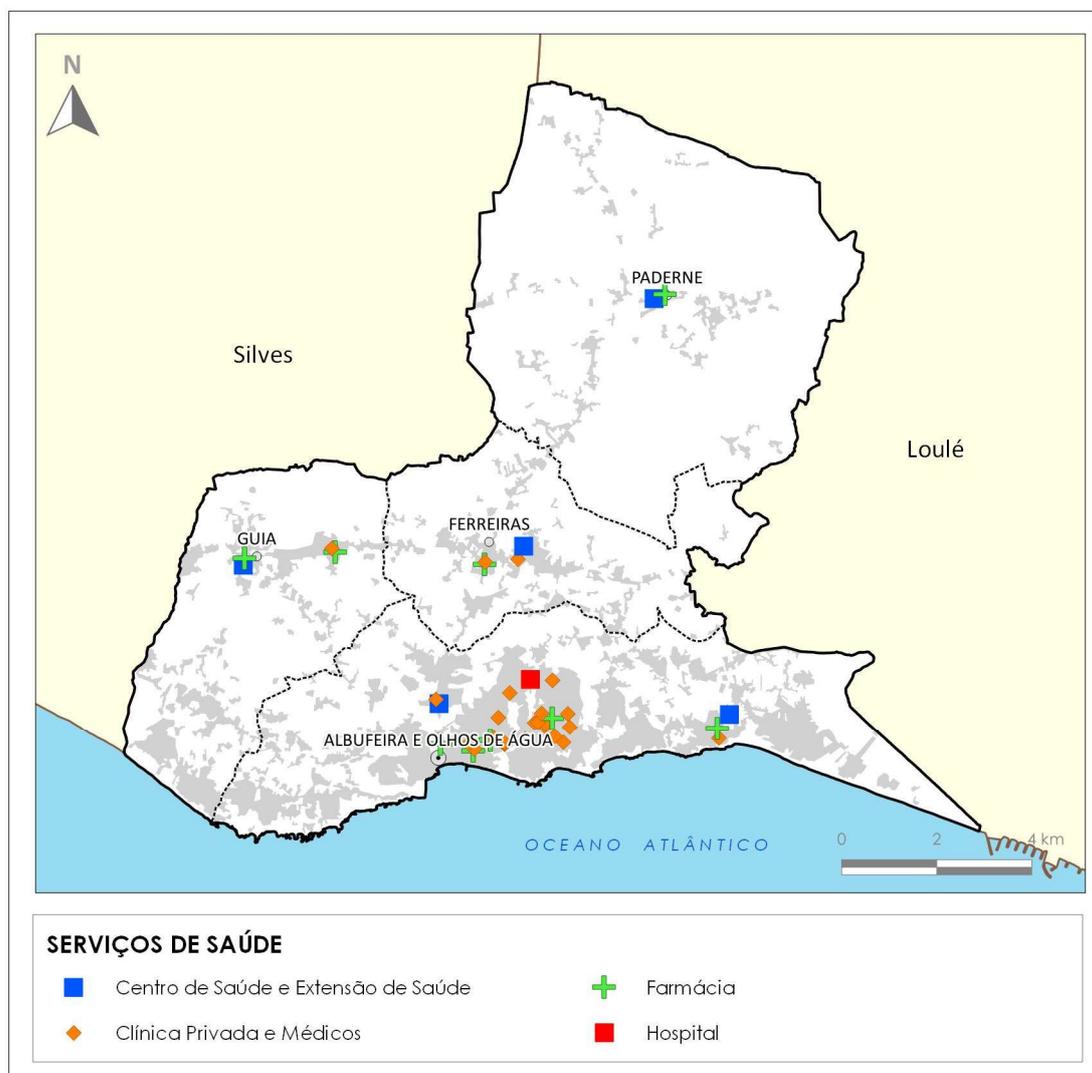


Figura 12. Serviços de saúde do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

3.1.14 Estabelecimentos de ensino

Existem três Agrupamentos de Escolas no concelho de Albufeira que são constituídos por escolas do 1.º, 2º e 3º ciclo do ensino básico, secundário e jardins de infância (Figura 13/Carta 14).

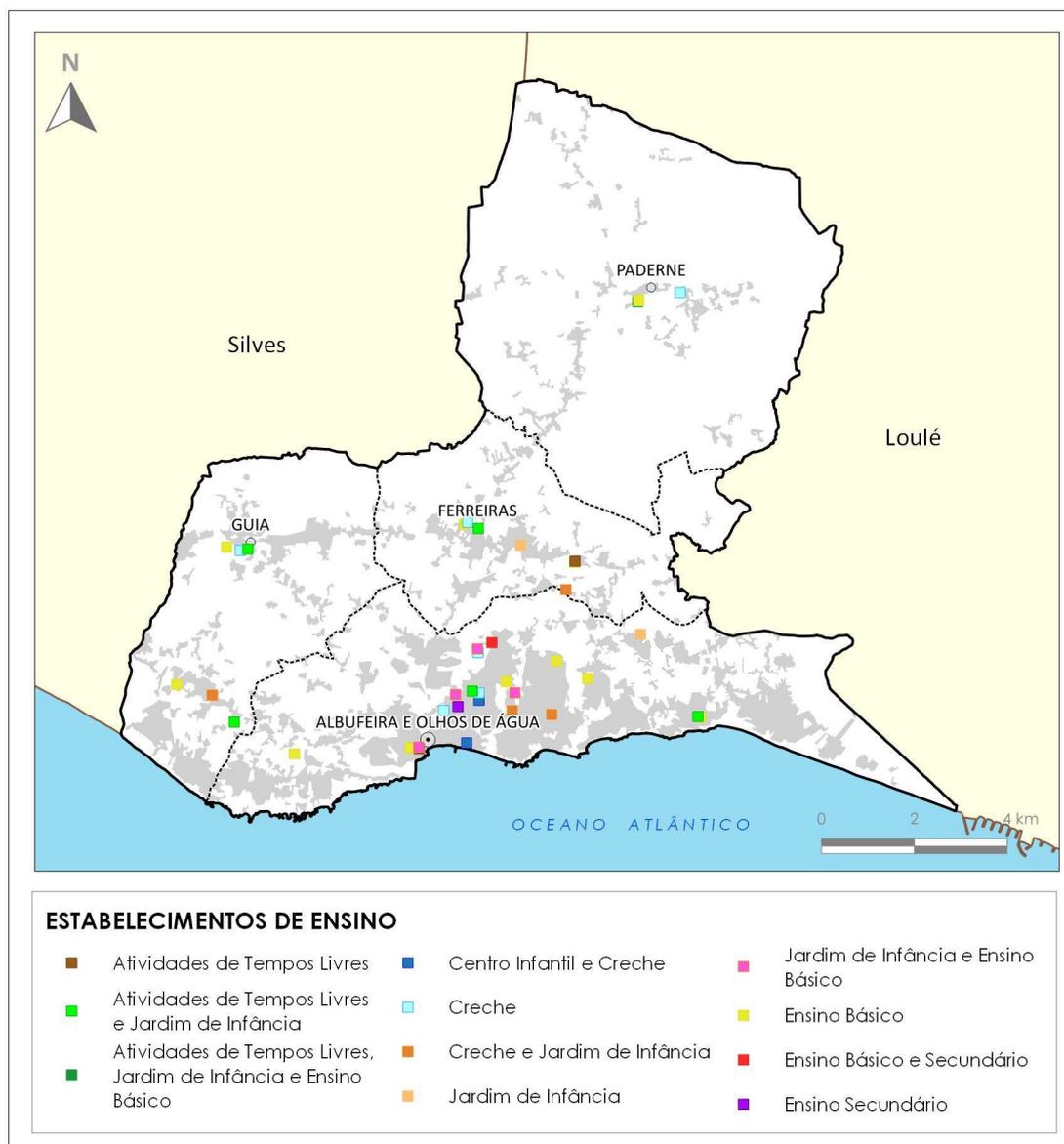


Figura 13. Estabelecimentos de ensino do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

O Agrupamento de Escolas de Albufeira contém 5 escolas, a saber: a Escola Básica e Secundária de Albufeira, a EB2,3 Francisco Cabrita, a EB1/JI Albufeira n.º 2 – Caliços, a EB1/JI da Correeira e a EB1, JI de Vale Pedras.

O Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente contém 8 escolas, que são: a Escola Secundária de Albufeira, o EB1 N.º 1 /JI de Albufeira, a EB1 de Sesmarias, a EB1 de Vale Parra, a EB1, 2, 3 da Guia, a EB2, 3 D. Martim Fernandes, o Jardim Infância Vale Rabelho e o Jardim Infância da Guia.

O Agrupamento de Escolas de Ferreira contém 11 escolas: a EB1 de Brejos, a EB1 de Ferreira, a EB1 de Fontainhas, a EB1 de Vale Carro, a EB1/JI de Olhos D'Água, a EB1/JI de Paderne, a EB2,3 Diamantina Negrão, a EB2,3 Paderne, a EB2,3 de Ferreira, o Jardim Infância Ferreira, o Jardim Infância Vale Serves e o Jardim de Infância de Vale Carro

É de referir, ainda, que as escolas fazem frequentemente exercícios de evacuação apoiadas pelo SMPC, o que mitigará os efeitos associados a um acidente grave ou catástrofe.

O Ensino Estruturado para alunos portadores de Deficiência com um currículo específico adaptado às suas necessidades educativas especiais funciona nos estabelecimentos de ensino EB1 de Paderne, EB 1 de Ferreira e EB 2,3 Professora Diamantina Negrão.

3.1.15 Infraestruturas de ação social

Como se pode verificar na Figura 14 (Carta 15), o concelho de Albufeira possui infraestruturas de ação social que prestam serviços à população local através das suas valências de centros de dia e lares de repouso. Algumas destas infraestruturas funcionam como centro de convívio e apoio domiciliário, entre outras atividades.

O apoio a Cidadãos adultos que, por limitação mental crónica e fatores sociais graves, obtiveram um grau de desvantagem que não lhes permite organizar, sem apoio, as atividades de vida diária, mas que não necessitam de intervenção médica frequente e a pessoas com desvantagem, transitória ou permanente, de origem psíquica, tendo em vista a reinserção sociofamiliar e profissional ou a sua eventual integração em programas de formação ou de emprego protegido é realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Albufeira (SCMA).



Figura 14. Infraestruturas de ação social do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2018, 2022).

3.1.16 Infraestruturas desportivas

O concelho de Albufeira dispõe de rede de equipamentos desportivos, nomeadamente estádios e campos de futebol (5), Estádios e campos de futebol; Recintos desportivo/ Polidesportivos (1) e Recintos desportivo/ Polidesportivos (10). Conforme ilustra a Figura 15/ Carta 16, o concelho de Albufeira apresenta uma distribuição equilibrada de equipamentos desportivos pelas freguesias do concelho, mas mais concentrada junto à costa.

As Piscinas Municipais de Albufeira providenciam aulas a grupos de alunos de educação especial para a prática de natação adaptada.

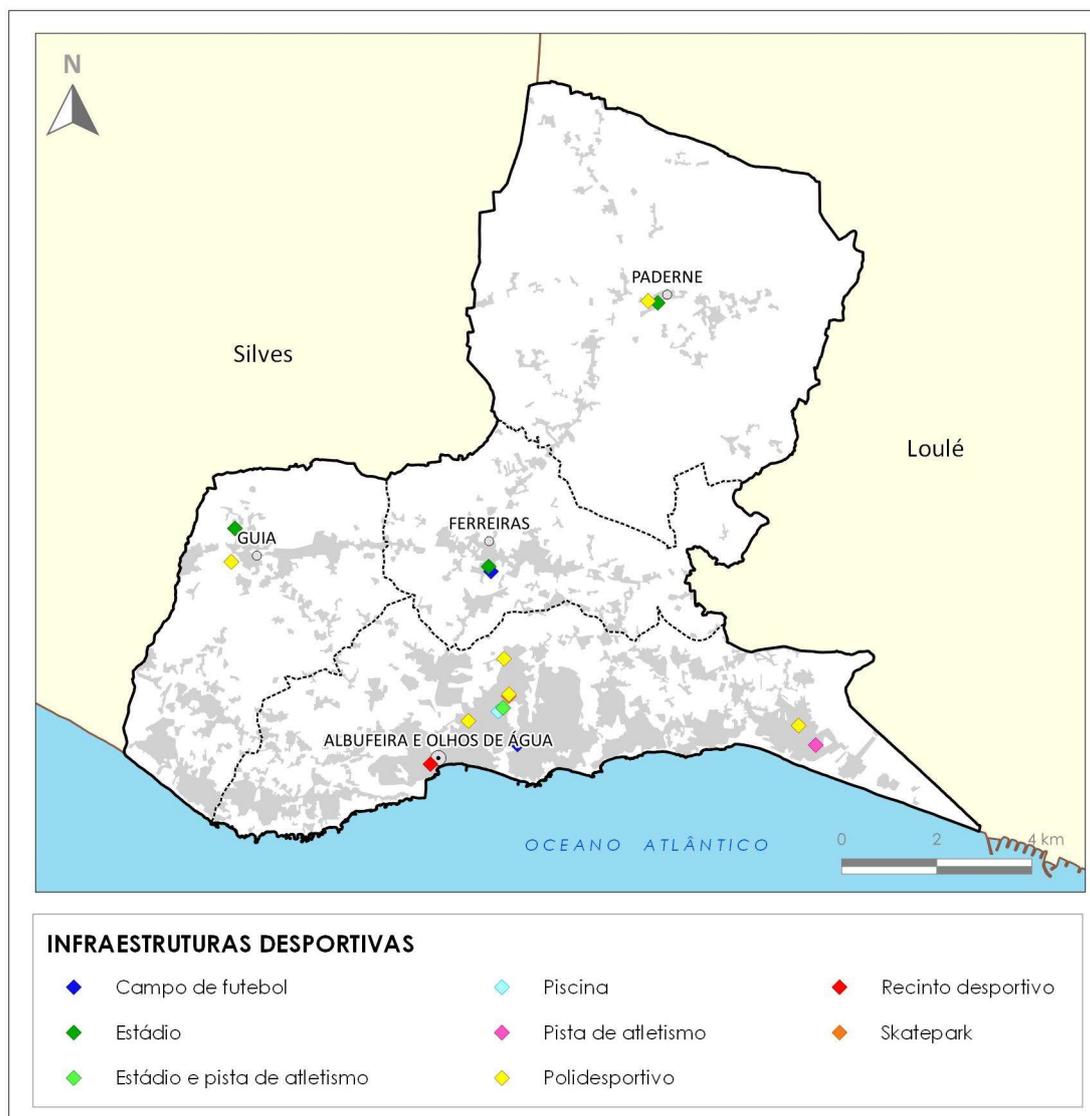


Figura 15. Infraestruturas desportivas do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

3.1.17 Património arquitetónico e arqueológico

No concelho de Albufeira encontram-se inventariados os imóveis de interesse arquitetónico e histórico apresentados na Figura 16/ Carta 17. Na sua maioria, o património histórico é datado de vários períodos. Dado o concelho se encontrar numa região caracterizada por uma atividade sísmica histórica significativa, os danos nos edifícios mais antigos, nomeadamente os históricos, poderão ser devastadores., deverão realizar-se ações de estabilização e recuperação envolvendo as entidades previstas no PMEPCA.

No que concerne ao património arquitetónico, existem no concelho de Lagos os conjuntos de imóveis

classificados referidos na Tabela 11.

Tabela 11. Imóveis classificados no concelho de Albufeira

ID	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	CATEGORIA DE PROTEÇÃO	CATEGORIA / TIPOLOGIA	FREGUESIA
1	Edifício da Misericórdia, incluindo hospital, capela e antiga hospedaria	Classificado	Classificado como IM - Interesse Municipal	Arquitetura Civil / Edifício	Albufeira
2	Castelo de Paderne	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Militar / Castelo	Paderne
3	Igreja Matriz de Paderne	Classificado	Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Igreja	Paderne

Fonte: DGPC, 2021a.



Figura 16. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022); DGPC (2022) e DGT (2022).

3.1.18 Empreendimentos turísticos

Na Figura 17/ Carta 18 pode observar-se a presença no concelho de uma grande variedade de empreendimentos turísticos, nomeadamente 7 Aldeamentos turísticos, 39 Aparthotel, 3 Hostel, 62 Hotel/Resort, 1 Parque de campismo e 40 Residenciais. Estes empreendimentos estão localizados essencialmente na faixa costeira, nas freguesias de Albufeira e Olhos de Água e da Guia.



Figura 17. Empreendimentos turísticos do concelho de Albufeira

Fonte CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

3.1.19 Defesa da floresta contra incêndios

No concelho de Albufeira não existem postos de vigia (PV). Deste modo, a vigilância e deteção é assegurada pelos 3 PV localizados nos concelhos vizinhos, nomeadamente: Posto de vigia de Malhão (83-01), na freguesia de Salir no concelho de Loulé, Posto de vigia de Zebro (83-02), na freguesia de Salir no concelho de Loulé e Posto de vigia de Menta (83-03), no concelho de São Brás de Alportel. A rede de postos de vigia existente não assegura, por si só, uma cobertura eficaz da área do concelho, sendo tal facto particularmente crítico na freguesia de Paderne, onde existe uma maior percentagem de espaços rurais, mas também na freguesia da Guia e na zona leste e oeste da freguesia de Albufeira e Olhos de Água onde subsistem zonas que não são avistadas por nenhum posto de vigia e onde a cobertura de visibilidade é deficitária. Os dados revelam, portanto, a necessidade de se garantir a articulação entre as ações de vigilância fixa com as ações de vigilância móvel.

Com o objetivo de garantir uma rápida intervenção em áreas prioritárias do concelho e colmatar as falhas de visibilidade da rede de postos de vigia, definiram-se 2 Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE) onde poderão ser posicionados estrategicamente, por indicação do CREPC Algarve, meios de 1.ª intervenção ou de ataque ampliado. Estes locais têm sido utilizados pelo BVA para estacionamento de viaturas dos bombeiros, no período crítico, nos dias de maior risco de incêndio, sempre que há disponibilidade de meios humanos e equipamentos. Os LEE no concelho de Albufeira são:

- LEE na proximidade do castelo de Paderne (LEE 08010301);
- LEE na zona da pista de crosse das Açoteias (LEE 080106502).

A Rede de Pontos de Água (RPA) do concelho consiste, essencialmente, em 6 albufeiras, 3 charcas e 1 tanque de rega. Além das estruturas de armazenamento de água e planos de água referidas, poderão também ser consideradas as 5.493 tomadas de água existentes (públicas e privadas) no concelho (Figura 18/ Carta 19).



Figura 18. Defesa da floresta contra incêndios do concelho Albufeira

Fonte: CMA (2014, 2019) e DGT (2022).

3.1.20 Outros equipamentos e infraestruturas

Na Figura 19/ Carta 20 pode observar-se a presença no concelho de vários equipamentos culturais, entre as quais se destacam várias construções ou edifícios arquitetónicos e sítios arqueológicos, e outros edifícios, tais como a Estação de caminhos de ferro, igrejas e empreendimentos turísticos. O concelho conta ainda com hipermercados, supermercados e outros locais de elevada concentração humana na freguesia da Guia.

No concelho, acontecem diversas festas e grandes ajuntamentos tais como o Crosse Internacional das Amendoeiras, a Night Run Albufeira, o Festival Jovem Filarmónico e muitos outros de cariz cultural, desportivo

e religioso para os quais existem infraestruturas temporárias.

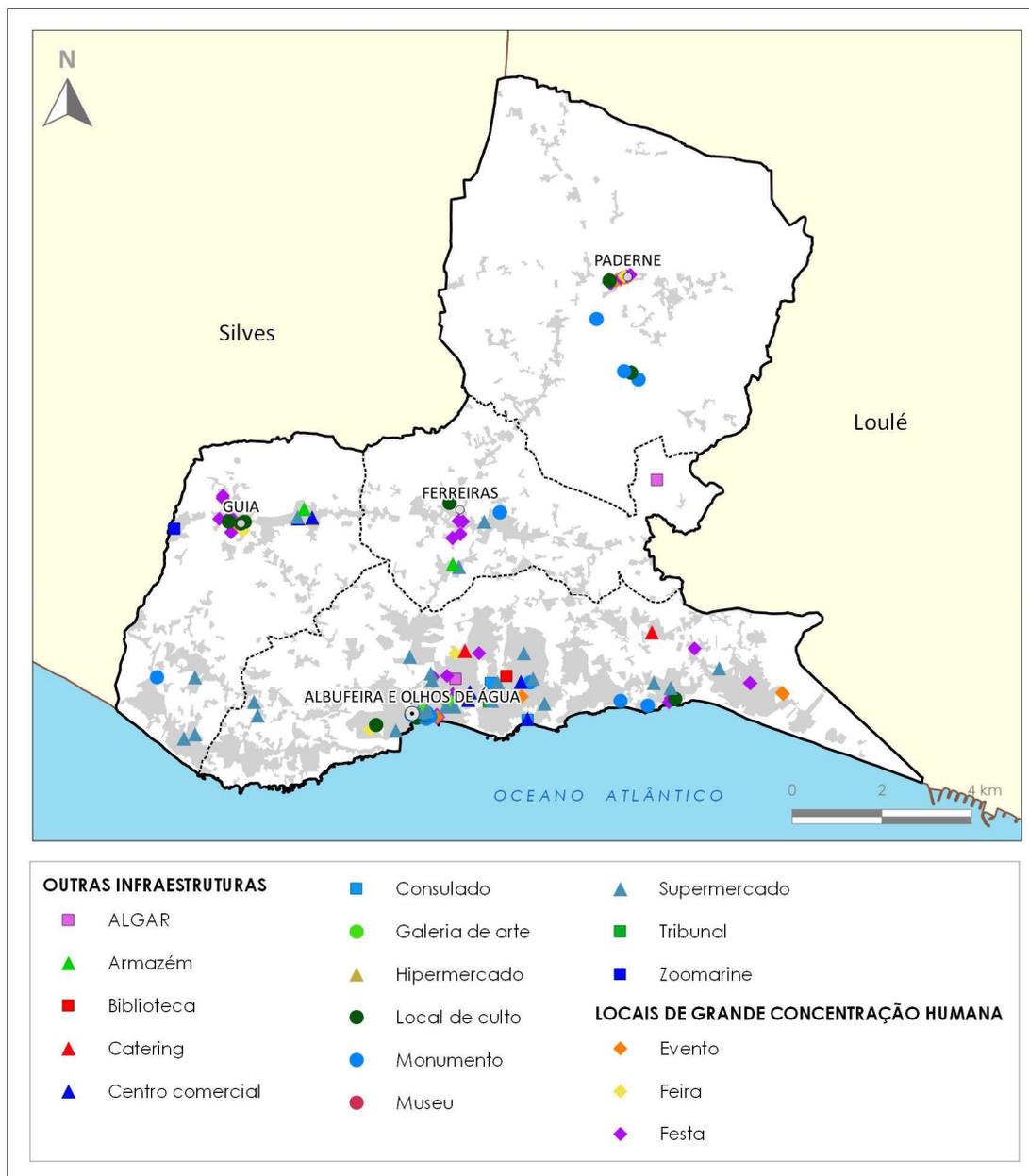


Figura 19. Outras infraestruturas do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2012, 2014, 2019, 2022) e DGT (2018, 2022).

3.1.21 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio

As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio são de grande importância em termos de resposta de emergência. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à análise dos danos sofridos pelas mesmas de modo a determinar-se até que ponto os meios operacionais disponíveis no concelho foram afetados. As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, com atuação no concelho, apresentam-se indicadas geograficamente na Figura 20/ Carta 21, nomeadamente:

Freguesia de Albufeira e Olhos de Água:

- Agentes de proteção civil:
 - Bombeiros Voluntários de Albufeira
 - Centro de Saúde de Albufeira
 - Centro de Saúde de Albufeira - Extensão Olhos de Água
 - Delegação Marítima de Albufeira
 - GNR - Destacamento Territorial de Albufeira
 - Hospital Lusíadas Albufeira
 - Serviço Municipal da Proteção Civil
- Organismos e entidades de apoio:
 - Escuteiros de Albufeira - Escutismo 714
 - Instituto de Segurança Social
 - Santa Casa da Misericórdia de Albufeira
- Serviços de proteção civil:
 - Câmara Municipal de Albufeira
 - Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água - Edifício Sede

Nas outras freguesias do concelho:

- Agentes de proteção civil:
 - Centro de Saúde de Albufeira - Extensão de Ferreiras
 - Centro de Saúde de Albufeira - Extensão da Guia
 - Centro de Saúde de Albufeira - Extensão de Paderne

- Organismos e entidades de apoio:
 - Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário) (Ferreiras)
 - Escuteiros - CNE - Agrupamento 1389 São José Ferreiras
 - Escuteiros - Agrupamento de escuteiros Católicos 1009; Paderne

- Serviços de proteção civil:
 - Junta de Freguesia de Ferreiras
 - Junta de Freguesia de Guia
 - Junta de Freguesia de Paderne.

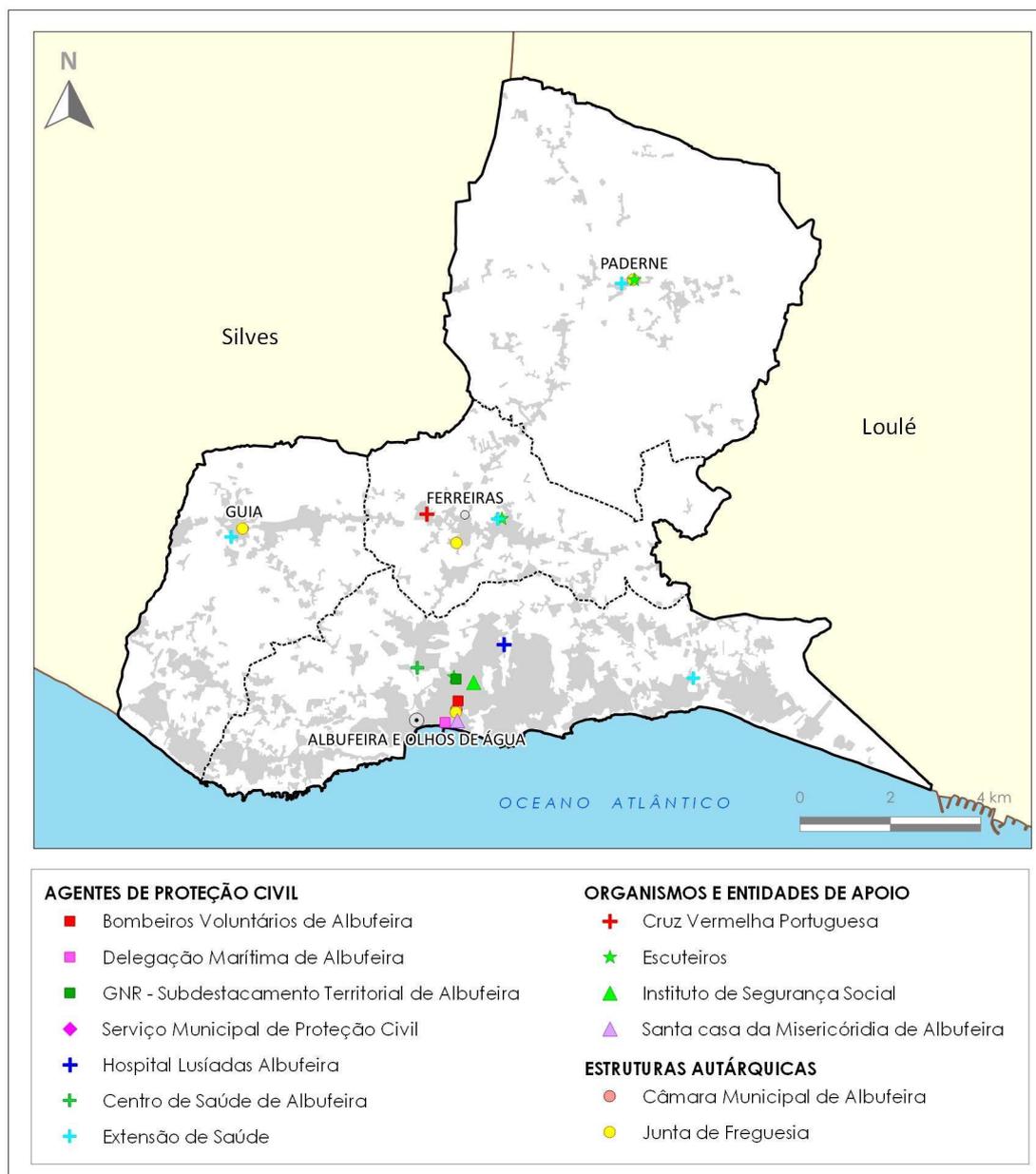
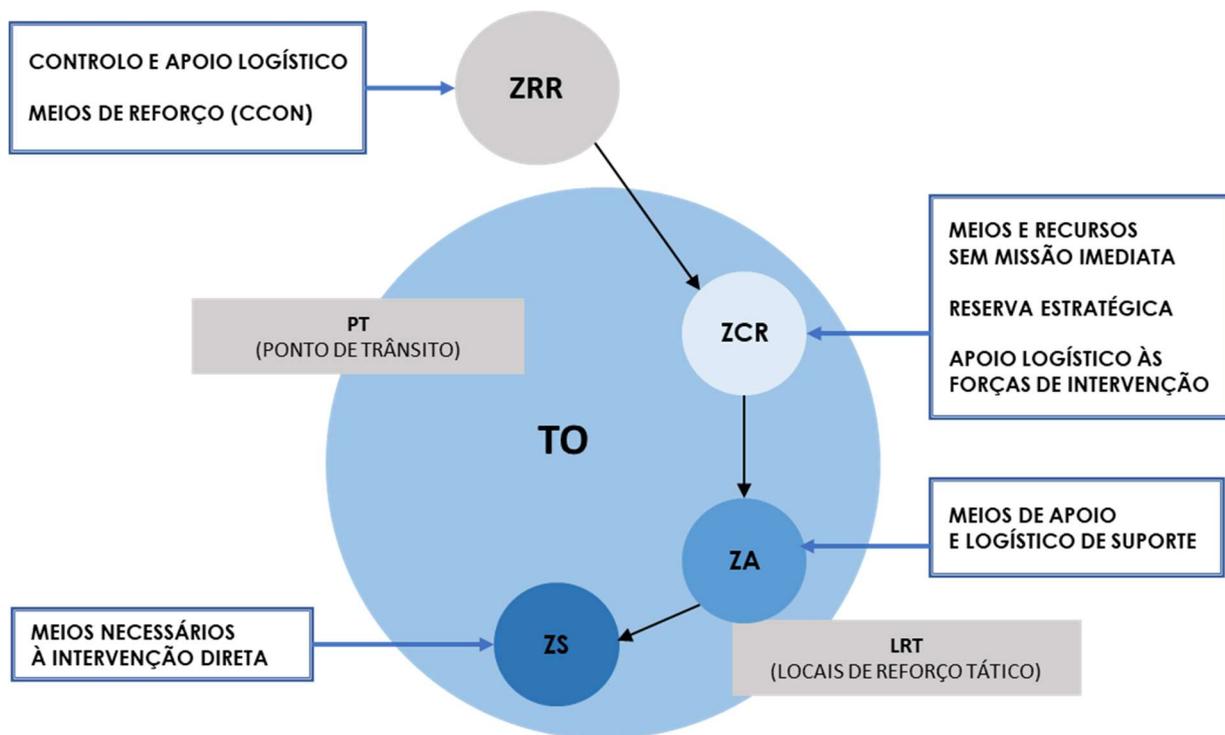


Figura 20. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Albufeira que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). De acordo com o artigo 18.º do SIOPS (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e o artigo 3.º da revisão do SGO (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), as ZI são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender as Zonas de sinistro (ZS), Zonas de apoio (ZA), Zonas de concentração e reserva (ZCR) e as Zonas de receção de reforços (ZRR) ilustradas na Figura 22. A delimitação geográfica inicial da ZI pode ser alterada em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.



Legenda: TO – Teatro de Operações; ZA – Zona de Apoio; ZCR – Zona de Concentração e Reserva; ZRR – Zona de Receção de Reforços; ZS – Zona de Sinistro

Figura 21. Diagrama das Zonas de intervenção

3.2.1 Zonas de Sinistro

As ZS correspondem às áreas nas quais se desenvolvem as ocorrências, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

3.2.2 Zonas de Apoio

As ZA são as zonas adjacentes à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística. É nestas áreas que deverá ser instalado o PCO.

3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são as áreas do TO, sob gestão da Célula de Logística do PCO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. Nas ZCR têm lugar as concentrações e trocas de recursos solicitados pelo PCO, podendo ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de apoio de serviços – local ou locais onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção. Inclui as seguintes áreas:
 - Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
 - Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
 - Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos

operacionais envolvidos na ocorrência;

- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.
- Pontos de trânsito – local ou locais de controlo de entrada e saída de meios no TO.
- Locais de Reforço Tácito- são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Na Tabela 12 e Figura 22/ Carta 22 encontram-se identificadas as ZCR consideradas no PMEPCA, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas em função das ocorrências.

Tabela 12. Zonas de concentração e reserva no concelho de Albufeira

FREGUESIA	ZCR	LOCAL	COORDENADAS	
			Latitude	Longitude
UF Albufeira e Olhos de Água	ZCR Albufeira	Terreno do mercado/ Estrada de Vale Pedras	37°06'00.9"N	8°14'39.7"W
	ZCR Olhos de Água	Pista de Atletismo/Açoteias	37°05'32.5"N	8°09'43.5"W
Ferreiras	ZCR Ferreira	Terreno do mercado/Estrada do Paraíso	37°07'21.6"N	8°14'45.6"W
Guia	ZCR Guia	Terreno do mercado/Pedra de Escorregar	37°07'21.6"N	8°18'00.1"W
Paderne	ZCR Paderne	Terreno do mercado/entrada de Paderne	37°10'31.7"N	8°12'25.5"W

Fonte: CMA (2020).

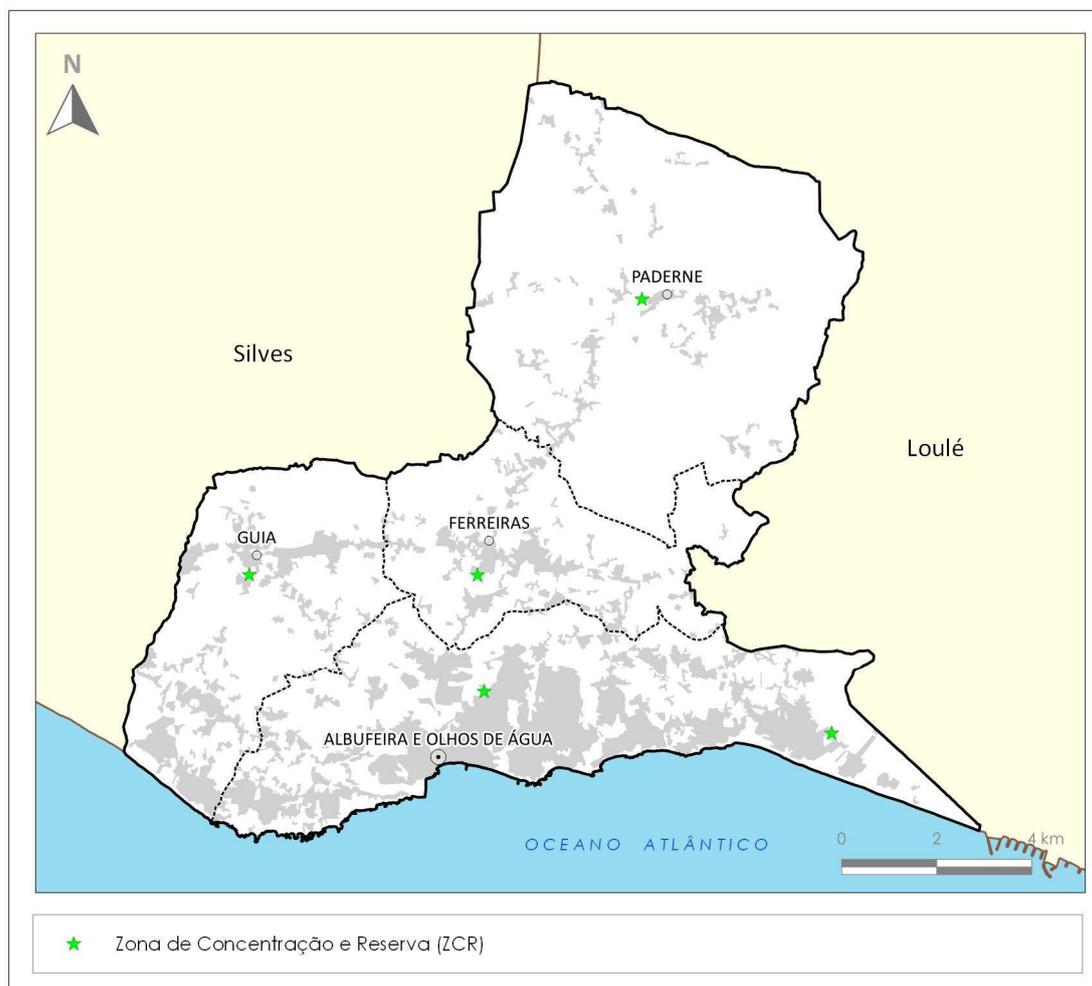


Figura 22. Zonas de concentração e reserva no concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

3.3.1 Mobilização de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades de ação e instruções específicas identificadas nas várias Áreas de Intervenção (Capítulo 4). Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, quando se verificar a ativação do PMEPCA, são os seguintes:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privado;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no capítulo 1 da Parte III do PMEPCA¹⁷. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCA, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no subcapítulo 3.2 da Parte III do PMEPCA.

Refira-se que o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC, através do CREPC Algarve, a atribuição de meios de reforço, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS¹⁸ observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência.

O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial declarado (Tabela 13), sem prejuízo do definido em cada plano e/ou diretiva da ANEPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica abrangida.

¹⁷ Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos referente à Parte III do PMEPCA constitui uma componente de acesso reservado.

¹⁸ A Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2010, de 10 de fevereiro, estabelece as regras de referência para a ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

Tabela 13. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até 12 horas	100
LARANJA	Até 6 horas	50
AMARELO	Até 2 horas	25
AZUL	Imediato	10

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio.

3.3.2 Sustentação Operacional

O Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CREPC Algarve), visa garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo, perante a possibilidade das estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas no caso de uma ocorrência.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado (Albufeira), os municípios adjacentes não afetados. Os municípios de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro no município afetado (Albufeira), durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O Comando será transferido para a estrutura operacional própria do município afetado (Albufeira) quando este garantir capacidade para o efeito. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, qual ou quais o(s) município(s) que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Albufeira tem acesso a um conjunto de **sistemas de monitorização**¹⁹, quer de modo direto, quer através da informação proveniente do patamar distrital ou nacional. Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização, o SMPC recolhe informação complementar no terreno (ex.: visualização das principais linhas de água, estado de conservação do edificado degradado) com o

¹⁹ Acesso a sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, para diferentes tipologias de risco, como são os casos do sistema de avisos meteorológicos do IPMA, Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, do INAG (APA), Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da APA e o Índice ÍCARO do INSA.

objetivo de aferir a situação acerca da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe à escala do concelho.

De acordo com os dados disponibilizados pelos diferentes sistemas de monitorização encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio sobre a iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente. O **sistema de alerta (notificação)** deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. As notificações operacionais desencadeadas pelo SMPC aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe têm como objetivo intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Por outro lado, após o alerta acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem desenvolver-se os **sistemas de aviso** à população, através dos procedimentos e mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades para evitar ou minorar o número de vítimas.

A CMA não tem, atualmente, um sistema próprio de monitorização, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CREPC Algarve (estado de alerta especial do SIOPS). Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado técnico-operacional do CREPC, que possa justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCA, o SMPC procede à notificação dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto de organismos e entidades de apoio, implantados no concelho, considerados essenciais à situação de acidente grave ou catástrofe.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio do concelho serão efetuados através de comunicados e do serviço de mensagem escrita (SMS) das redes telefónicas móveis. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e pela internet (correio eletrónico), se disponíveis. Em caso de incapacidade de comunicação através destes meios, poderá ainda recorrer-se ao envio de ofício com recurso a serviço de estafeta.

A informação periódica que vier a ser disponibilizada pelo SMPC ou pelo sistema de monitorização será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios, atrás descritos, considerados apropriados face à natureza da ocorrência.

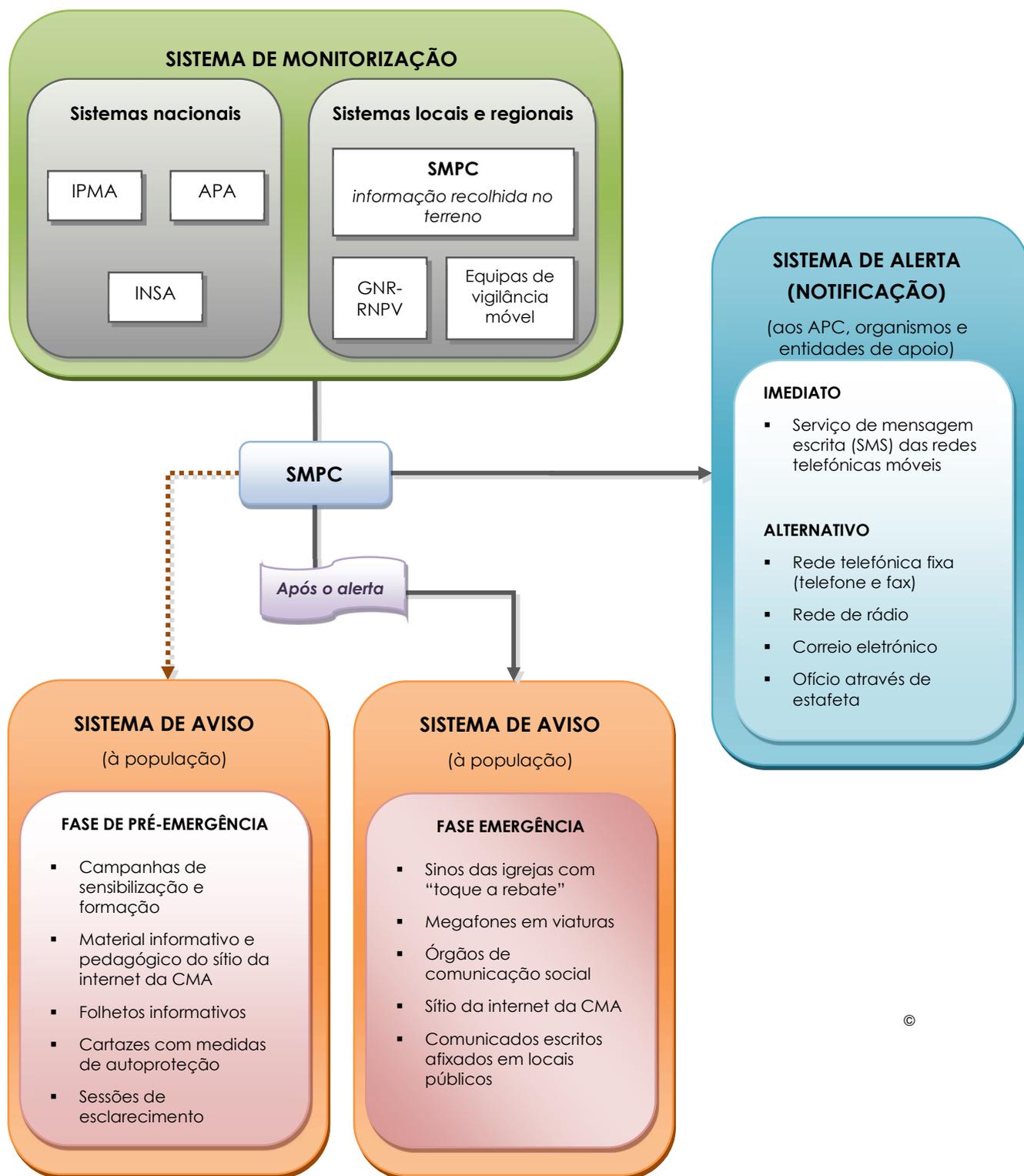
O sistema de monitorização, alerta (notificação) e aviso, descrito anteriormente, destina-se a assegurar

que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no PMEPCA como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens, nomeadamente:

- Garantindo uma eficaz vigilância dos riscos, através da recolha de informação pelos **sistemas monitorização**;
- Assegurando um rápido **alerta** (mecanismo interno do sistema de proteção civil) aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no PMEPCA;
- Procedendo a um adequado **aviso** à população.

De salientar que o desencadeamento do alerta e do aviso é, em regra, sequencial e não simultâneo. Na Figura 23 apresenta-se o funcionamento integrado do sistema de monitorização, aviso e alerta.

De referir a App Proteção Civil que disponibiliza as Ocorrências da Proteção Civil por distrito e concelho, permitindo colocar em contactos os utilizadores da App pertencentes ao mesmo grupo. Esta Aplicação consulta as ocorrências disponibilizadas pela ANEPC.



IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera; **APA** – Agência Portuguesa do Ambiente; **INSA** - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge; **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil; **RNPV** - Rede Nacional de Postos de Vigia; **APC** – Aagentes de protecção civil

Figura 23. Sistema de monitorização, aviso e alerta

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Neste capítulo do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albufeira apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCA depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Albufeira, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação**. No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no capítulo 1 da Parte III do PMEPCA).

A liquidação das despesas suportadas pela CMA será efetuada através da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados, tendo em consideração a sua proximidade e disponibilidade.

Importa realçar que, caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a **auxílios financeiros**. A concessão de tais auxílios financeiros encontra-se prevista no n.º 4 do artigo 22.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e é especialmente regulada pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, o qual cria e disciplina o **Fundo de Emergência Municipal** cuja gestão é da competência da Direção-Geral das Autarquias Locais. O município poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro)²⁰.

Refira-se que todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.

A CMA poderá ainda criar e gerir uma **Conta de Apoio de Emergência** a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com o artigo 11.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 14 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da Gestão administrativa e financeira, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

²⁰ O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANEPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

Tabela 14. Procedimentos para a Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Presidente da Câmara Municipal Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira (SMPC, Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos e Departamento de Gestão e Finanças – Divisão Financeira e Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Águas do Algarve, S.A.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ E-REDES
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ REN
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Albufeira (Autoridade de Saúde de Albufeira) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve ACES Algarve I - Central 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Lusíadas Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de venda de combustíveis
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de distribuição de gás
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Escolas de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Escolas de Ferreiras 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Rotas do Algarve Litoral
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário) 	

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
- Supervisionar negociações contratuais.
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos, necessários às operações de emergência de proteção civil.
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros.
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados à CMPC, através de modelo próprio presente no Capítulo 3 da Parte III. A CMPC apoiando-se na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMA, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se
5. Caso os meios solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que integram a CMPC caberá à CMA (caso o Diretor do PMEPCA assim o entenda), através do Departamento de Gestão e Finanças disponibilizar as verbas necessárias para a aquisição dos meios necessários.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6. O SMPC, apoiando-se no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMA, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se nos Capítulos 1 e 2 da Parte III).
7. O SMPC é responsável por manter atualizada a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, serviços e equipamentos.
8. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados Coordenador Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve ACES Algarve I - Central, o qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho e do distrito de Faro.

GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista no Capítulo 3 (Parte II).
2. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
3. A Divisão de Ação Social da CMA tem a competência de receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe.

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do Departamento de Gestão e Finanças.
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCA uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se no Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, e articulando-se com o Diretor do PMEPCA ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III.
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo CMPC, o qual se apoia no Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se no Departamento de Gestão e Finanças e no Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CMA recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
8. Caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).
9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CMA poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber subsídios e donativos (por parte de particulares e entidades privadas), sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.
10. Em caso de necessidade, o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar poderá solicitar à Câmara Municipal de Albufeira para suportar parte dos custos associados à tarefa de acompanhamento médico da população deslocada.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário.
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como principal objetivo dotar o PCMun e os PCO da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere a:

- Levantamento de meios e recursos e sua localização;
- Reconhecimento, monitorização e avaliação do perímetro da amplitude do sinistro, nomeadamente
- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na ZS;
- Focos de incêndios;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCA, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCO e passados a escrito no mais curto intervalo de tempo.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe da ERAS o elemento mais graduado da equipa. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre.

As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico e lanterna;
- vii. Equipamento de georreferenciação (bússola);
- viii. Cartografia;
- ix. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCA

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil até à sua desmobilização. Em caso de necessidade o PCO solicitará a mobilização de mais ERAS

Na Tabela 15 indica-se a entidade responsável pela coordenação das ERAS, as entidades intervenientes e as prioridades de ação.

Tabela 15. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira – SMPC ▪ Câmara Municipal de Albufeira – Equipa DPGU - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística ▪ Câmara Municipal de Albufeira – Equipa DISU - Departamento Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Destacamento Territorial de Albufeira 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Municipal 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dotar o PCO de informação indispensável ao processo de tomada de decisão. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar áreas de intervenção e necessidades prioritárias. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) 	

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) tem como finalidade dotar o PCO da informação imediata sobre as infraestruturas afetadas e para esse efeito reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

De acordo com a sua missão, as EAT devem:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCA, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCO e passados a escrito no mais curto intervalo de tempo.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitado a mobilização de meios das Forças Armadas. As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos Corpos de Bombeiros, da Câmara Municipal, Forças Armadas e empresas de obras públicas.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre que deve ser composta por elementos dos serviços municipais respeitantes ao Departamento municipal de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), Departamento municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos (DISU) e do Departamento municipal de Projetos e Edifícios Municipais (DPEM).

Para garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas do meio de transporte adequado, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);

- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia;
- x. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCA.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil até à sua desmobilização.

Na Tabela 16 indica-se a entidade responsável pela coordenação das EAT, as entidades intervenientes e as prioridades de ação.

Tabela 16. Equipas de avaliação técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira – SMPC ▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organismos e entidades de apoio
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS. ▪ Dotar o PCO de informação indispensável e imediata sobre as infraestruturas afetadas. ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas. ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	

4.3 Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

No capítulo 1 da Parte III do PMEPCA apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 17 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCA (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CMPC (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPCA), indicando, no entanto, a sua necessidade para o desenvolvimento das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Neste âmbito, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**

Tabela 17. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - CMPC
	Substituto – As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. SMPC.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira – SMPC, Departamento de Infra-estruturas e Serviços Urbanos e Departamento de Gestão e Finanças – Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Águas do Algarve, S.A. e Câmara Municipal de Albufeira (Divisão de Águas e Saneamento)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - Escutismo 714 Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - Agrupamento de escuteiros Católicos 1009 Pademe
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - CNE - Agrupamento 1389 São José Ferreiras
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ E-REDES
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ REN
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de venda de combustíveis
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperativa De Consumo E Associação Dos Trabalhadores Da Câmara Municipal De Albufeira, C.r.l.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de distribuição de gás
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

- IPSS que atuam no concelho
- Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
- Restaurantes

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha.
- Assegurar a montagem e iluminação de emergência.
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Numa primeira fase, em que no Teatro de Operações se encontrem apenas equipas do Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, caberá à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional providenciar o apoio logístico às várias equipas que se encontrem no terreno.
2. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo das entidades a que pertencem (os próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).
3. Após as primeiras 24 horas (e após a ativação do PMEPCA), o SMPC deverá providenciar à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional todo o apoio solicitado. Nesta fase as despesas relativas ao apoio logístico no(s) teatro(s) de operações serão suportadas pela CMA.
A CMA recorrerá aos vários serviços da Câmara Municipal para providenciar o necessário apoio logístico.
4. Caso os serviços da CMA requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.
5. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Albufeira assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMA.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

6. A cantina municipal é considerada como principal infraestrutura de apoio no que concerne à alimentação, sendo a Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da CMA responsável pela sua conceção. Em caso de impossibilidade da anterior, deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente no Capítulo 1 da Parte III).
3. A CMA poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMA para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (E-REDES, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderá ser realizada pelos serviços técnicos da CMA ou por entidades privadas contratadas por esta.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. A disponibilização de instalações sanitárias ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio. A DTEC assegura a instalação e DHUEV assegura a limpeza.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar locais próximos do teatro de operações, equipados com instalações sanitárias, como são exemplo os edifícios pertencentes à administração pública.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis..

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPCA) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMA procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCA e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CMA apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CMA (Departamento de Infra-estruturas e Serviços Urbanos e Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMA, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMA recorrendo a meios próprios.
2. A Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial (pertencente ao Departamento de Gestão e Finanças da CMA), em articulação com o Diretor do PMEPCA e apoiando-se no Departamento de Infra-estruturas e Serviços Urbanos e Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ficará responsável por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve ACES Algarve I - Central, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde previstas para o concelho.
2. O Coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve ACES Algarve I - Central poderá requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPCA.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

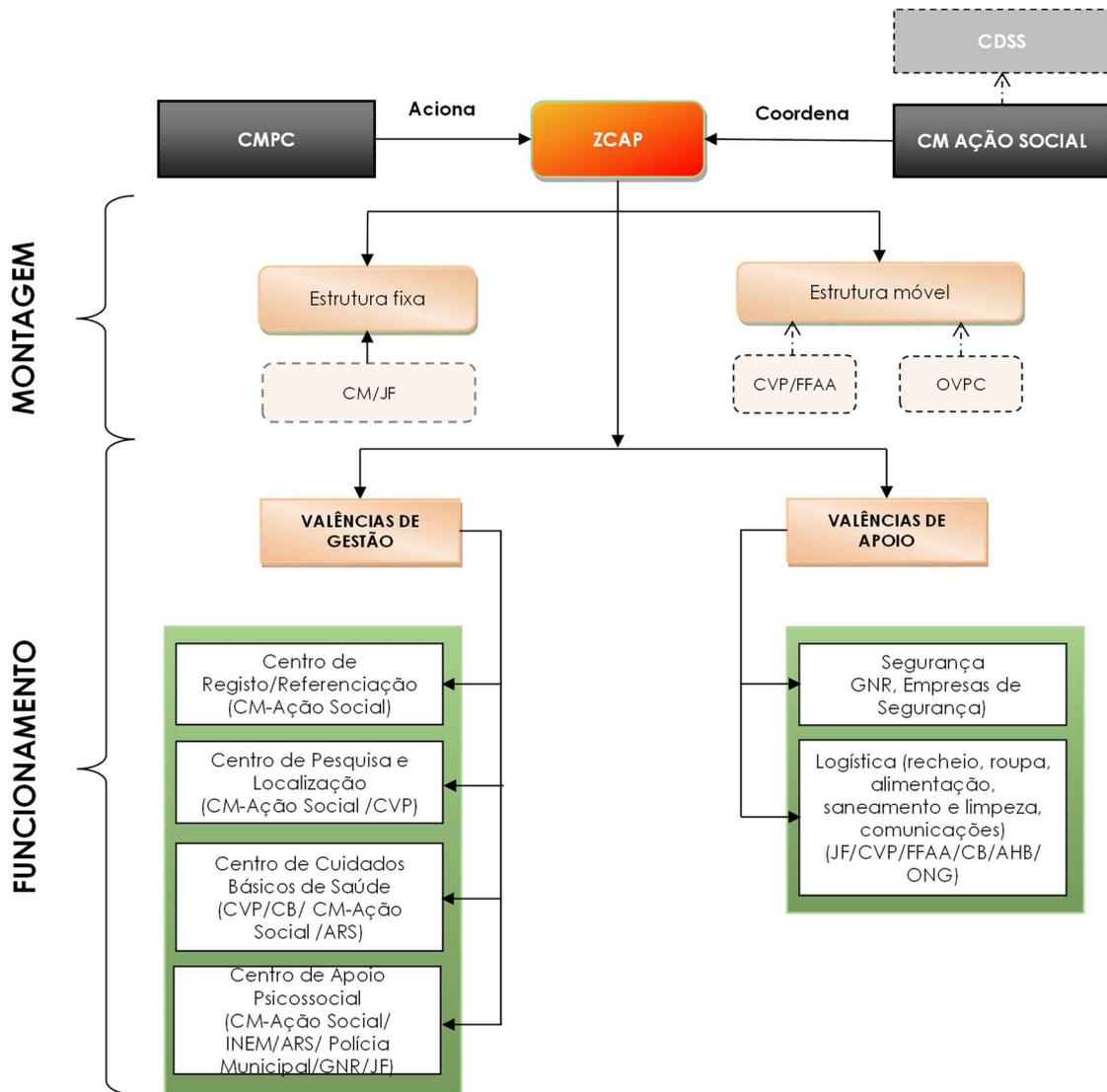
SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC.

4.3.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população, competirá à CMA assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para as populações evacuadas ou deslocadas, a realizar nas denominadas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou ZCAP. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de confinamento e/ou evacuação (ver subcapítulo 4.6). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos (donativos monetários em conta criada especificamente para o efeito) e de recolha de donativos não monetários de apoio à população.**



Legenda: **AHB** – Associação Humanitária de Bombeiros; **ARS** – Administração Regional de Saúde; **CB** – Corpo de Bombeiros; **CDSS** – Centro Distrital de Segurança Social; **CM** – Câmara Municipal; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **CVP**- Cruz Vermelha Portuguesa; **FFAA** – Forças Armadas; **GNR** – Guarda Nacional Republicana; **INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica; **JF** – Juntas de Freguesia; **ONG** – Organização Não Governamental; **OVPC** – Organizações de Voluntariado de Proteção Civil;

Figura 24. Procedimentos de coordenação no apoio logístico às populações

Na Tabela 18 indica-se a entidade responsável pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicos de coordenação.

Tabela 18. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - CMPC</p> <p>Substituto - As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. SMPC.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira (SMPC, Departamento de Infra-estruturas e Serviços Urbanos, Gabinete de Comunicação, Relações-Públicas e Relações Internacionais e Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve ACES Algarve I - Central
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamentos de escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - Escutismo 714 Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - Agrupamento de escuteiros Católicos 1009 Paderne
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - CNE - Agrupamento 1389 São José Ferreiras
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social I.P 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendimentos turísticos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ICNF 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperativa De Consumo E Associação Dos Trabalhadores Da Câmara Municipal De Albufeira, C.r.l.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmácias
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

- Restaurantes

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP.
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
- Garantir a prestação de apoio social de emergência.
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe.
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas.
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP.
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados.
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Albufeira.
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
5. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar garantir a qualidade da água e alimentos a distribuir nas ZCAP, bem como a adequação de outros bens essenciais como agasalhos, por exemplo.

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Albufeira.
2. A CMA deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. e Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira. Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Albufeira.

TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as ZCAP será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMA e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as ZCAP.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMA, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CMA deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade, a CMA deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a CMA responsável por suportar os custos associados.
4. **A DTEC assegura a instalação e DHUEV assegura a limpeza.**
5. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas ZCAP (acolhimento da população deslocada).

ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMA.
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, coordenando-se com a CMPC.
4. Em caso de necessidade, ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar solicita à CMA para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO (identificadas no Subcapítulo 4.6 e na Figura 28)

1. A definição das ZCAP da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CMA (através do SMPC e do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural) e do Instituto de Segurança Social, IP, recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (ZCAP) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento.
3. A CMPC define para cada ZCAP o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC.
4. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários.
5. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCAP, recorrendo para tal às fichas definidas no Capítulo 3 da Parte III do PMEPCA.
6. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo, pavilhões desportivos) e de empreendimentos turísticos poderá ser necessária a montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário) e às Forças Armadas.
7. As ZCAP deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

8. Ter como limite máximo 100 pessoas por ZCAP (recomendações sugeridas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
9. Garantir o fornecimento de eletricidade à ZCAP, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMA.
10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em ZCAP e/ou em zonas afetadas).
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCAP e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).
12. **O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas**

4.4 Comunicações

É fundamental nas fases de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNEPC e o CREPC Algarve e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada no CREPC. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

Ao nível dos procedimentos de Comunicação de Operações, a Comissão Municipal de Proteção Civil informará o Posto de Comando Municipal, o qual será responsável pela interação com o Posto de Comando Distrital. A **Figura 25** representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No TO competirá ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CREPC, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada TO deverá ser

considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CREPC.

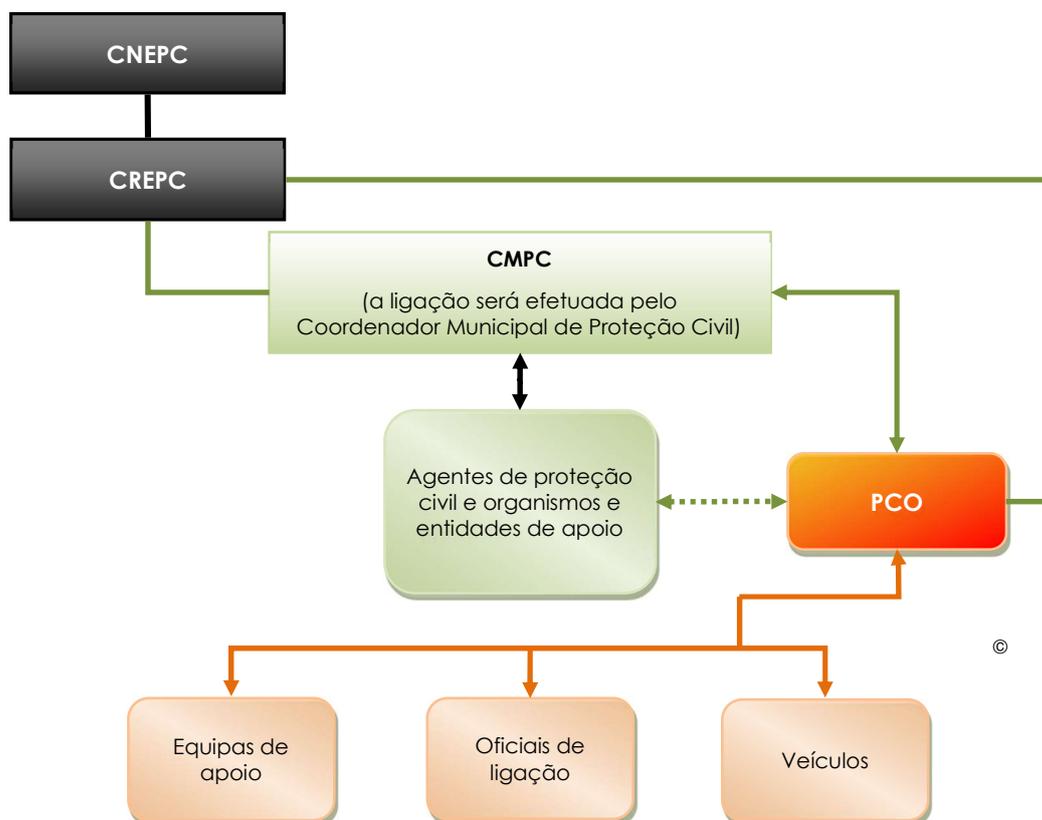
O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**²¹, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe. Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**²², em que o controlo é efetuado a partir do CREPC. De acordo com a ANPC (2010a), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando, tático e de manobra. Os primeiros operam no modo *semi-duplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canais Tático e Manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que possuam meios operacionais e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANEPC (REPC e ROB) encontram-se definidos de acordo com o disposto nas respetivas Normas de Execução Permanente (NEP) em vigor, da ANEPC.

Além da REPC e ROB encontra-se implementado o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Albufeira estarão integradas neste sistema.

²¹ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e *links*. Possui 42 canais em *semi-duplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e Agentes de Proteção Civil (APC), com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

²² É uma rede VHF/FM em *semi-duplex*, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).



Legenda:

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **CREPC** – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 25. Organização das comunicações em caso de emergência

O sistema de comunicações previstas no PMEPCA utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, SIRESP, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança (GNR), da CMA e rádioamadores licenciados locais. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas.

De salientar que, embora todas as redes estejam interligadas (por estarem sediadas, ou não, em central de comunicações de um serviço ou agente de proteção civil e ou funcionamento da CMPC), elas não se encontram *linkadas* por equipamento, nem hierarquizadas entre si.

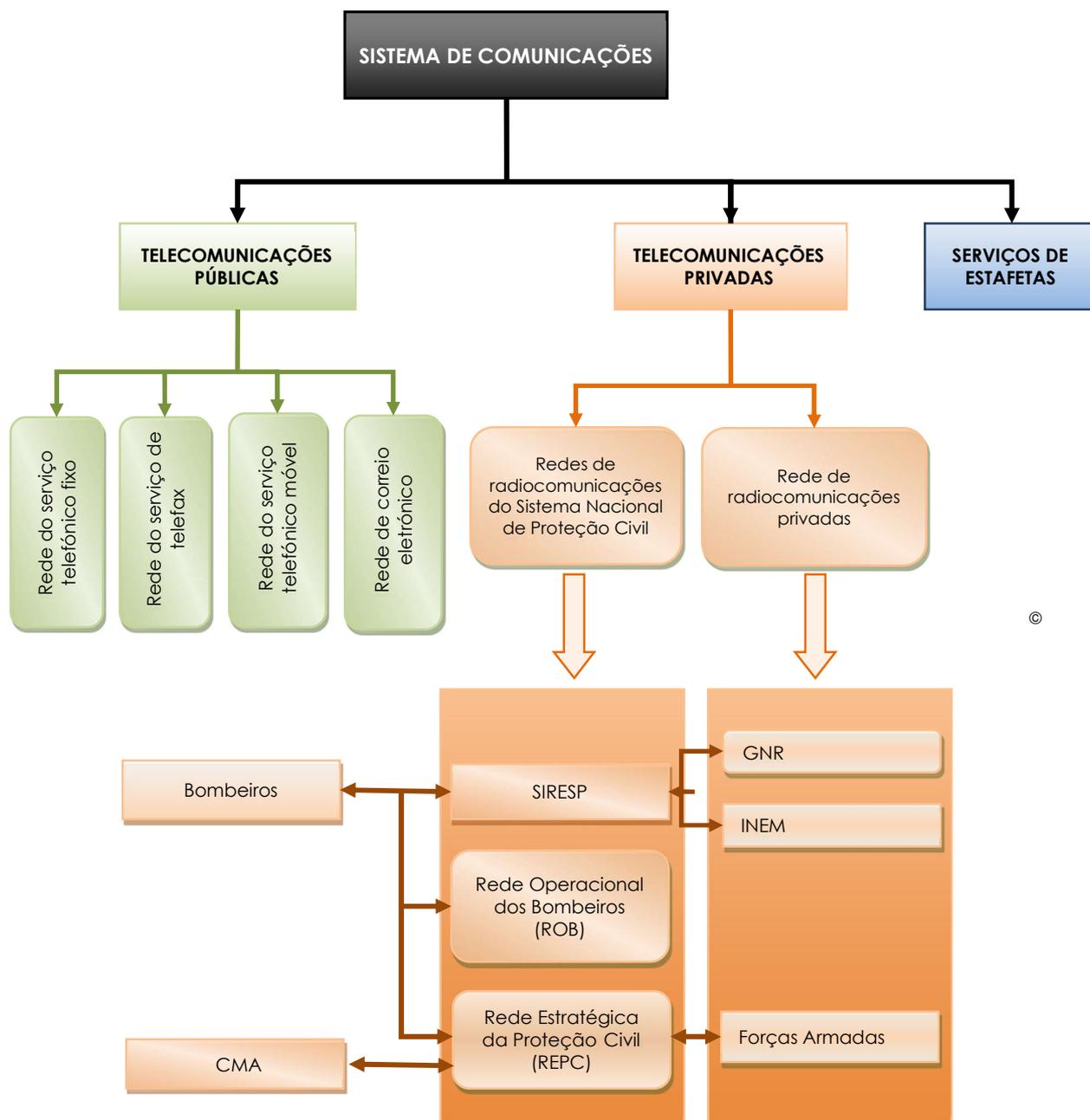


Figura 26. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCA

Na Tabela 19 identifica-se a entidade responsável pela coordenação dos procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação. No subcapítulo 5.1 em Anexo identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Faro, assim como os indicativos de chamada das redes rádio

que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPCA.

Tabela 19. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante de Operações de Socorro Substituto – Coordenador Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira (SMPC e Polícia Municipal) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Radioamadores licenciados locais (identificados pela ANACOM)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Marítima 	
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência. 	

COMUNICAÇÕES

- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação.
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC, em vigor.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.
2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.
3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC.
4. No local de reunião da CMPC deverá ser acautelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS).
5. O CREPC e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta as NEP em vigor. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CREPC. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via Coordenador Municipal de Proteção Civi ou, em alternativa, via Presidente da CMA.
7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), o COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, o COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (elemento de ligação com a CMPC) e CREPC.
8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCA que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.

COMUNICAÇÕES

11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em ZCAP, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.
14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores licenciados locais, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais.
15. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados locais poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
16. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pelas NEP em vigor, da ANPC.
17. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

4.5 Informação Pública

A gestão da informação compreende essencialmente dois níveis: a informação necessária para uma correta articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e a informação a divulgar à população. **Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe.** A Figura 27 clarifica a articulação necessária para se proceder à coordenação de gestão de informação pública apresentando-se a organização e os procedimentos de coordenação previstos para as ações de informação à população, identificando-se na Tabela 20 a entidade responsável

pela sua coordenação, as entidades intervenientes, as entidades responsáveis pela difusão e elaboração de comunicados à população relativos a medidas de autoproteção, restrições e pontos de encontro.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), a qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o PCMun e o CREPC Algarve.

O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CREPC a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos utilizando o modelo indicado no capítulo 3 da Parte III do PMEPCA.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo constante no capítulo 3 da Parte III).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMA (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCA os procedimentos que garantirão uma correta informação à população sobre o decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. O Serviço Municipal de Proteção Civil (da CMA) é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa.

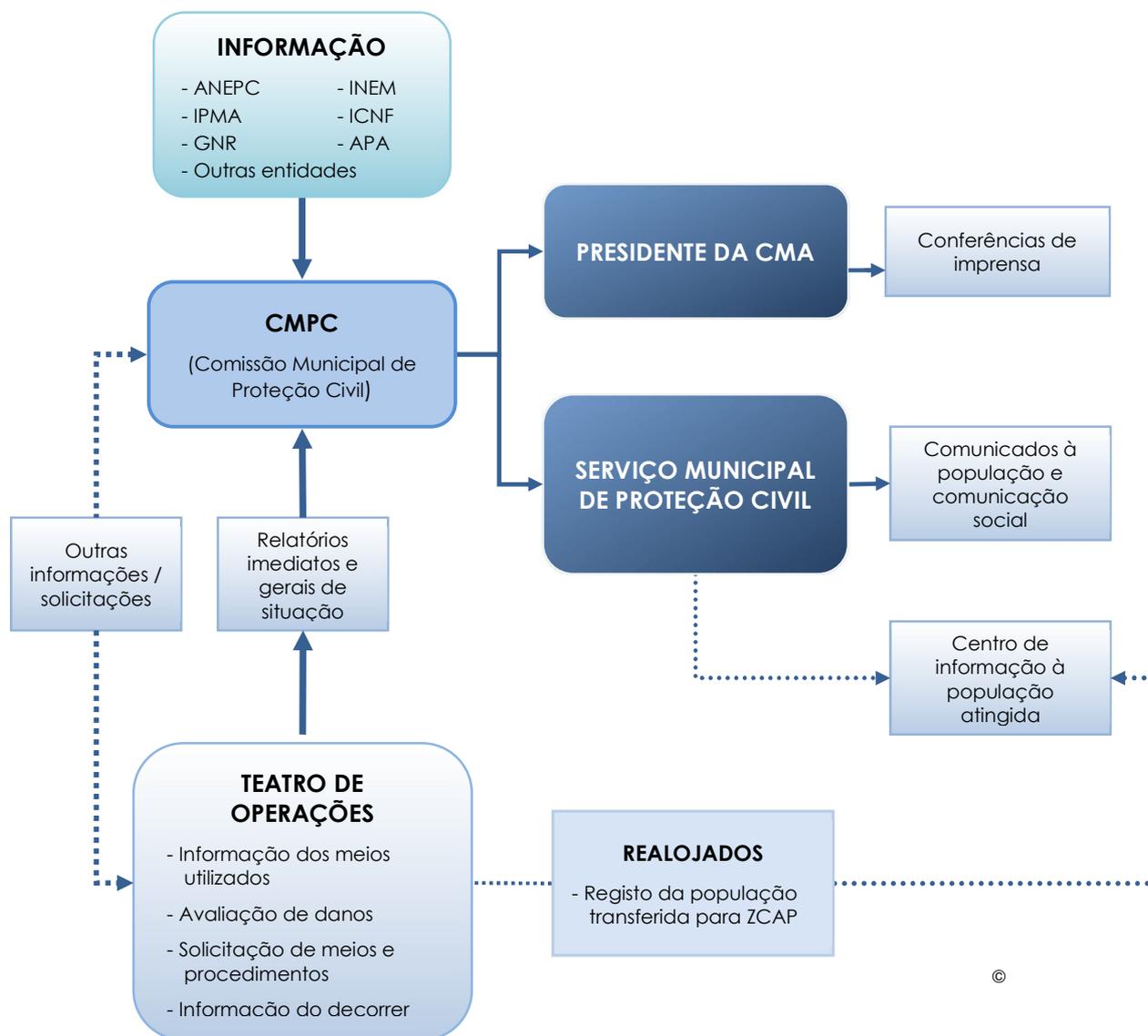


Figura 27. Procedimentos de coordenação de gestão de informação pública do PMEPCA

Tabela 20. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Albufeira</p> <p>Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANAC
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LNEC
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital dos Lusíadas de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Órgãos de comunicação social
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da CMA geridas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil), indicação de pontos de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparar comunicados considerados necessários. 	
PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O Diretor do PMEPCA é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social. 	

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPCA com o CREPC garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do PMEPCA apoia-se no Serviço Municipal de Proteção Civil para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. O Diretor do PMEPCA apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência e Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais (DCRPRI) da CMA para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
5. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo presidente da CMA ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.
6. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados no Capítulo 3 da Parte III do PMEPCA. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
7. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCA), página da Internet da CMA e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio).
8. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR) informam a população sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.
9. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCA, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
10. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPCA não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
11. Os comunicados a disponibilizar pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto.
12. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCA, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).
13. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA com uma periodicidade não superior a duas horas.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

14. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de e Proteção Civil da CMA, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social).
15. O Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA encontra-se em permanente ligação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
16. O Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) ZCAP, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
17. No Capítulo 3 da Parte III do PMEPCA (ver Subcapítulo 3.3 Modelos de Comunicados) identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.
18. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
19. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, ANAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade, o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto intervalo de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCA de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, definição de Pontos de Encontro e de Zonas de Concentração e Apoio à População).

A nível operacional definem-se no PMEPCA dois tipos de localização:

- Ponto de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da

evacuação;

- Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a PE possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação. O processo de evacuação deverá ser feito de forma ordeira, de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficácia da operação.

O concelho de Albufeira tem previstos **Pontos de Encontro (PE) e Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**, que correspondem a locais para garantir o alojamento temporário das populações **evacuadas ou desalojadas**, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver capítulo 3 da Parte III do PMEPCA).

No concelho de Albufeira as infraestruturas que poderão ser utilizadas como Pontos de Encontro e Zonas de Concentração e Apoio às Populações encontram-se identificadas na Figura 28 (Carta 23) e na Tabela 21.

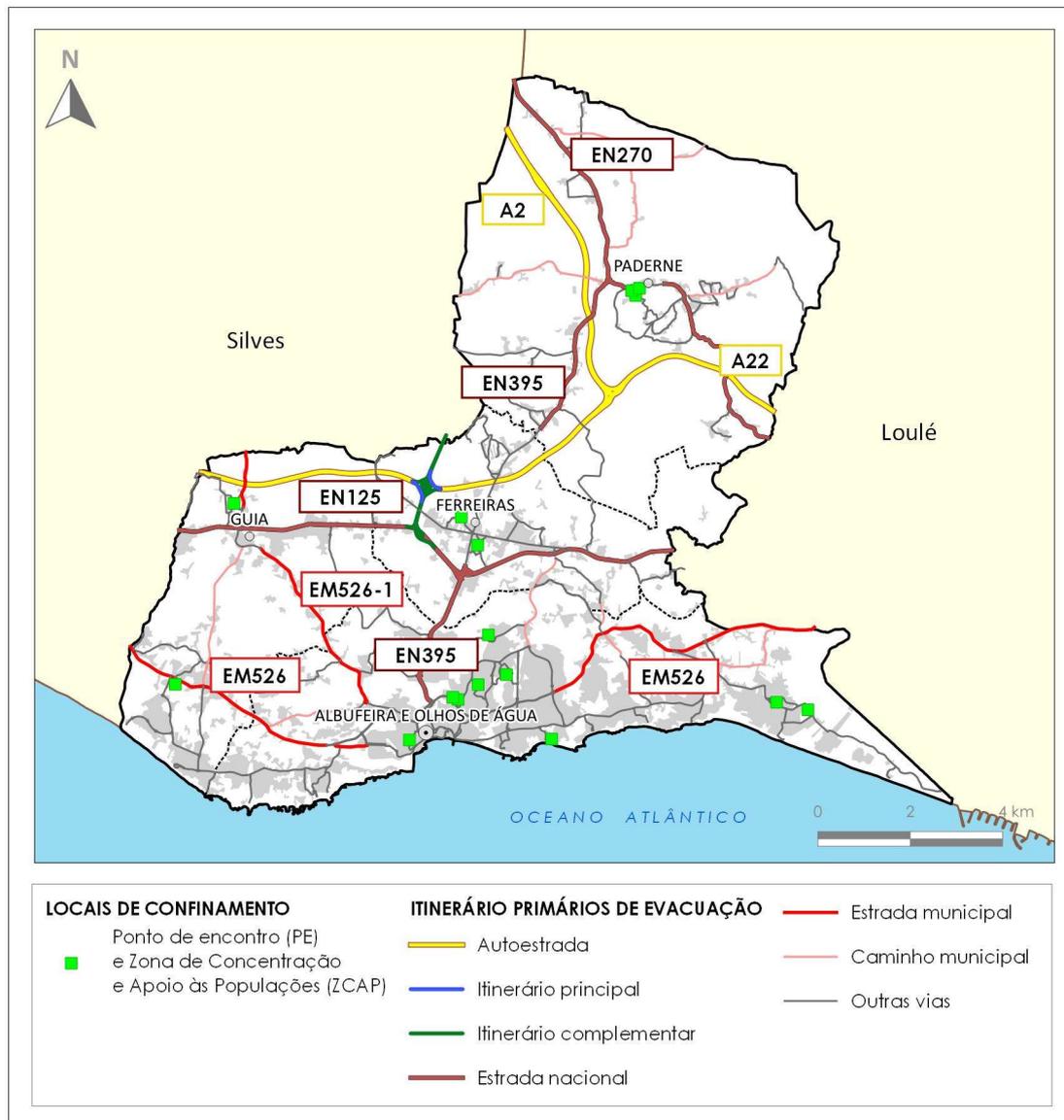


Figura 28. Pontos de Encontro, Zonas de Concentração e Apoio da População e itinerários primários de evacuação no concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2022).

Tabela 21. Zonas de Concentração e Apoio à População para o concelho de Albufeira*

Freguesia	N.º	DESIGNAÇÃO	COORDENADAS WGS84 (GRAUS DECIMAIS)		TIPOLOGIA	LOTAÇÃO E OBSERVAÇÕES
			X	Y		
Albufeira e Olhos de Água	2	Escola E. B. 2-3 D. Martim Fernandes	37°05'11.00"N	08°15'33.15"W	PE e ZCAP	200 pessoas, refeitório, cozinha e pavilhão
	4	Escola E. B. 2-3 Prof. Diamantina Negrão	37°05'11.74"N	08°13'28.44"W	PE e ZCAP	200 pessoas, refeitório, cozinha e pavilhão
	8	Pista de Atletismo das Açoteias	37°05'32.65"N	08°09'43.80"W	PE e ZCAP	200 pessoas
	10	Pavilhão Desportivo dos Olhos de Água	37°05'37.96"N	08°10'11.26"W	PE e ZCAP	200 pessoas
	6	Escola Secundária de Albufeira	37°05'39.73"N	08°14'50.61"W	PE e ZCAP	200 pessoas, refeitório, cozinha e pavilhão
	7	Pavilhão Desportivo de Albufeira	37°05'41.30"N	08°14'55.19"W	PE e ZCAP	200 pessoas
	1	Campo de futebol Sintético - Imortal	37°05'50.30"N	08°14'32.99"W	PE e ZCAP	150 pessoas
	3	Escola E. B. 2-3 Dr. Francisco Cabrita	37°05'57.50"N	08°14'08.25"W	PE e ZCAP	200 pessoas, refeitório, cozinha e pavilhão
	5	Escola Básica e Secundária de Albufeira	37°06'25.62"N	08°14'24.03"W	PE e ZCAP	200 pessoas, refeitório, cozinha e pavilhão
Ferreiras	11	Estádio da Nora - Campo de Futebol Sintético	37°07'29.19"N	08°14'33.45"W	PE e ZCAP	150 pessoas
	12	Escola EB1. 2-3 de Ferreiras	37°07'49.24"N	08°14'47.96"W	PE e ZCAP	200 pessoas, refeitório, cozinha e pavilhão
Guia	14	Escola EB1 de Vale Parra	37°05'50.24"N	08°18'58.62"W	PE e ZCAP	100 pessoas, refeitório, cozinha
	13	Estádio Complexo Desportivo Arsénio Catuna - Campo de Futebol Sintético	37°07'58.54"N	08°18'07.44"W	PE e ZCAP	150 pessoas
Paderne	17	Escola EB1 / JI de Paderne	37°10'26.31"N	08°12'15.03"W	PE e ZCAP	200 pessoas, refeitório, cozinha
	18	Pavilhão Desportivo de Paderne	37°10'29.71"N	08°12'18.58"W	PE e ZCAP	200 pessoas
	16	Estádio João Campos	37°10'31.51"N	08°12'11.78"W	PE e ZCAP	200 pessoas

*-ter em consideração ao ponto 8 da **Tabela 18**. Procedimentos de apoio logístico às populações

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a

população escolar e, assim, permitir que os pais se encontrem disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.

Relativamente aos PE e às ZCAP importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados. Na Figura 29 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Albufeira.

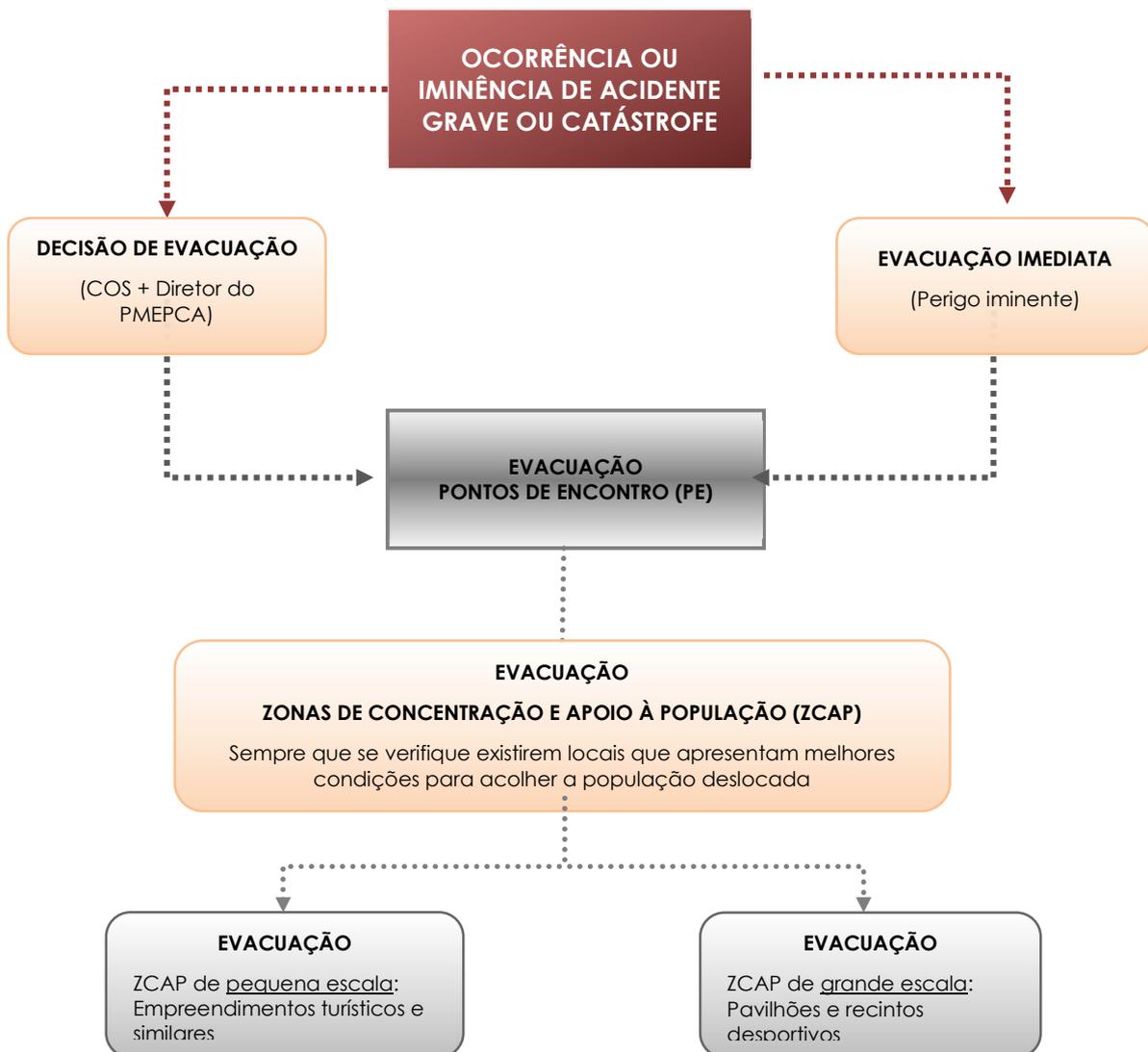


Figura 29. Procedimentos de coordenação de confinamento e/ou evacuação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que, para além da evacuação das áreas em risco, há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no subcapítulo 4.8 relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Na Figura 28 (Carta 23) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Albufeira, assim como a localização das principais ZCAP. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções (teve-se como hierarquia de preferência as EN, ER e EM, devendo recorrer-se aos CM apenas para as povoações sem outras alternativas). Com a integração na mesma figura dos IPE, PE e ZCAP pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Em contextos específicos de incêndio rural serão considerados os procedimentos desenvolvidos no âmbito do Programa Aldeia Segura.

Na Tabela 22 identifica-se a entidade responsável pela coordenação das ações de confinamento e/ou evacuação, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.

Tabela 22. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
<p>Responsável - Forças de segurança: GNR</p> <p>ENTIDADE COORDENADORA Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Capitania do Porto de Portimão
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamentos de escolas de Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nadadores salvadores
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - Escutismo 714
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - CNE - Agrupamento 1389 São José Ferreiras
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escuteiros - Agrupamento de escuteiros Católicos 1009; Paderne
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IP – Infraestruturas de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendimentos turísticos
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de transporte de passageiros
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

- IPSS que atuam no concelho
- Restaurantes

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações.
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública.
- Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação.
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO.
- Manter desimpedidos os itinerários de evacuação.
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP.
- Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública.
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPCA.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição).
3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança. Neste âmbito, deverá ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento
5. A evacuação da população, caso necessária, deverá ser executada com antecedência, utilizando as vias de evacuação previamente definidas. No caso concreto da população presente nos abrigos/refúgios, os procedimentos a adotar para a evacuação deverão ser os mesmos aplicáveis aos PE, devendo a população ser evacuada dos abrigos/refúgios para as ZCAP.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

6. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como ZCAP (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).
7. A definição das ZCAP a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
8. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas de modo a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação).
9. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.
10. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
11. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.
12. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
13. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
14. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
15. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
16. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMA procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCA (Parte III).
17. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira e a CMA garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco.
18. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

19. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCAP de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
20. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança do concelho para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
21. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCAP (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
22. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCAP.
23. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
24. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CMA mobilizará maquinaria para este efeito.
25. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada.
26. Para cada ZCAP a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCAP deverão ser selecionados de entre o universo dos técnicos do serviço de ação social da CMA, do ISS e das IPSS do concelho.
27. Garantir que o responsável por cada ZCAP possui meios de comunicação em permanência com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
28. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCAP, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.
29. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico - Capítulo 3, Parte III do PMEPCA). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCAP (ISS, IPSS e CMA). Esta informação deverá ser disponibilizada ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
30. Garantir a ligação permanente entre as ZCAP, os PE e o Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

31. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos da Santa Casa da Misericórdia e/ou Cruz Vermelha Portuguesa **para** garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.

32. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

EVACUAÇÃO DE PRAIAS

1. A Capitania do Porto de Portimão coordena as ações de evacuação nos espaços sob sua jurisdição, apoiando-se, também, no trabalho dos Nadadores salvadores.

2. Em caso de alerta de tsunami, ou sempre que o sismo apresente uma intensidade igual ou superior a VII (escala de Mercalli) deverá proceder-se à evacuação das zonas próximas da costa até altitudes de cerca de 15 metros ou distâncias superiores a 500 metros da costa.

3. Dado que a onda poderá chegar à costa cerca de 15 minutos após o sismo (caso o epicentro tenha ocorrido a Sudoeste do Cabo de S. Vicente), será fundamental que esta evacuação se proceda o mais rapidamente possível e de forma ordeira. Para tal, os agentes de proteção civil que se encontrem mais próximos destes locais deverão de imediato deslocar-se para os mesmos e garantir que a população que aí se encontra se desloca para locais seguros.

DESLOCAÇÃO DE ANIMAIS

1. Nas situações em que se preveja a possibilidade de instalações agrícolas pecuárias (ex.: aviários) se encontrem em perigo (por exemplo devido a incêndios, cheias ou secas) e que seja necessário promover a sua deslocação para locais mais adequados ou seguros, o diretor do PMEPCA deverá operacionalizar procedimentos que levem à avaliação no terreno das explorações existentes no concelho.

2. Os procedimentos de avaliação centrar-se-ão essencialmente em:

- Fazer deslocar técnicos da CMA às explorações pecuárias no concelho;
- Difundir pelas rádios que servem o concelho a importância dos proprietários contactarem a CMA no sentido de pedirem auxílio para ações de emergência (deslocação e/ou abeberamento de animais, etc.).

3. Só após esgotados os meios dos proprietários se deverá ponderar recorrer a meios da CMA e Juntas de Freguesia.

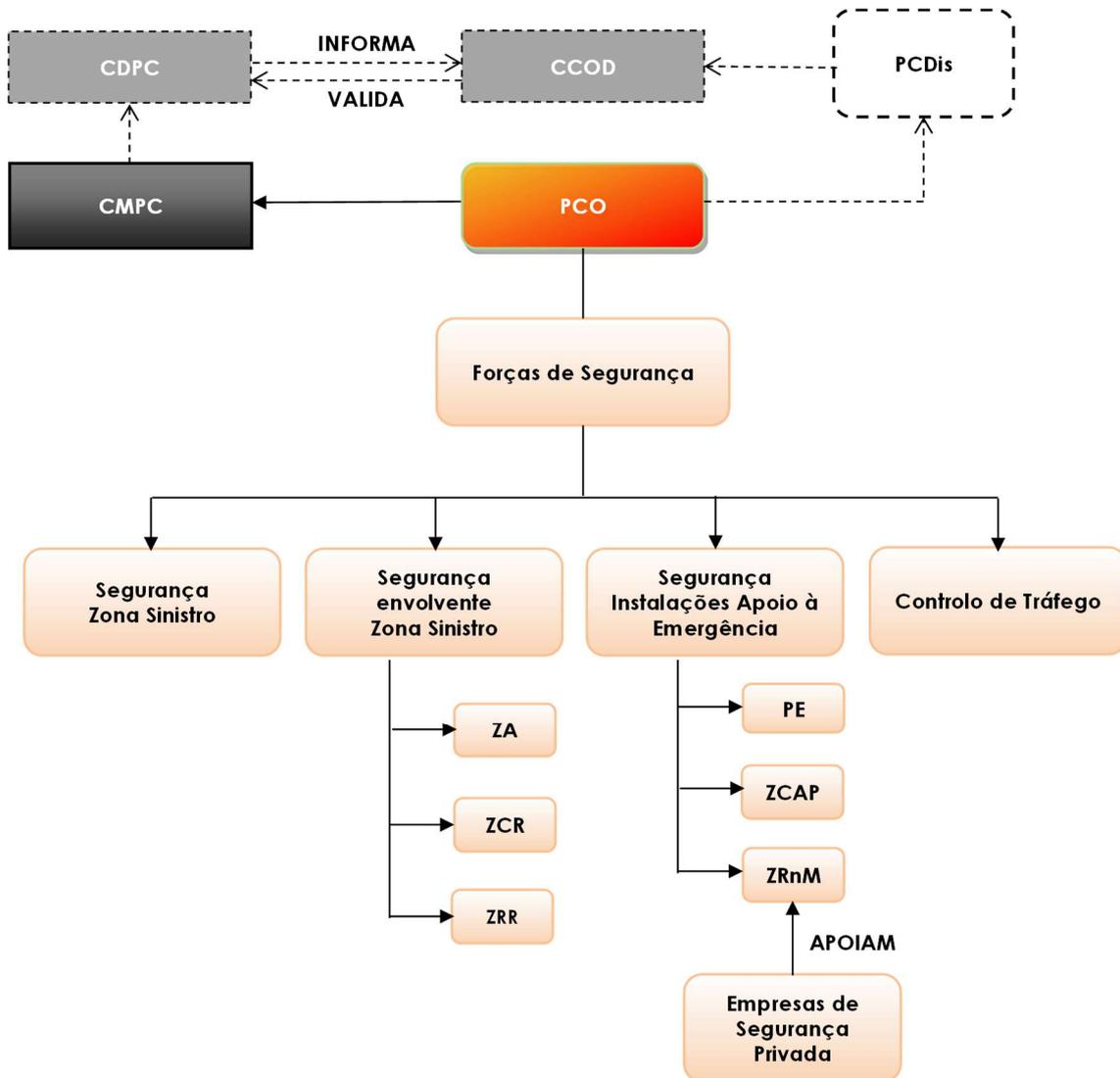
4. Sempre que seja necessário recorrer a meios da CMA e/ou a meios privados, a participação da CMA deverá ser negociada com o proprietário (i.e. o proprietário poderá suportar parte dos custos).

5. O local de destino dos animais deslocados deverá ser definido recorrendo aos serviços da CMA e a parceiros como cooperativas e associações agrícolas locais.

6. Os meios materiais da CMA que poderão ser utilizados para a deslocação de animais e empresas privadas que poderão auxiliar nesta tarefa encontram-se identificados na Parte III do PMEPCA.

4.7 Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança (Figura 30).



Legenda: PCO – Posto de Comando Operacional; PE – Ponto de Encontro; ZA – Zona de Apoio; ZCR – Zona de Concentração e Reserva; ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População; ZRnM – Zona de Reunião de Mortos; ZRR – Zona de Receção de Reforços

Figura 30. Procedimentos de coordenação para a manutenção da ordem pública

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCA deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos, assegurando a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil).

Na Tabela 23 indicam-se a entidade responsável pela coordenação da manutenção da ordem pública,

as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.

Tabela 23. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Forças de segurança: GNR</p> <p>Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira (SMPC) ▪ Empresas de segurança privada ▪ Forças Armadas ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a proteção das populações afetadas e dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). 	
PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES	
SEGURANÇA PÚBLICA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. As forças de segurança (GNR), para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública). 	

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Albufeira, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Albufeira, GNR e CBVA), as ZCAP e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCAP.
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
12. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses.
14. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitem, assim como, nas ações que envolvam população estrangeira.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efetuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram ações de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas pelas forças de segurança do concelho (GNR).

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

2. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANEPC/CREPC Algarve e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas.
4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
5. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência médica

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da ANPC, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos de triagem. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde de Albufeira de modo a maximizar a eficiência das operações. No subcapítulo 5.2 do Anexo encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Albufeira, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Hospital da Albufeira (hospital de referência para o concelho de Albufeira) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se à unidade hospitalar de referência mais próxima - Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Hospital de Portimão, cuja zona de influência abrange diferentes áreas da Região Algarve, de acordo com determinadas especialidades e/ou valências. Dispõe de unidades hospitalares em Albufeira (hospital de referência para o concelho), Portimão e Faro (hospitais alternativos).

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Albufeira, sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão

apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (identificados na Parte III) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário), por exemplo).

Para além dos meios do concelho, esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, e Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário), articulando-se, em caso de necessidade, com delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde de Albufeira. Desta forma, será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

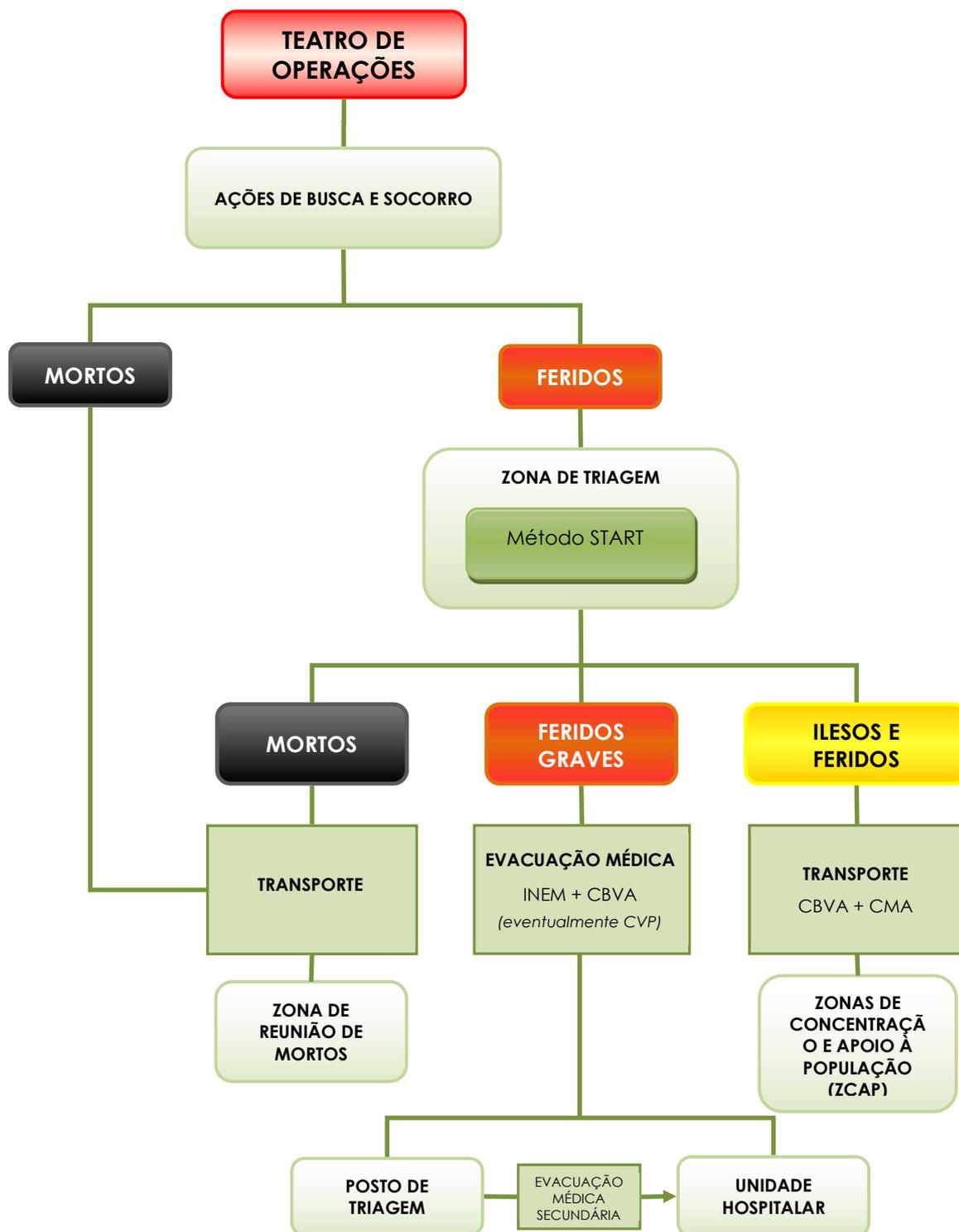
No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e a Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência.

O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CREPC, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal. A Figura 31 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCA.

Em caso de ativação do PMEPCA poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (o qual poderá ser as instalações dos centros de saúde) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Na Tabela 24 indica-se a entidade responsável pela coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica), as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação.



Fonte: Adaptado de ANPC (2009d).

Figura 31. Procedimentos de coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas (emergência médica)

Tabela 24. Procedimentos de emergência médica

EMERGÊNCIA MÉDICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – INEM Substituto – Coordenador da Unidade de Saúde Familiar
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Lusíadas Albufeira (hospital alternativo)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Albufeira 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar bancos de sangue. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população. 	

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. Nos Teatros de Operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro.
2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações.
3. O INEM e o CBA prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Albufeira não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol.
9. As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade.
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada ao Diretor do PMEPCA.
12. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Albufeira e Centro Hospitalar Universitário do Algarve, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
13. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, entre outros.
14. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e a Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)
15. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CREPC, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal. A ligação entre o INEM e a CMPC deverá ser efetuada através do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.

16. O encaminhamento de vítimas ligeiras para as unidades de saúde de retaguarda (centro de saúde e extensões de saúde), será coordenado pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
17. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP, conforme Subcapítulo 4.6 relativo a procedimentos de Confinamento e/ou Evacuação).
18. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações previstas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (Centro de Saúde de Albufeira e Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE em articulação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar).
19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPCA.
20. Caso mostre ser necessário, o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
22. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de caráter sanitário.
23. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar dirigirá as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

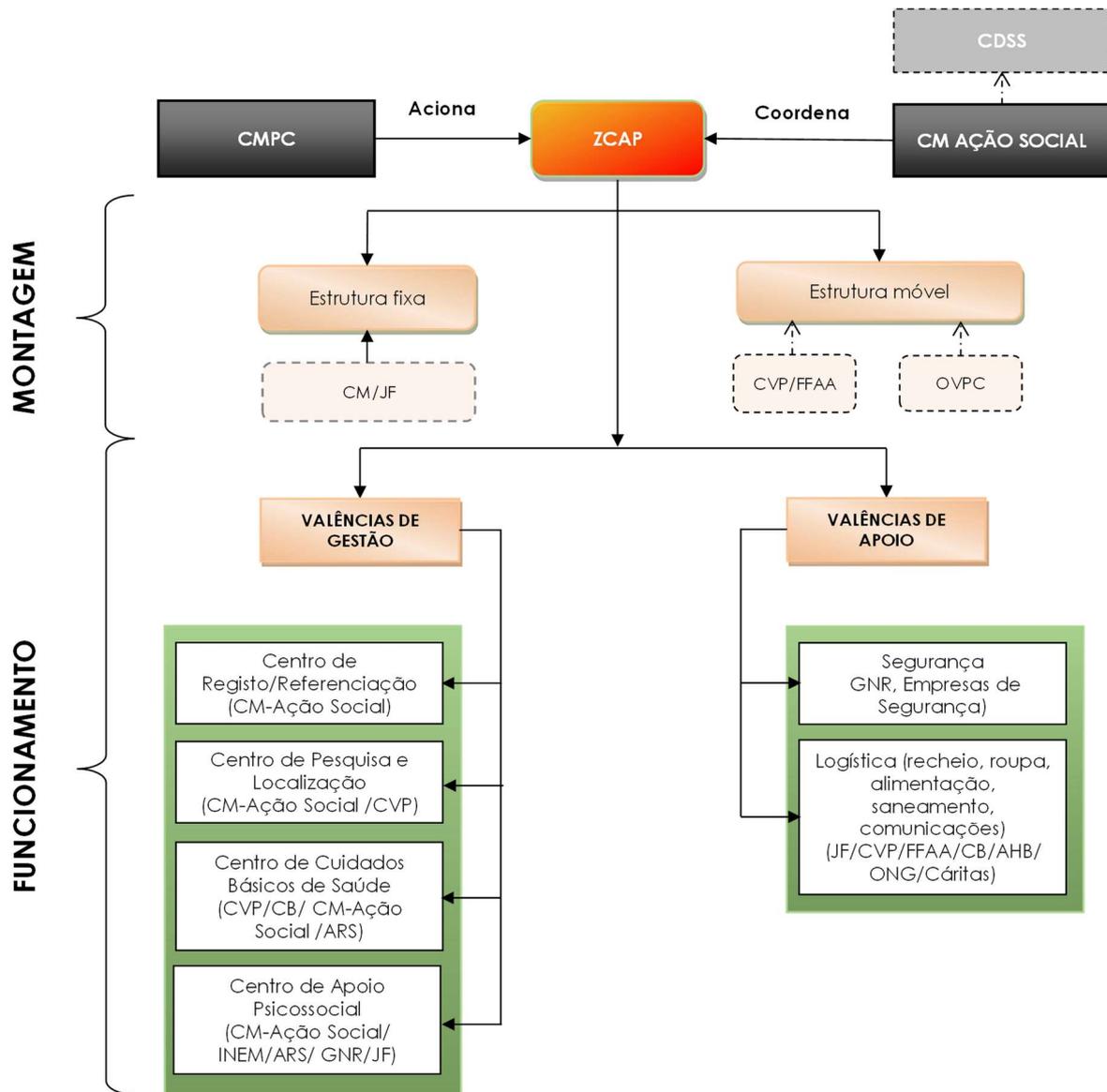
1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações.
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetadas e a elementos das forças de intervenção.
3. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar deverá disponibilizar, na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações, serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar. Para esta ação, para além dos meios de saúde disponíveis e mobilizáveis, poderá recorrer-se a entidades de apoio como Cruz Vermelha Portuguesa.
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC.
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar avalia a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social, Centro de Saúde de Albufeira e pela CMA.
2. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, coordenando-se com a CMPC.

4.8.2 Apoio psicológico

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará na Divisão de Ação Social da CMA e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Albufeira para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.



Legenda: ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; ARS – Administração Regional de Saúde; CB – Corpo de Bombeiros; CDSS – Centro Distrital de Segurança Social; CM -Câmara Municipal; CVP – Cruz Vermelha Portuguesa; FFAA – Forças Armadas; GNR – Guarda Nacional Republicana; INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica; OPP – Ordem dos Psicólogos Portugueses; ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População

Figura 32. Procedimentos de coordenação para apoio psicológico

Na Tabela 25 identifica-se a entidade responsável pela coordenação do apoio psicológico, as entidades intervenientes, as prioridades de ações e os procedimentos e instruções específicas de coordenação a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 25. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável (apoio imediato) – INEM
	Substituto (apoio imediato) – Câmara Municipal de Albufeira
	Responsável (apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Albufeira
	Substituto (apoio de continuidade) - Câmara Municipal de Albufeira
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro - Serviço Local de Segurança Social de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Párocos e representantes de outras religiões
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital dos Lusíadas de Albufeira (hospital alternativo) ▪ IPSS que atuam no concelho
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico. ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP. ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias. ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRNm) e nos Necrotérios Provisórios (NecPro). ▪ Garantir a informação entre a ZCAP e a ZAP que é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos. 	
PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCAP. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social. 2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito. 	

APOIO PSICOLÓGICO

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal de Albufeira, Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Silves-Albufeira) e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

4.9 Socorro e Salvamento

4.9.1 Primeira Intervenção

No concelho de Albufeira, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, a GNR e o INEM. Na Figura 33 (Carta 24) identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, constatando-se que a área do concelho que poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos se localiza principalmente na zona centro e sul. Nas zonas onde os tempos de intervenção mostram ser mais longos (em particular na zona norte e periférica do concelho) deverá ponderar-se recorrer a parcerias com as corporações de bombeiros de concelhos vizinhos, em caso de necessidade.

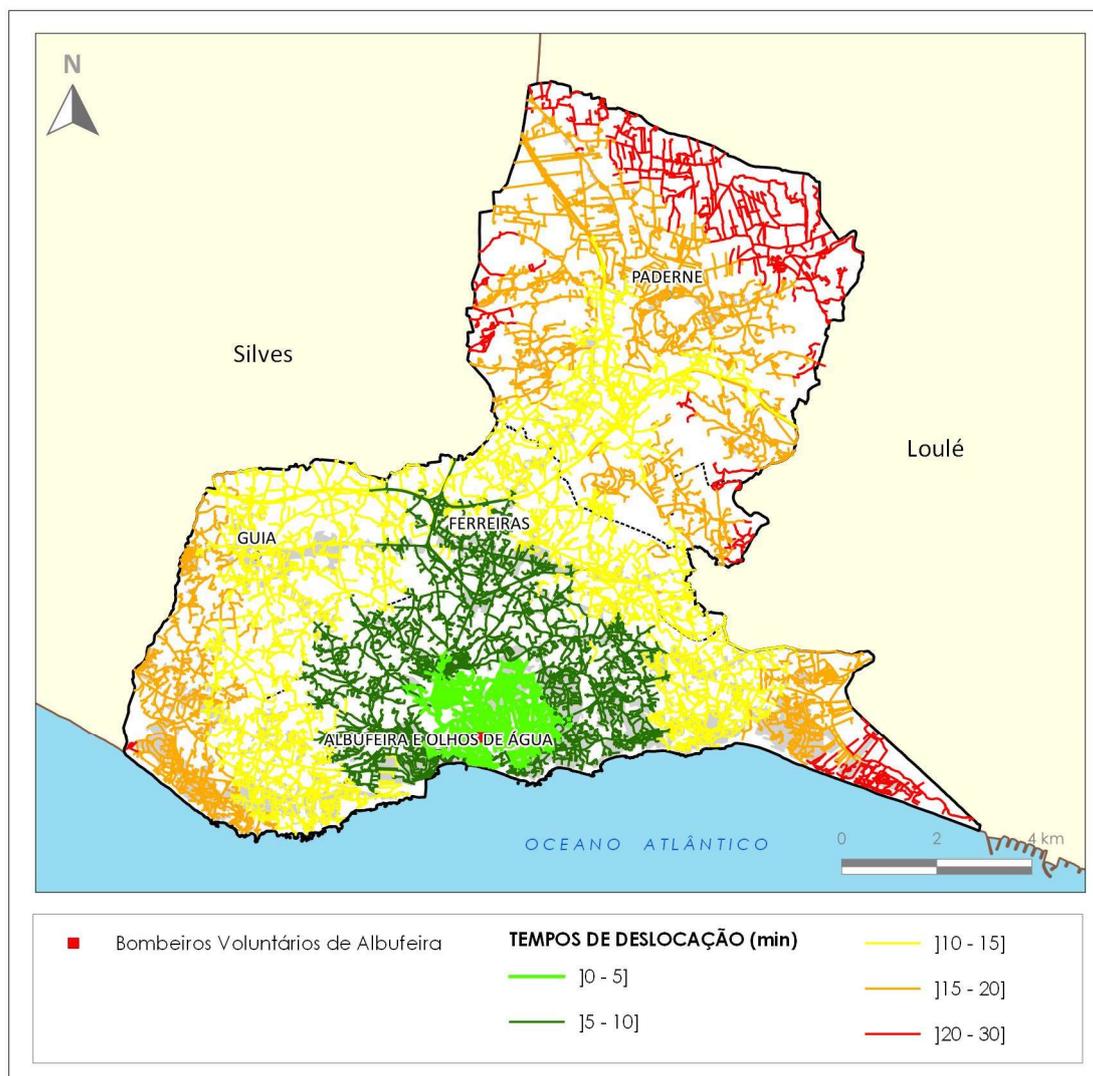


Figura 33. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2014, 2019, 2022) e DGT (2022).

De salientar que na Figura 33 (Carta 24) foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama, pois, a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Faro (Pista), Loulé (Heliporto) ou do Cachopo -Tavira (Heliporto). Fora do distrito de Faro, o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Beja (Pista em aeroporto militar).

Procedimento semelhante deverá ser adotado no caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, os Agentes de Proteção Civil devem informar o CREPC, e este o CNEPC, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 34).

Na Tabela 26 indica-se a entidade responsável pela coordenação das ações de socorro e salvamento no(s) TO, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas de coordenação a adotar.

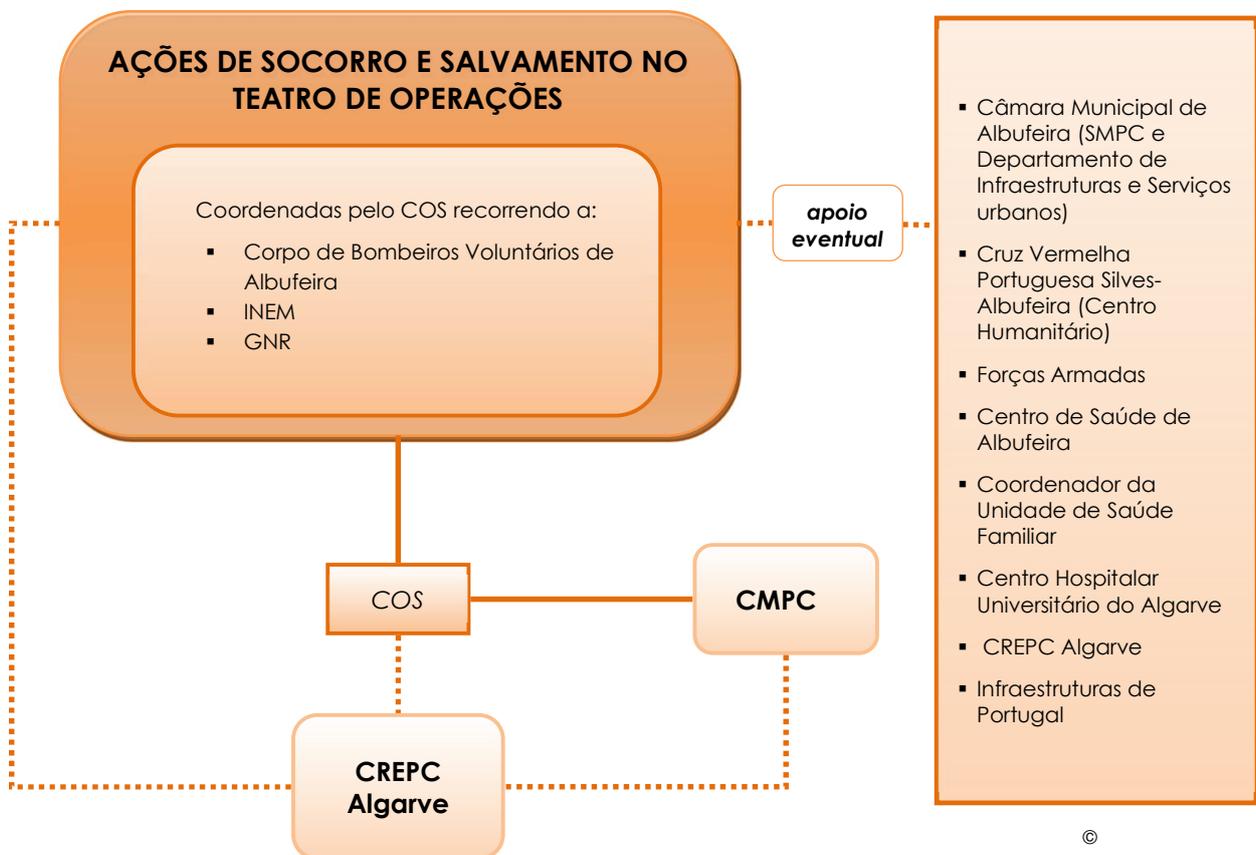


Figura 34. Procedimentos de coordenação das ações de socorro e salvamento

Tabela 26. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)</p> <p>Substituto – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira (SMPC e e Departamento de Infraestruturas e Serviços urbanos)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa Silves-Albufeira (Centro Humanitário)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE (hospital de referência)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANAC
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de socorro e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção 	

SOCORRO E SALVAMENTO

- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária.
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. O chefe da primeira entidade a chegar ao local deverá, segundo o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho na sua redação atual, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Subcapítulo 1.3).
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
4. O CBVA assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios.
5. O CBVA é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
6. As forças de segurança (GNR) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade com outras, como ações de socorro e salvamento.
7. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
8. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo ao CBVA e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar)
9. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Centro de Saúde de Albufeira).
10. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (Subcapítulo 4.8).
11. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários (Subcapítulo Erro! A origem da referência não foi encontrada.)
12. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de socorro e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.

SOCORRO E SALVAMENTO

13. As Forças Armadas participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
15. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPCA.
16. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
18. A CMA, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
19. Os serviços técnicos da CMA divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.
20. Os serviços técnicos da CMA (Departamento de Infraestruturas e Serviços urbanos), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
21. Os serviços técnicos da CMA (Departamento de Infraestruturas e Serviços urbanos), em articulação com o Diretor do PMEPCA, apoiam o COS nas ações de estabilização e escoramento de estruturas, demolição ou desativação de infraestruturas e contenção de fugas e derrames.
22. Os serviços técnicos da CMA (Departamento de Infraestruturas e Serviços urbanos), deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, contenção de fugas e derrames, etc.).
23. A Infraestruturas de Portugal, I.P. apoia as operações resultantes de acidentes nas vias rodoviárias.

4.9.2 Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAV-mrp)

As Equipas Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAV-mrp) destinam-se a responder à necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. As ERAV-mrp deverão ser dotadas de:

- a. Equipamento de Comunicações Rádio.
- b. Equipamento fotográfico.
- c. Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária.
- d. Tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- EPI (ex.: óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.)
- sacos para cadáveres.

Cada ERAV-mrp é, no mínimo, composta por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura, sendo constituídas por elementos da designados pela Autoridade Municipal de Saúde (serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal) e elementos da GNR.

O chefe da ERAV-mrp é o elemento mais graduado da GNR.

- As ERAV-mrp são acionadas à ordem dos Posto de Comando Operacional (PCO), devendo articular com estes, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.
- Enquanto em operação, as ERAV-mrp reportam ao COS.

Tabela 27. Procedimentos para Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAV-mrp)

ERAV-mrp	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Câmara Municipal de Albufeira	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira	
Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)	
Forças Armadas	
GNR - Destacamento Territorial de Albufeira	
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	
Polícia Judiciária	
Autoridade Marítima Nacional	

ERAV-mrp**OBJETIVOS A ASSEGURAR**

- A ERAV-mrp tem como objetivo proceder a uma rápida avaliação de vítimas mortais.

Compete às ERAV-mrp:

- a. Referenciar o cadáver.
- b. Verificar a suspeita de crime.
- c. Preservar as provas.
- d. Verificar o óbito.
- e. Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito.
2. A informação recolhida pela ERAV-mrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres e encaminhar para os necrotérios provisórios.
3. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
4. O chefe da ERAV-mrp é responsável por solicitar a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.

4.10 Serviços Mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital de Faro. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos²³, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se**

²³ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, em Faro) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades;
- Com áreas de refrigeração (se possível).

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá recorrer-se a **locais de reunião de mortos**, nomeadamente, pavilhões desportivos (identificados na Figura 35/Carta 25). Também se poderá considerar a hipótese de se recorrer a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias.

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados (Figura 35/Carta 25), procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios, recorrer-se ao **local para sepultamentos de emergência**.

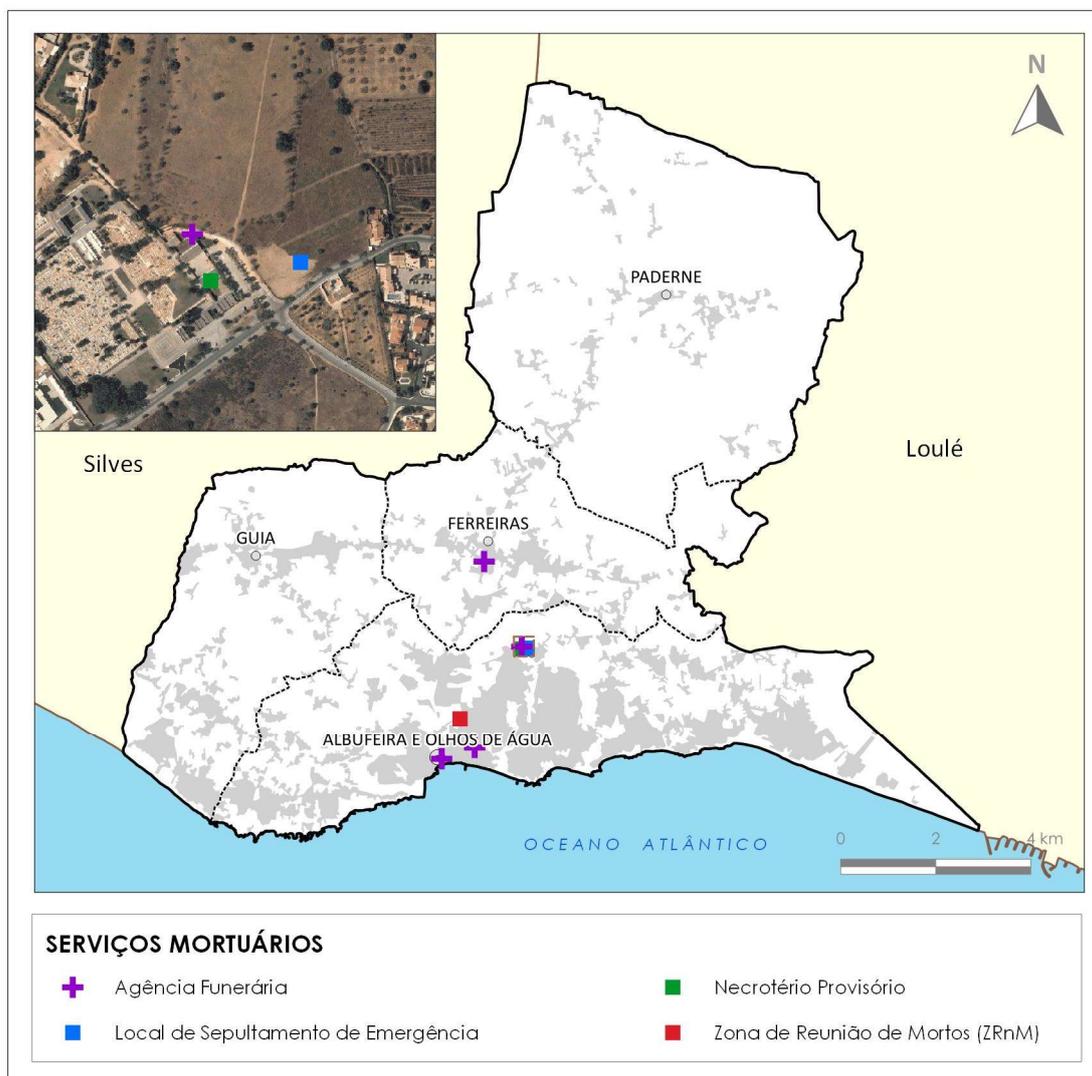


Figura 35. Serviços mortuários no concelho de Albufeira

Fonte: CMA (2019, 2022) e DGT (2018, 2022).

Estas ações serão coordenadas pelo Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Delegação do Sul), cabendo ao Comandante das Operações de Socorro (COS) a tarefa de informar o CREPC Algarve (o qual se articulará com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos), solicitando os meios considerados necessários à CMA, de acordo com os procedimentos deste PMEPC (Figura 36).

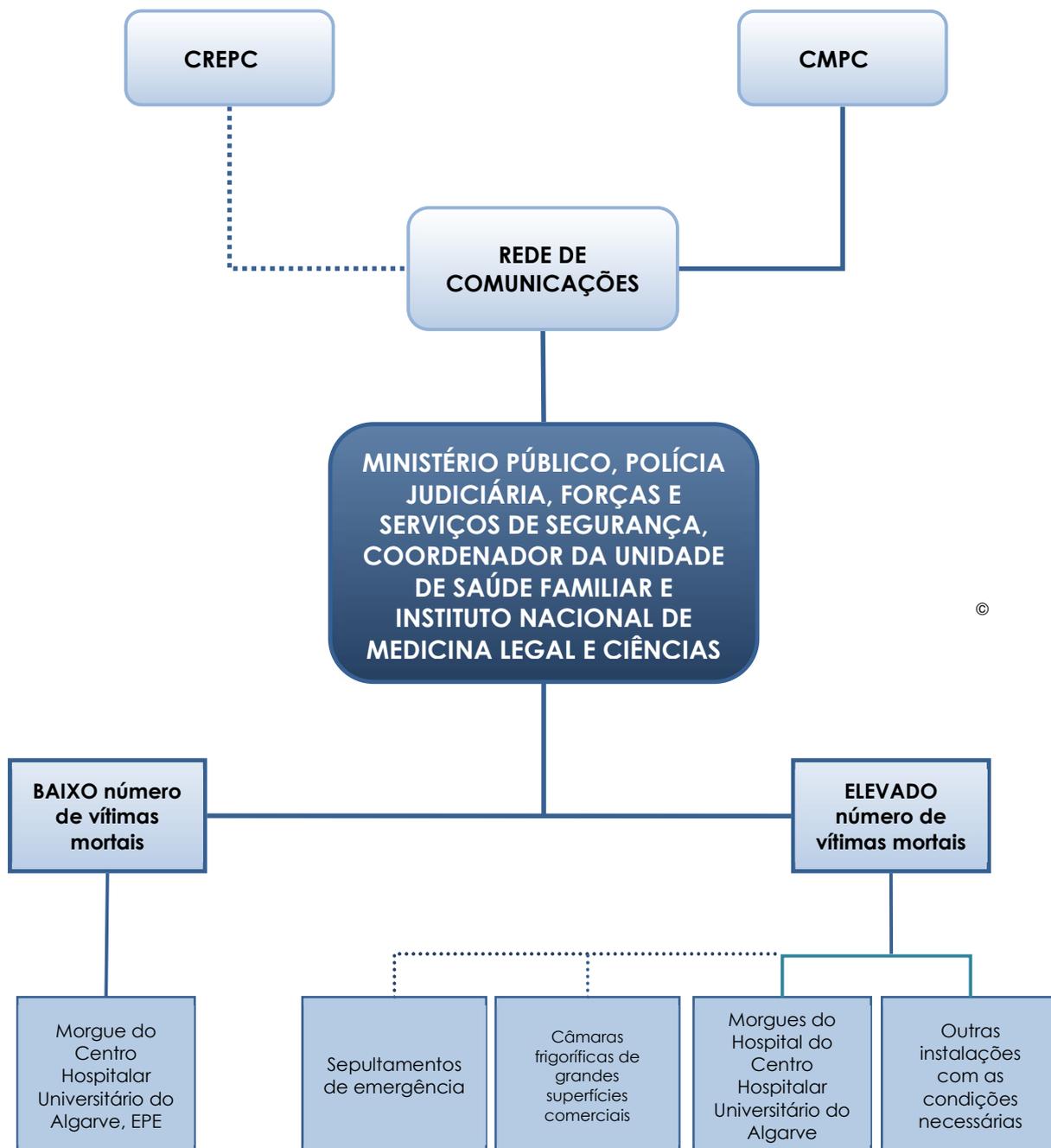


Figura 36. Organização funcional dos serviços mortuários

Tabela 28. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMCLF)</p> <p>Substituto - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa - GNR</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Albufeira (SMPC)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Albufeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Silves-Albufeira)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Judiciária 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público - PGR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça ▪ Centro de Saúde de Albufeira
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição de ERAV-mrp. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir a atuação de ERAV-mrp, acionadas pelo PCO. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification. 	

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos.
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”.
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção.
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.
2. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar).
3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
4. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
5. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
6. Em casos excecionais, em que esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar e Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.
7. A remoção e transporte dos cadáveres é efetuada pelas forças de segurança disponíveis, as quais se poderão apoiar em caso de necessidade em viaturas disponibilizadas pela CMA, pelos corpos de bombeiros ou de outras entidades competentes para o efeito, como por exemplo Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Silves-Albufeira), ou Forças Armadas. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

8. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar indicar as zonas de reunião de mortos e/ou necrotérios provisórios a utilizar. Os possíveis locais a utilizar para reunião de mortos e necrotérios provisórios encontram-se identificados na Erro! A origem da referência não foi encontrada..
9. No concelho de Albufeira, uma vez que não existem locais refrigerados para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pelas forças de segurança. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas
10. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
11. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Estes locais serão indicados pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e disponibilizados via CMPC.
12. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
13. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
14. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar organizar o registo dos mortos.
15. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
16. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
17. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
18. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos de triagem/postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
19. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

20. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação definitiva ou cremação (o local para sepultamentos de emergência encontra-se identificado na **Figura 35**).
21. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
22. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar assegurar a ligação ao Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e INEM.
23. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMA através da Divisão de Obras Municipais, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMA recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS

1. Nos casos em que se verifique uma elevada mortalidade de animais numa das explorações pecuárias do concelho, deverá rapidamente proceder-se à sua recolha e transporte para o destino final, com a colaboração da empresa que colabora com a CMA na higiene urbana.
2. Os destinos finais a dar às carcaças de animais são:
 - Colocação no aterro da ALGAR (deverá confirmar-se com a entidade gestora do aterro se poderá acolher a quantidade verificada de animais mortos);
 - Incineração;
 - Compostagem.
3. A definição do local de destino das carcaças animais será competência da CMPC, a qual se apoia nos técnicos da CMA para o efeito.
4. As despesas com a recolha e transporte das carcaças animais poderão ser em parte suportadas pela CMA. Esta negociação será realizada entre o proprietário da exploração e a CMA.
5. Os meios da CMA e de empresas privadas que poderão auxiliar na recolha e transporte das carcaças de animais mortos (empresas de transporte e com maquinaria) encontram-se identificados na Parte III (PMEPCA).

5. ANEXOS

Neste capítulo apresenta-se informação complementar ao PMEPCA.

No subcapítulo 5.1 identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) para o distrito de Faro.

Caso se verifique a necessidade de se proceder à triagem de feridos, no subcapítulo 5.2 encontram-se descritos os procedimentos do modelo START (*Simple Triage and Rapid Treatment*) a serem utilizados pelas equipas de saúde.

5.1 Comunicações

Tabela 29. Frequências REPC para o distrito de Faro (banda alta VHF)

CANAL	DISTRITO DE FARO	Tx	Rx	TpTx	TpRx
088	B. Balurcos	168.6250	173.2250	141.3	141.3

Tabela 30. Frequências ROB para o distrito de Faro

TIPO	CANAL	DISTRITO DE FARO/NÍVEL	Tx	Rx	TpTx	TpRx	
Canais em <i>semi-duplex</i> (Comando distrital)	086	B Fóia	168.4875	173.0875	141.3	141.3	
	087	B S. Miguel	168.6000	173.2250	141.3	141.3	
	088	B Balurcos	168.6250	173.0625	141.3	141.3	
	089	B Caldeirão	168.4625	173.0625	141.3	141.3	
Canais em <i>simplex</i> (Comando, Manobra e Táticos)	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9

TIPO	CANAL	DISTRITO DE FARO/NÍVEL		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Canais em simplex (Comando, Manobra e Tácticos)	208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
	209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
	211	Tática	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9

5.2 Triagem de feridos

Caso se verifique a necessidade de se proceder a triagem de feridos, as equipas de saúde seguirão o **modelo START (Simple Triage and Rapid Treatment)**. Este método compreende a atribuição de 4 níveis de prioridade à população afetada:

Prioridade baixa	Tratamento atrasado/ os feridos podem esperar até 3 horas até receberem os primeiros tratamentos
Prioridade intermédia	Tratamento urgente/ os feridos apresentam sinais e sintomas que indicam que podem esperar até 1 hora até receberem os primeiros tratamentos e transporte
Prioridade imediata	Tratamento e transporte imediatos/ o ferido apresenta risco de vida eminente
Prioridade nula	A vítima encontra-se cadáver/ não é necessária intervenção médica

No local afetado a primeira etapa consiste em indicar às pessoas que conseguem andar para se deslocarem para uma área adjacente. Os que derem resposta a este pedido não apresentarão provavelmente ferimentos que possam colocar em risco a sua vida num curto espaço de tempo. Caso algum ferido se queixe de dores ao tentar deslocar-se, não se deve forçar a sua deslocação. Os feridos que se deslocarem para a zona "segura" são o que correspondem à **prioridade baixa**. Os feridos que permanecerem são os que devem ser alvo de atenção no imediato.

Os elementos que se encontrem a proceder à triagem de doentes deverão, após definidos os doentes de baixa prioridade, mover-se de forma sistemática pela área contendo vítimas, parando ao lado de cada pessoa que encontrem e procedendo a uma rápida avaliação do seu estado clínico e marcando-os de acordo com o seu estado (cor amarela, vermelha ou preta). Caso verifique ser necessário, o avaliador deverá igualmente facilitar o correto posicionamento das vias respiratórias do ferido. **A avaliação de cada ferido não pode ultrapassar mais de um minuto.**

A metodologia START baseia-se na observação de três parâmetros: **respiração; circulação; estado mental.**

1. RESPIRAÇÃO

Caso o ferido respire, há que determinar o seu ritmo respiratório. Feridos com ritmos respiratórios superiores a 30 por minuto serão **marcados como de prioridade imediata** (demonstram um dos primeiros sinais de entrada em choque e necessitam de cuidado imediato).

De igual modo, as vítimas que apresentem uma hemorragia externa evidente, e se encontrem a respirar, deverão ser **marcadas como de prioridade imediata**. Caso o ferido apresente um ritmo respiratório inferior a 30 por minuto, deverá passar-se à observação da sua capacidade de circulação sanguínea e de estado de consciência.

Nas situações em que os feridos não se encontrem a respirar, deverá desobstruir-se rapidamente a boca da vítima e proceder-se à manobra de Ruben, i.e., hiperextensão da cabeça (*head tilt*) e elevação do maxilar (*jaw thrust*) de modo a abrir as vias respiratórias. Chama-se a atenção para o facto de em cenários de acidente grave ou catástrofe que resultem em elevado número de vítimas se ter muitas vezes de se ignorar as diretrizes relativas aos cuidados com lesões cervicais, de modo a se poder desobstruir as vias respiratórias dos feridos. Após a desobstrução das vias respiratórias, caso a vítima comece a respirar, a mesma deverá ser colocada de modo a permanecer a respirar e ser **marcada como de prioridade imediata**. As vítimas que apresentem dificuldades em manter abertas as vias respiratórias deverão igualmente ser **marcadas como de prioridade imediata**, o mesmo se passando com as vítimas relativamente às quais se tem dúvidas relativamente a esta matéria. Caso as vítimas não respirem nem retomem a respiração após técnicas simples de desobstrução das vias respiratórias, as mesmas **deverão ser marcadas como de prioridade nula**.

2. CIRCULAÇÃO

Após a avaliação das capacidades respiratórias das vítimas, o passo seguinte consistirá em avaliar a eficiência da circulação sanguínea. O melhor método de campo para avaliar a circulação sanguínea (isto é, verificar se o coração é capaz de fazer circular adequadamente o sangue) é a avaliação do pulso radial. Esta avaliação poderá não ser fácil. O pulso radial pode ser avaliado através do pulso (do lado da palma da mão) entre a linha mediana e o rádio (osso do braço que se localiza imediatamente atrás do polegar). Para medir o pulso radial deverá colocar-se os dedos indicador e médio na depressão entre o pulso e o dedo polegar e rodar até à zona onde se encontra a palma da mão. Caso o pulso se encontre ausente ou irregular o ferido deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

Caso o pulso se encontre presente e sem irregularidades, deverá passar-se à fase final de observação (estado de consciência). Poderá igualmente recorrer-se ao teste de enchimento capilar para verificar a eficiência da circulação no indivíduo ferido. Este teste consiste em pressionar a base da unha até esta apresentar uma coloração esbranquiçada, soltando-se posteriormente a mesma e contar o tempo até que a zona pressionada volte a obter a tonalidade normal. O teste deverá ser realizado de preferência com a mão acima do peito. Caso a zona pressionada demore mais de dois segundos até voltar a obter uma coloração rosada, o indivíduo deverá ser **marcado como de prioridade imediata**. Se a coloração normal retornar em menos de dois segundos, deverá passar-se para o teste do estado mental do ferido.

3. ESTADO MENTAL

O último teste a usar na triagem de doentes é o da avaliação do estado mental do ferido. Esta observação será conduzida nos feridos que apresentem respiração adequada e boa circulação sanguínea. Há, portanto, que testar o estado mental do ferido fazendo-o seguir uma solicitação simples como: “abra os olhos”, “feche os olhos”, “aperte a minha mão”. Os feridos que consigam responder adequadamente a estas solicitações deverão ser marcados como de **prioridade intermédia**. Um ferido que não responda a solicitações deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

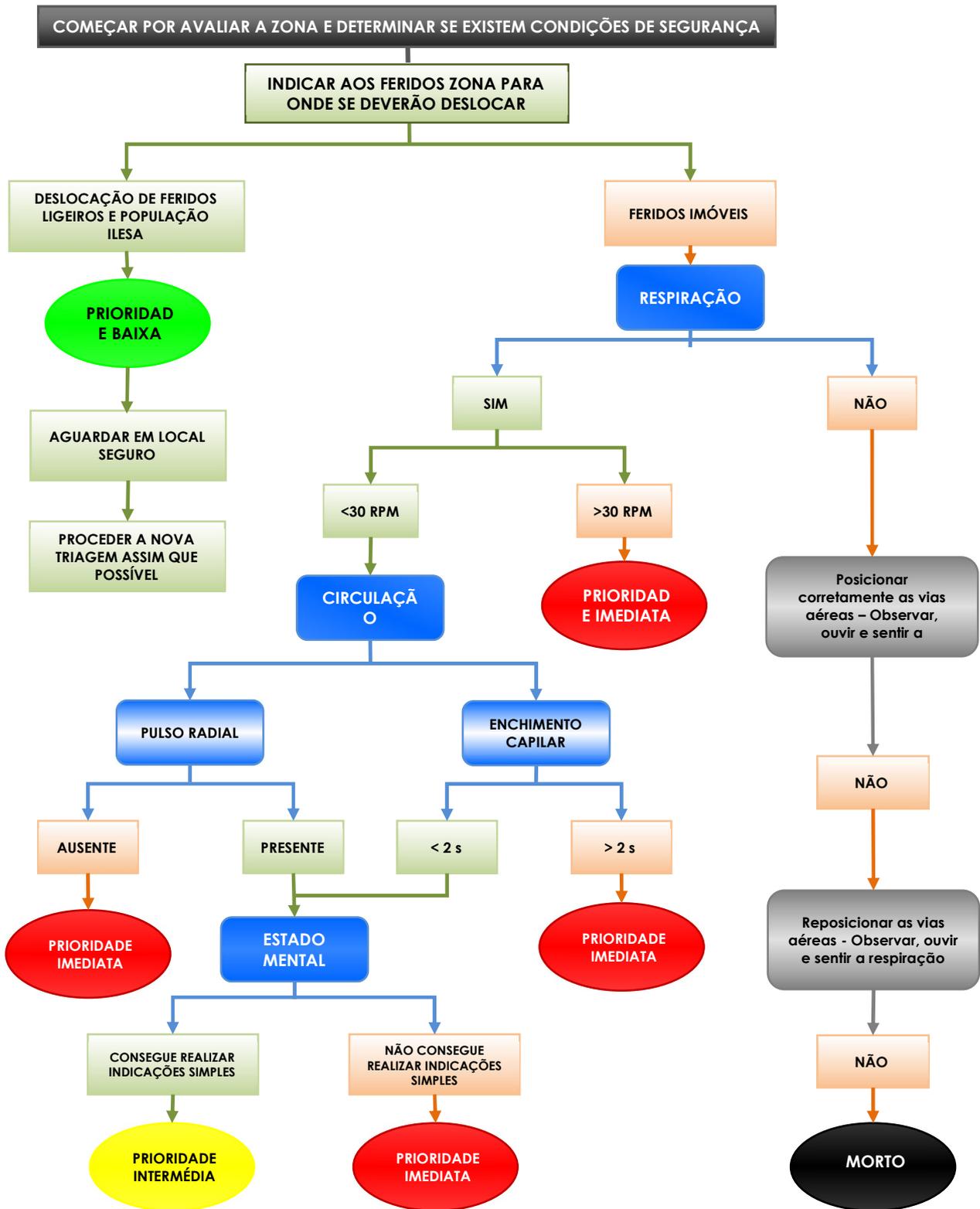
À medida que mais pessoal de saúde cheguem ao local, os feridos irão ser reavaliados, estabilizados, tratados e transportados para unidades hospitalares. **Há que ter presente que a condição dos feridos não permanece constante, podendo o processo de choque continuar. Neste sentido, à medida que o tempo e os meios o permitam, deverá reavaliar-se os feridos de modo a determinar se o seu estado se alterou ao ponto de terem de ser marcados como de prioridade imediata.**

As pessoas credenciadas que, entretanto, cheguem ao local do sinistro deverão reportar a sua presença ao diretor das operações médicas. À medida que for chegando mais pessoal médico, os vários elementos deverão reportar de forma rigorosa ao diretor das operações médicas o resultado da sua atividade. As informações a prestar deverão consistir essencialmente em:

- Número de vítimas observadas na sua área de intervenção;
- Número de vítimas marcadas segundo os quatro níveis;
- Assistência adicional que necessita;
- Outra informação importante.

Caso se suspeite que a zona se encontre afetada por substâncias perigosas ou que seja manifestamente inseguro atuar na zona afetada, o pessoal médico deverá permanecer afastado. A sua atividade de triagem deverá decorrer apenas caso tenham o equipamento de segurança necessário ou a zona não apresente risco iminente. A Figura 37 representa esquematicamente os procedimentos a serem seguidos na triagem de vítimas.

Na Figura 37 apresenta-se resumidamente, e em forma de esquema, os procedimentos de apoio médico e de transporte de vítimas a ser seguido em caso de ativação do PMEPC. No capítulo relativo ao inventário de meios e recursos (capítulo 1 da Parte III), apresenta-se a listagem completa de todas as entidades de serviços médicos e transporte de vítimas existentes no concelho de Lagos.



Fonte: Adaptado de CERT (2010).

Figura 37. Método START de triagem de vítimas